

XVIII

570

1871

1

11

{Cod. 365.}



ISSERTACÃO

ES

Altercadas e Resolutas,

Para melhor averiguação da Verdade.



Na



Historia do Brazil.

O Sr. Bern. do Amaral, sendo Prior
deste Real Mostro. de Alcobaca, mandou por
este Livro, no Cartorio do meymos Mostro. y. Com
outros tres mais q. tratão da meyma materia
se acharão no espotio do Sr. D. João César.
Anno de 1761

Codex



ISSERTACO

ES

Alcaldes e Jofines

Para mejor entendimiento de los



de



Historia do Brazil

Deo. D. N. Jo. Antonio de Barros
Escrivão da Real Audiencia de Vila Rica
em 1763
Lima 1764

Dissertação Primeira

Da Origem, Equie Couras de João Político História, Dissertação, e Brasil.

ALVARO DE ALEMEIDA

sempre memoravel e ota academia dos Esquecidos, que
 propoza como lente nella, dissertação politica desentru
 ncladas nali toria de este novo mundo de Brazil, grande
 Olimpo, grande voz grande favor respo; desproposionato
 Altante, manifesto perigo, e nculu merecimento meu: nao
 digo deulores que venho vidente para a cada. digo sim q
 Concorro obedientissimo a licaõ: nao exagere ninda in-
 sufficiencia que fora ofender a vossa soberania de foi,
 ou nao foi a licaõ boa e verdade que deveis de ver, e ou-
 vir muito breve mente: se omeru pouco talento conse-
 quir a ventura de satisfazer as obrigacoes da sua im-
 cumbencia sem duvida que foi a licaõ vossa, de clau-
 dicar node sempre, foi a debilidade minha. O sacri fi-
 cio nao se enobrece do pello colocaste; a melhor victimã e
 a obediencia. As academias Brixense e Pistoriense sãa
 clamaada dos Errantes, a ultima dos deligentes ambas
 pintas.

Orac. Hon. 11.

pintando a sua consua Engraspe; a primeira non emat
 Quinel. mud. Errando: contra Errat in errans: E des Dicine lli que com
 Simob. lib 1. E las Letras significavao deus academicos lica Religioua
 Cap. 8. n. 262. Obediencia protectando adunado que se errantes Errassem
 naõ errario; porq' deligentes E prontos obediencia non emat er
 rando errat in errans.

S. 1.

A politica decoroso assumpto a historia tem
 a historia na politica omelhor exemplar. fistas de lu mesmo
 Pay; porq' de lu affecto so constante sempre p. a proveitar aco
 tomens; nasceraõ imans legitimus celas suas sublimes
 facultades: a primeira historia que decondeco amundo
 foi a narraçao E principio do mesmo mundo, a prim. poli
 tica q' adventiraõ do tomens, foi a que principio, nes dultime
 tes do mesmos tomens: a prim. historia foi a da crecaõ do
 mundo q' de a prim. politica foi a social primitiva do mun
 do breve, antes de haver politica sim teve argum' a historia.
 Muito porem antes de haver historia ja a politica tinha mo
 tivado aos tomens naõ poucas utilidades: a materia da
 historia teve principio antes do principio do mundo, ne seiv
 primeiro chaos.

Ovid. Metam.
 L. 1. in pini.

Ante mare, & terras, & quod tegit omnia Caeli
 Unus erat toto natura vultus in orbe
 quem dixere Chaos.

Utilidade da politica antes de haver historia ja tinha
 parti.

participado muitos bens do mundo pequeno qual se atomo
 Como se clamam os Gregos do licio cosmo: a primm historia do
 mundo como ja dicemos foi a origem da sua primm. Criticam?
 su principio Eravit Deus Caelum et terram; E deste principio *Genes. 1.º*
 foi sempre vida A loizes oprimm. historia dor d'Escriveo a crea- *in princ.*
 cao do mundo dois mil nove centos e sincoenta annos depois
 da mesma critica e mil e quinentos e doze annos antes
 do glorioso naximento de Christo A isso deutor a sim d'escr-
 va o Heotro da vida humana tom. 3. lit. A. pag. 60. lit. B.
 pello que bem se conclue q' de despois de tantos annos sub-
 sequentes a creacao do mundo Escriveo oprimm. Coronista
 a sua historia cento e q' si muitos annos antes de fazer
 a historia vivia os homems Com Civilid. porq' anterior men-
 te ja habitavão em communiao e Republica a persuaco-
 es do fructicida Cain primo genito de Adam; E oprimm. *Genes. 2.º*
 politico que fez e murou a Cidade de Henoch: nao e me *1.º Cap. 4.*
 nos antinua da a esclarecida nobreza da politica; ja vedes
 deutores, o nobelissimo berço, em q' a historia nasceo e scri-
 veo.

§ 2.º

De sine se a politica eua facultade civil
 Comque a pessoa ou pessoas que prezidem na soberania do
 governo intendem na administracao das couzas publicas,
 ou particulares: de daz a Etimologia de Polis que em Gre-
 go val o mesmo que Cidade; E de Itiquis que corresponde
 ao que chamamos Ethica ou moral philosophia, e a politi-
 ca parte potencial da virtude da prudencia e conserva
 com

Comada Justiça tua grande demerita: na de fincaõ.
 que se chama a particula facultade Civil e genero trij.
 eend. 1.º p.º o direito Civil e para a dezaõ de excludo: y mais
 particulas daõ especie. Comõ se distingue a politica da ju-
 risprudencia porq' esta tem por objecto o Regim. da Repu-
 blica; por fim a quietacaõ della por preceitos viver coner-
 tam. não offender a outrem e daõ acuda tu ou que te sea:
 a politica por em supposto que e facultade Civil e tem
 administracaõ no governo das Couzas publicas ou parti-
 culars; Comtudo não so cuida em que se de a seu acuda
 e em; não so intende p.º q' não se offenda a outrem, nam.
 so persuade que se viva honesta m.º: porque alem de les-
 preceitos ensina tambem outros m.ºs; Como daõ co-
 ceivar o dominio dos povos e utender a possessaõ dos Estu-
 dos Conciliar os inimicos dos vizinhos intimidar o ranco
 dos Emulos disciplinar a milicia; sustentat a guerra es-
 tabelecer a paz defende o Reino se liitar o Imperio pre-
 sultar as praças edificat as fortalezas, prover os celeiros,
 multiplicar os crarios abundar as terras; abaratecer as
 anõnas; Remediar opuz.º a prender do passado e acante-
 lar o futuro: Coler outros empregos iguais, não inten-
 dença, e boa administracaõ da politica, mais feliz m.º
 Expressados neste grave doneto que traslada o 2.º Q

Dicitur ubi Raphael Putrean in seu vocabulario portuguez.
 supra § 577.

Obrar y administrar con buena cuenta
 No dar a quien por si no lo merece
 No quitar lo que al otro pertenece

Não permitir q' el premio pare euventa:
 Pagar las deudas que el descuido aumenta,
 y moderar el gasto que empobrece,
 tener en el que más justo parece,
 Providencia prudente y no avarienta:
 Socorrer las fronteras sin tardancia,
 Mantener en su honor a la familia
 y fomentar del Comercio la ordenancia,
 Formar antes sabiles Compericia,
 e tentar sus virtudes y sabranca,
 y sobre todo administrar justicia.

Este assim advertido bem semotria q' m' destes
 Cuidados não são objecto da iuris prudencia. E parece que fica
 manifesto q' nas palavras da dte fincaçõ, isto é Comq' a pessoa
 ou p'horas a prezidem na soberania do Governo intencõem
 na admenistracõ das Couzas publicas ou particulares, se
 distingue e spencialm' esta faculdade da outra jurispri-
 dencia: a politica por em dilata a sua intencõcia com mais
 ampla jurisdicaõ: poro admenestra as Couzas publicas
 ou particulares em bem pode admenestrallas e mirar
 os Empregos com diverso respeito sem que se deya nece-
 sario dar o que se seu acada cum: e por isto ainda q' apo-
 litica seja parte da prudencia gubernatrice. Continuõ q'

Continõ q' D. e Com. q' do
 art. 4. Arist.
 lib. 6. Ethicor.
 Cap. 8. Left. 9.
 Just. e Jur. 1.
 l. Cap. 2. n. 3
 Alol. 2. ju. t. 2.
 ju. tract. 1. Jyp.
 l. Assor. tom. 1.
 lib. 3. Cap. 26. g.

Historia sua vox grega que significa nar-
 ração das cousas passadas; e daqui vejo chamar-se o l. Julio
 umestor teotemünla dostempos Relatora dos seculos lux da
 verdade vinda da memoria e mebra da vida. Tais a histo-
 ria sua etimologia da palavra grega Istini que quer dize
 Eu dei de si sobre verdadeira narracão da cousas passada,
 decorou m^{te} referidas segundo a serie dostempos e mique
 succedendo: a particula narraçao e genero transcendental
 p^o oratoria e para a poesia por ambas colas scientificas
 antes se valem tambem da narraçao: oratoria p^o persu-
 adir o util e o útil o provel a Poesia para cantar o di lei-
 tavel e o verosimel as mais particulas são differença; per-
 quante a Historia escrever as cousas que succedendo real-
 m^{te} como se obrando segundo a serie e ordem dostempos
 e mique acontecendo: oratoria sim refere as cousas como
 a acontecendo mas não as delata tao streta e rigorosa m^{te}
 porq^o pode ante por ou pos por os successos conforme nome-
 los arbitrio do orador: a poesia e xpoem seus argum^{to}
 tos não como forão verdadeiramente doctores mas sim co-
 mo de inventar fingir de mimur ou a crescentur tudo quanto
 melhor lhe parecer.

Cicer. c. orator.
 lib. 2. ad. 6. rat.
 D. Naglael. d. lu
 n. do. ab. 20.
 tug. tom. 4. li
 1. et. A. verbo
 Eitor. §. 3. 2.

Jucian. apud
 Lang. et polit.
 tom. 1. verbo
 Mysteria.

Pontan. d. int.
 mo de obrados Ep.
 poe. cap. 1.
 m. f. id.

§. 4.

Dissertação de dir. toda a quella disputa que
 se contraverte com palavras a fim de se exprimir clara e ex-
 p^ocial m^{te} a sentença melhor e miqua que quer que se dize: deduz
 a sua

a sua etimologia de se que entendo diserto di certas
 (de quem se nome e dirrãdo) e Significa disputar ou de
 Clarar com palavras; E de val' mesmo que o verbo dis-
 sero que Segundo o Lexicon de Uveterano quer dizer; e x-
 primir clara e especialm^{te} a Sentença de cada um. Disse-
 re nihil aliud est quam clare et specialiter Sententiam
 suam Expressere. Deduz a sua origem esta voz dis-
 sertação não menos que das primeiras mantilhas do mi-
 serico, porq' depois de crear Deus nosso deutor esta gran-
 de máclina e firmozura do mundo depois que Criou
 a Luz o dia a noite e firmamento, omãr a terra as arvo-
 res os frutes os astros os signos os sel a Luz as Estrelas os
 Insetos os peixes as aves Etodos os mais viventes de ptiles
 volatiles e aquaricos. Logo Criou o homem a sua imagem;
 E deulle a Eva para sua consorte. Enoshe primeira may:
 Como poreu a astuçõa a serpente q' tal inimiga do genero
 humano maguntasse transformalle tanto bem E de lu se q' al-
 pe o vado da vida na cabeça do primm' Dav' com animo do bra-
 de entrou a contrarietate com Eva e esta infidelida e especial
 dissertação: per quanto alle por que motivo ordenara a Adam
 o deutor que não comessem de todas as arvores do Paraizo.
 Cur precepit vobis Deus? Respondeo Eva. Cui respondit mi-
 Ser: inslou a serpente; Dixit autem Serpens. De liberou se
 Eva finalm^{te} a morrer. E Comeu da arvore da Sciencia: vi-
 dit igitur mulier et tulit de fructu illius et comedit.

Foi isto lã disputã compalavras foi de lo lã argu-
 m^{to} com'aroes de certo que sim: e pois d' a sim de certo
 tambem de q' tanto dos principios do mundo principre
 ater origem a dissertação.

Uveter. amul.
 Lexic. Calvin.
 Verbo disserere?

Genes. 3.
 Cap. 3.

Apante.

Disputa de genero. e de po.
de conciderar bem tanto a respeito das academias de collar
te como a respeito das palestras de Uptello tanto de pode
entender dos jogos como dos acertos tanto dos espetaculos
como dos quizitos tanto das batallas como das questoes
tanto dos a proctes como dos argumentos porque tanto
os a proctes tanto as batallas tanto os espetaculos tanto os
jogos como os acertos como os quizitos como as questoes
como os argumentos tudo e todos sim sao disputas ma
tudo e todos nao sao dissertacoes: e por isso as mais par
ticulay isto e compalarias a sim de se exprimir e tan
e especifica mente a sentença nestor em qual quer
questão. nao e diferenca: pois dizendo se disputa con
palarias: ja se distingue a dissertação da disputa de
forças ja se discrimina os acertos dos jogos os quizitos
os espetaculos as questoes das batallas. e os argumen
tos dos a proctes: tanto pode a diferenca compalarias
que são propria em especial de Alinerva a mesma dis
puta que nos e genero e a promiscua^{le} transcendente
tal a Daltas assim como presidente da guerra como
tutelado da subedoria.

America sua grande parte da
America e America a quanto parte do mundo: e cer
tam^{le} nao bem conhecida dos primos seculos - univ^{le}ersi
terrarum orbem (diz Abrahã ortelio) veteres in tres
partes

Abrahã ortel.
intit. orb.
tabul. Brasit.

partes divisere Affricam Europam. Assiam & ad inventa
 America. &c. Chamouse America de Americo vespu
 cio grande mathematico & Cosmographo de nascido Floren
 tino de Senhor Rey D. Aloncoel d'Altorioza e seix memoria
 mandou reconhecer sondar & demarcar a terra & costas de
 ta segunda Lusitania occidental & novo mundo do Brazil.
 a sim o referem deorsamo Emotratado de Juy. indiar. 9.^o
 Simão de Vasconcellos na Cronica da Comp.^a de Jesus na
 ta Provincia.

Alon. d'Altor.
 Ind. tom. 1. lib.
 1. cap. 1. n. 6.
 2. ycon. lib.
 1. d'ynotic. do
 Bras. n. 18.

A base do Brazil situada em forma triangular
 debaixo da zona torrida & principia pontual m.^{te} do mero del
 ta p.^a ap.^{te} austral corrente do tropico de Capricornio e deste
 entra nella zona temperada tal espaço q' ainda não se
 sabe certam.^{te} Como escreverem os nossos Historiadores. E
 sem suspeita Jorge Maregravo autor da memoria natural do Brazil.

Jorg. Maregr.
 gnao. list. na
 tur. Bras. lib.
 8. cap. 1.
 in pime.

Principia este grande estado da p.^{te} do norte de
 de o. p.^{te} da p.^{te} por outro nome chamado o Rio das Amazo
 nas e ainda na parte do sul em outro Rio não menos seu
 igual chamado da prata: include o nosso Brazil o melhor
 espaço de mais de dez mil legoas em circunferencia. O seu
 clima é calido sem excessos e estende se todo detalhado
 em rios e lagoas de muitas abundante de Cacas fecunda de
 madeiras em de quecido de preciozidades como são esme
 raldas balsamos eleos prata a sugar tabaco e sobre tu
 do é mineral de muito ouro com que produz a mes
 ma terra continuam.^{te} e lá tributando adoracoes ao
 seu Divertissimo Monarca e envia a El Rey nosso S.^o
 e moppulentissimas grotas todos os annos miltoes em
 libras

Franc. de Brit.
 H. e. Guer. Bra
 sil. lib. 1. n. 22.

Camilloens de Cabodul muitas arbores E mais urobres de
finissimo ouro: São os seus tres m.^{os} acomodados p.^a
a Saude Cas suas aguas muito uteis p.^a a boa passage
da vida humana: nao tanto commais extencao da sua
Latitude e Longitude qaos E magica E demarcacoes que
oterminalo porq^{ta} fora deslumbramento grande Empre
der usuar tal Empreza q^{ta} tuõ condigna m.^{te} Recomen
doõ Esta soberana academia a suma diligencia E
notorios Ecoludos do L.^o Cayetano de Brito de Figueire
do Canceller dignissimo na A.^m Reale Estado.

Este seu primeiro descobrimto foi clamado e Bra
zil Regiao ou Provincia de Santa Cruz: sem duvida porq^{ta}
sendo viela a primeira vez das nascoens Europeas o des
cobrio Pedro Alz Cabral na segunda vitara da Pascoa 24
de Abril do anno 1500: Em altura de dez q^{tas} atle dezaccis
Emeyo Contro Centas E cincoenta Leguas occidentais a Cos
ta de Africa segunda a estimativa dos Pilotos: e cendo
Entrõs de Mayo do d.^o anno e General a Companhia do
da mayor parte da sua soldadesca se sembarcou com to
das as demonstracoes de alegres jubilos E Com grandes
salvas de muita artillaria e logo fez erigir e primeiro
altar Cantosse missa e louve ap^{ri}mo^o p^{re}gação que
ouvio e Brazil: Entendo que os felices operarios des
ta p^{ri}mo^o cultura, nublata da vinda do d^otor de rito
os Religiozos do serafico Padre S. Francisco por se aceta
rem tambem neste descobrimto: E memoria q^{ta} magome
mo Padre Simão de Gusconcellos, E por ser filho da Com
p.^a de telemunda sem suspita. Esta materia po
rem como Especial Espirativa m.^{te} pertence Explinar
aoda

San. de Brit.
A.^o 1.^o 1.^o n.^o 18

P. duc. J. 16.
1. n.^o 2. e n.^o 10.

Dissertação e segunda
Da divisão da Política e História
Dissertação e Brasil.

Sculo e Recentido Dees
Senhor nosso de fazer feito no Diaz de por suas proprias
maos do Protoplastino / Aliaõ / ligo / decreto nimen
te tirina / depulsaõ mundo todo e condituro univer
sal p. a no immenso de suas igas de submirgissim
tantas essencas / quantas amalicia dos homens barba
ram. Cuya turva cometido contra a Allagevade / do
mesmo Dees / te por em o Senhor tuo / misericordioso q.
no proprio instante / que preservec o Castigo Logo tambe
a cautela o cunctio / ordenando do D. Martella / do e q.
Edificasse o protentoro / artefacto daquelle q. d. circa
de triinda / e repartida / pella presciencia / da sua direcao
a fim de que / salvas / asponas / e reliquias dos viventes
sobrem. idasem / e venessem / o mesmo dituro p. que
moradores da terra / a presediem / e gerassem pacien
tistica m. de quinda / e e z.

Genes. lib. 1.
cap. 6.

Genes. 2. cap.
6.
E succedeo pois / que no anno de xcentissimo
da idade de 106 / aõs de setec dias do segundo mez
o principio de experimentar o mundo a fital Execu
cao

(2)
 Execução do Divino decreto, porque logo sentio a terra la-
 mentação oslomens Escareferec o dia perturbate a sus cu-
 brirze vnde Enlutarse ofirmam. tremor o universo acutilas
 ofogo branuir o mar sibilat odul crecerem vapores Comensa-
 renice amurens de nequirem se os ares limitarem se co ori-
 zontes dozatarense as nadas Comperam se as Correntes doa-
 bismo Cabrirose as Cataratas do Ceo: tudo Era horror,
 tudo Era estromdo tudo Era perturbado tudo Era am de-
 lampagos tudo Era am Estalidos tudo Erao Ruay: Em todo
 o Ceo tudo Era chuva Em toda a terra tudo Era chuva,
 da parte do Sul tudo Era chuva da parte do Norte tudo Era
 chuva da parte de fete tudo Era chuva da parte de
 fete tudo Era chuva final m. de toda a parte tudo Era
 chuva Em todo o lugar tudo Era chuva tudo o que se via
 Era chuva tudo o que se escutava Erao chuvas chuvas
 E mais chuvas aqous E mais aqous. inundação E mais
 inundação.

CCurco inessante m. por espacio de quaren-
 ta dias sem interpeção ou intervalo algum. Creceram
 as aqous sobre os mais aqigantados montes Em altura de
 quinze covados E profion o diluvio todo o tempo de cen-
 to e cinquenta dias mas despoys que passavao logo
 se foram diminuindo as aqous, Limpando se os orizo-
 tes Resplandecendo os Ceos Vinde se a aurora a de fga
 candose, o ar suando o de f. a appareco a bonança. In-
 ditiarãose os montes Revertecerã a arvores quando
 assim depois de passados quarenta e sette dias manha
 A de a pacifica pombia que Sara Segunda vez da arca:
 mas apenas Compeo os ares quando a pouco Espaco,

Genes. 1. 2. 1.
 Cap. 7. Sim.
 A laud. die.
 Carnul. collog.
 l. 44.

des.

descobrio terra a femora arcizinta Eualtando pcedun
 sora dapaz pcedenta a loe hum ramo de oliveira ale
 granose. os Campaneiros Extinguase o diluvio leuao
 todos ao Cee E gozao Segunda vez da terra, p. qd conuale
 ceutes no terroroso mal de tao proximas trevas possuissem
 seguros atranquiilla sinicaõ das maiores felicidades.
 Viveraõ os Tomens nos prim. Seculo de spo.
 y do diluvio Universal sem amenor perturbacõ. na
 quelles primitivos tempos gozavaõ geralm. os habitado
 res do mundo de Socego da paz da opulencia E da abun
 dancia naõ se experimentava Castigo naõ se conceia
 medo naõ se temiaõ vinganças naõ se deccavaõ justi
 ças naõ se desembaintavaõ Espadas naõ se ouriam
 trombetas: ignoravaõse o Comercio naõ se conceia o
 navegacõ: tudo era comu. nada era particular. O mil
 leres venturoso Seculo. de idade jacobita. chamada de
 Ouro. pois assim como este entre os outros metais res
 plandece principe da Estimacõ dos Tomens assi tambe
 a respeito das mais ilades do mundo foi sem duvida o
 prim. de ouro amay. Preciosa.

Ovid. Met.
 lib. 1. v. 82.

Perfulio Esta felicidade portempo de duzen
 tes E quarenta E nove annos desde o diluvio Universal
 atee o cenno de o Cino. Como refere Fabio Pictor no
 2.º lib. que escreveo do seculo de ouro: E logo ple.
 occupados os Tomens da ambicõ de Reynar. Sequiose
 a seg. idade a que sedeo onome daputa: nesta primi
 puaõ os mortais a decidirem os Dominios terminare
 os Reinos distinguirem as posses. E deo terrarem a Co
 muniã: nesta idade daputa se abrio a terra se ex
 cri:

Ovid. d. 2. lib.
 1. v. 112.

De exercitio agriculturae de levantatio as caras Et re-
rao principio as habitacoēs.

e equiese atreccira ilade de Cobie emj tperao Ovid. 2. lib.
principio os rigores de Alante Cos disretes de Helona; 1. 2. f. 125.
mas neste tempo nem amda as guerras Conccrao qum-
des nem as Campanias Stratagemas. Et eisou final m.
a quarta extrema ilade de ferro q' e aqne cōra Ple sen-
tiam. omundo todo porque nesta principio adscia-
rarse e comper em absurdos a vida humana. fugio a
Vergeta fugio a veridade fugio a lei e substituiu ovid. 2. lib.
Nes obugar o dolo a fraude a violencia a Cobicia e 1. 2. f. 127.
atreccao.

Que e appelo ja vedes de dores q' da
Segunda idade da pñta principio a divisao ater ori-
gem: no pñm Celado da felicidade viviao os homens
e meoñm Depurave omundo e persuadio a verao
natural que e edivulsiem os homines Et natasse cada tu-
do que era seu particular m. assi adcedio Hermozemano:
muy naõ pñcedo dem Exempñres o direito das gente,
porque ostando p. afirmam admirou dividida e sua a
zul Espectra Emouze Ceos; o globo celeste em Incozo.
nas; Omundo grande Em quatro idades omundo breve
Em quatro reparticoes: dividisse omundo Em quatro partes.
Compoemisse o homem de quatro humores Repartesse o
anno Em quatro estacoens quatro dao os Elementes,
tem a navegacao dumes oppoñtes Constaõ os dumes de
Ventos Contrarios os ventos Repartemse Em quatro
aspartidas Em quatro: finalm. naõ e a sciencia que naõ
se divide; naõ e a muy materia que se expliqne me lloz
dem

L. ex lojure
5 ff. de just.
E. ubi
Hgid. de sit.
1. p. cap. t.
n. 1.

Seneca ad Lu
cill. Epistol.
82: in pmi

Em divizão Triçilius enims diz deusas per partes inoq
nitionem totius adducimur. Logo p. que nos explique mas
mais facilme. justo sera qd emtreinos adividira a propn.
as materias que difinimos nancsa plinu. *Discret. acad.*

S. I.

U

tilissime a politica em tres species a sa
ber Monarchia Aristocracia e Democracia: Monarchi
a e o governo de um so Principe soberano, e independente
de outra alguma a prerogativa de dar a sua Clemencia das
palavras qregas Mones Adignissima tum so e Ariles
que quer dizer Principe: Aristocracia e o governo de
poucos e dos mais nobres e virtuosos do principado que
em latim se chama Status optimatum: Democracia e
o governo de muitos ou quando tua grande parte dos Ci
dadãos admittira o Imperio gozando todas os comman
dantes simultaneamente do dit. da Magestade: De estas
tres species de politica o Governo monarchico e sem du
vida o melhor, succelle o aristocracio que prefere ao
ultimo da Democracia: assi o sentiram os Escreptores
antigos Gregos Latinos Hebreos Hecelesos Philosophos
Juristas oradores Historiographos e Poetas e com ma
yor diligencia e clareza Casaneo no Catálogo da gloria
do mundo parte doze Consideração sincoenta e cinco,
Atq. João Jusitano de juol. e jur. l. p. Cap. 3. n. 5.

Aryt. polit. 1.
3. Cap. 10

Bobadil. polit.
tom. 1. lib. 1.
Cap. 1. n. 14

Lang. Apol.
verb. polit.

O governo monarchico usa presentaneamente
em a maior parte do mundo, e ja nos seculos passados o
pali

opraticarão tambem os Imperios dos Assirios e dos Persas dos Gregos e dos Romanos: a Aristocracia usuaõ antiga em Grecia e Roma. E se ainda se governaõ aristocracia m. os venetanos: a mesma Roma? E Grecia? se degeraõ em diversos tempos com a politica de mocracia actualm. a observaram os Genevizes e Landeres e Cantons de Suiza?

Tem estas tres Especies de politica outras tres con Dobadill. d. varias especies que se verificao quando alguma das tres plim. 16. 1. Cap. 1. se genera daquelle milisimo qm a que se deve attender qd n. 14. Alatin. e o do bem commum porque entao o governo do Rey nam tom. 1. tract. e monarchico e tirano, a Aristocracia e oligarchia, e 2. disp. 23. n. Democracia e Timocracia: assi o ensinoo Aristoteles La- tricio Cermenato Ardito Pitagoras Simancas Coutros m. A. A. d. Cita e segue o docto Dobadilla nas suas politicas tom. 1. 16. 1. Cap. 1. n. 13. Alatin. Uecolog. de juot. e jur. tom. 1. tract. 2. disp. 23. n. 13. Agilio d. p. 1. Cap. 3. n. 5.

Escreverao antiquam. politica Pitagoras e seus discipulos e Larondas e Ze Luceo, e escreverao Lamine uiles Zenaõ Ardelio Torentino Homero Hipaso Hipodamo Falcas Heractito Esclines Coutros muytos Plataõ porcm e Aristoteles melhor que todos. Como fizeraõ em asmay materias que tratarão: dos modernos poderaõ citar sua grande turba de A. A. porque sao innumerave is os qd escreverio de profissao precetos politicos incidente m. serao m. poucos os Escriptores q' naõ tocasscm alguma pleloquio maximor ou apotegma politico: de piez. 1. di. rei se os qd nos a Companhia e Sam Plutarco Cornelio Tacito Vicente Carturio Duro de Pascolo Joao Sturmio Federico Durio Verosano Hippolito dos Montes Francij

Francisco Guiceardino D. Antonio de Miramitela
e Dolomta Polozano Doubaulida. D. Francisco de Que
vedo D. Diego Juvedia Faxardo os D. Francisco de Gu
rui e Luiz Augares ambos Esclarecida gloria da Sa
grade Companhia de Jesus Justolipio e D. Francisco
Allanoel.

Em final mente a politica por materia
a Republica por objecto obem comun; e por fim obom
governo; se o inventor foi Socrates, o seu texto e Aristo
teles.

§ 2º

9 **D**ivide-se a Historia em m. membros,
a saber universal e particular a historia universal trata
de todo o mundo de todo o Estado, e particular escreve
de alguma pessoa de alguma cidade de algum Reyno de termi
nada m. em individuo. subdivide-se a Historia em eclesi
astica secular militar. E natural: subdivide-se mais em
Historia annua, diarios, ou os que se chamam Epitome
ricas, em breviaricos e pitomes.

A Historia e poem as factos passadas de
de o principio, elle e sim sem interposicao, os annos e
serem os successos nao desde o seu principio mas desde
alguns annos observada por em a ordem decada lu. Em
mesma forma successivamente da li em diante e diarios de
latiao os acontecimentos de cada dia, especificando os como su
cederam em cada dos e pitomes ou breviaricos e copilas
Lucas.

te) ^{te)}
 Sacramenta ^{te)} asmaruoes que testemuntão.

Dividisse mais a historia em digerosa e minus di-
 gorosa a digerosa é a verdadeira historia, e minus digerosa
 é a fingida ou intellectual. Sem a historia por fim a verdade
 por objecto a imitação debem; por materia a escitura passa.
 São: Do optimo historiographo Moyses; são deo texto Peli-
 bio, e Luciano. Infinitos são os A. M. que Escreverão historia;
 fazemos Catalogo de todos é impossível. Easi de faremos
 Lembrança de alguns relatandoos pelas species de nosa
 divisaõ.

Escreverão Historia universal Moyses Pau-
 lo oforio Destro Parthenense Sabellio Soromeno Presbitero
 Pistoriense Beroso e Jeroso Tico Bernardo de Britto An-
 dre dos Anjos: Escreverão historia particular Cadmo Alli-
 lesio Calisto Jurio Donato Sorobiniense Andronio Arria-
 no Quinto Cursio, e Bispo D. Hieronimo oforio Hyacinto
 Tre de Audi. Damiao de Goës. Duarte Arinos de Leão. E
 melhor que todos o All. R. do Arcebispo que foi deo da Al-
 tropoli e Santa deo da D. de S. Sebastião Alon. da
 Dade na historia da vida e morte da Alalhe deo deo
 via da Encarnação glorioso Exemplar do m. Esclarecido
 Convento de S. Clara de Deo deo deo da Cidade.

Escreverão Historia Ecclesiastica Anastasio
 Laterense Eusebio Fortunato Polonio Juente, Socrates
 Conilantino Pelitano, Paulo Diacono Segisberto Alena-
 cto Sicardo Carsulano Simulpho Conego, Doncallo Albes-
 cas Frey Luis de Souza Frey Manoel da Esperanca e P.
 Fran. de S. Maria melhor do que estes o Mestre Peli-
 tano D. Rodrigo da Cunha autor da historia Ecclesiasti-
 ca

71
Ecclesiastica da Syr.^a de L.^{ra} todos estes por em excede
venta pra e feliz m.^{te} de senhor A.^{do} D.^o Fenculo Soares de
Franca nas duas eloquentissimas dissertacoes sobre a histo
ria do Brazil que ja tao devidam.^{te} temos admirado nesta
academia e veneraremos respectivos pela continuacao
das mais conferencias q.^{as} deo diante de Jorem seguindo para
o futuro.

Escriveva Historia Secular e Theodoro Lampu
dio Agostias Grego Ammiano Marcelino Merodiano
Merodoto Izidio Pausanias Cesaricuse Gaspar Estaco Alva
ro Lobo Luiz Martim de Azeredo. Escriveva Historia
Militar Altabio Joslo Anselio Pesse Crispo Juliano
Paris Perigio q.^{as} compos em Grego a guerra Troiana Ce
pio Oppio que continuou os Comentarios de Julio Cesar
Escriveo a guerra dos Espanhoes. D. Henrique Cataline
de Avila as guerras de Franca Samianno Estrada as
guerras de Haules e Conde D. Luiz de Alencar as
guerras de Portugal e Colaurado Francisco de Brito Fr.
a guerra de Brazil e Allonje Fr. Raphael de Jesus a res
tauracao de Larn. E das mais Capitulas Confinantes.
Cale por em o Silencio vincinavel do vello de les Cou
tes muitos Historiadores porq.^{as} mais venturosamente
que todos tem desempentado esta grande Empreza e
Laboriosos estudos do senhor Doutor Ignacio Barboza
Machado meretissimo Luiz de fora nesta Cid.^e e sapien
tissimo lente de historia militar nesta academia.

Escriveva historia natural Plinio Aristoz
teles compos da historia dos animais dez livros Balu
ino Escribe tres tomos da historia das plantas, Fr. Jan
Jan

D.º Fran.º Garcia do Valle escreveo em castelhano a historia
 natural e moral desde o principio do mundo Jorge de la Garza
 vio escreveo a historia natural Brasileira mas a todos
 estes e aos mais que aoluntade emprenderem tao dubio e im-
 pente ni desde agora ostem vençido o doutor Cayetano de D.º
 de fig.º dignissimo Chanceler da Real Academia de este Estado.

Escreverão annais Quadrigario Suma: quam
 Metastenez Cornelio Tacito, do Reno de Trajão temos his-
 toria escrita por annais em quatro tomos; e Pluta Emilio tam-
 bem compoz os seus versos escrevendo por annais.

Escreverão breviario ou Epitomes, que valomez
 mol Britão das accoes de Alexandre, Plajo Trarmino escreveo
 o epitome dos Olympicos em dous Livros. Em quatro e Lu-
 tius Domitios Trajano Patricio escreveo o epitome do tem-
 po no principado de Justiniano; Sabino Massario de osantos
 do pto. Manuel de Laria e Souza escreveo o epitome das
 historias portuguezas em castelhano e D.º Fran.º de Santa
 Maria escreveo diarios, e por diarios tambem communs e le-
 gancia que todos tem escrito as grandezas e memorias de
 Portugal dando-lhes o titulo de Livros Lusitanos; o mesmo
 doutor D.º Ignacio Barbosa elleclado como confessor ma-
 is devedora a veneração geral q.º tivermos a secul.º de es-
 reverencias e manifestos nas vezes da impreca.º p.º q.º le-
 ria da patria e admiração do mundo todo.

Escreverão historia Vigorosa todos os historiogra-
 phos q.º temos de estado e outros muitos q.º nao de petimes p-
 naõ abusamos da benevolencia dissimulacão conq.º nos faz
 tao Concedido favor auditorio tao conspicuo tam Fabio
 tao singular.

Escre

De reverão historia meus d'agerora exordio nas
fabulas de seu metamorfozes Anual Conde nas suas
Metecologias seu Decacio d'agericao do D. Cores, Me si
oloro domissim das Divindades neola classe entuo tam
bem e Philosopho Zepo, E seu nestor traductor Pedro nes
apologes e fabulas meues: Damesma sorte entuo tam
bem neola Categoria de historia fabulera e Livros ce
lebrados dos antigos Cavalleiros andantes Amadis de Gar
ca Amadis de Grecia, D. Chivante de Santa Floris mar
te de Arcania Palmerim de Inglaterra Palmerim de
Oliva D. Vilianis Arnaldes de Montalvaõ, Cosimo
zo D. Quixote de La Mancha.

Exercicio final m^{te} historia discussiva ou li
teria intellectual exvimo Plenis que nos voo da sua
pena excede as prespicacias das maiores Aquinas de
creverio historia e q^{da} An^{te} verra d'avao illustre e Deli
gioso exemplar da Comp. de Jesus na sua ja mais viola
outra semelante empicere da historia do futuro aso
bro Verdadeiram^{te} do digno do seu desmedido talento, e
tuõ desmedido poraq^{nta}ntado que elle do poderia ca
balun^{te} Louvarse a sy proprio: E assi naõ profane nam
aminta vuder exaplauzos de hum Heroe q^{da} pella f
suas singulares Tetras e Conteeilas virtudes se se
a Creder dignam^{te}. Entoile omnudo de tua bem me
recida e Universal veneraõ.

S. 3.

Dissentio no 8. t. d'anesa dissertaõ pri
m^a

Plinr. que echa de diffiniã Em Commun; disputa qd se co
 troverte compalarias a fim de se exprimir p Lari e especi
 al m. a Sentença mehor em qual quer que otao: Logo se in
 fere que segundo for a hipotese ou materia subjeita da
 disputa tal sera a dissertacao que se contraverta: de acon
 tenida for sobre theologia sera theologica a dissertacao. de
 de Philosophia sera Philosophica de de Geometria sera
 Geometrica de de Algebra sera Arismetica de de Magia
 sera Magica de de Canones sera Canonica de de Direito Ci
 vil sera juris studente. de de Poetica sera Poetica de
 de Oratoria sera Aretorica. de de Logica sera Logica
 de de Historia sera Historica de de Latin sera Gramati
 ca de de Otio graphia sera Otio graphia de de guerra sera
 Militar de de Feridas sera Chirurgica de de navegacao
 sera Nautica de de Canto sera Musica de de agricultura
 sera de agricultura de de Caca sera Venatoria de de Tex
 tura sera Lanifera final m. de for a Controversia sabril
 sera mechanicã a dissertacao Assim diremos qd quantas
 daõ, e possao ser as especies das disputas tantas seraõ as
 membros oppositos de ota nessa divizao.

Em materia a dissertacao tola aque for ou
 possa ser disputavel por objecto tem a oppuziao mehor q.
 sim averiguacao da Verdade: para conteeirã daõ se pro
 poem as duvidas de Conciderao as despoelas de sermão ex
 instancias e de correm a assistencoes de vem por em ex
 argumentos serem moderados por quanto de adiscep
 tacao for nimia immoderadaõ ou por Capricio ou por
 vaid. ou por espirito de Contradicao tao Tenje e sta de ser
 semelante Controversia affecto seuavel exercicio

Virtuoso ou Empreito Scientifico, e necessariamente. Eade
Produzirá effeitos Contrarios. E eadissertação e de nome
de de via alterar a sim de seou teer a Verdade e Com
cluir a Sentença melhor; de Controverter nimiam. inie.
deruda e preciso qd se lade pertubar o Certo e scurecer o
claro e confundirse totalm. a melhor oppinião: e pen
santi do Seneca e tambem sei de Acilles Bocatio no
seu Simbulo quinquagesimo.

Seneca. Epist.
108. pag. mili
637. lit. A.

Sobre esta materia Easmuitas utilid. qd se segue
das dissertações moderadas; de nos abunda em largo argum.
p.º odiscurso; mas poriaõ sermos plectixos m.º de prepo-
sito plecterimos eote e imprego qd aclarariõ es curiosos se.
lix m.º ponderado pella muita e eolumada e ruidiaõ

Lucinell. mand. do D.º Lucinelli. em de petidos lugares do seu Mundo Sym.
Symb. 2.º 2. n.º 123
n.º 553. 1.º 1. n.º bolico.

81. 1.º 12. n.º 1233.
273. 1.º 15. n.º 78.
1.º 17. n.º 156. 1.º
25. n.º 74.

Varios serios os Autores qd Escreverão seus livros
e tratados com o titulo de dissertações. decontaremos al-
guns dos que temos noticia. Mercurio Antico Medico
antigo Escreveo dissertações sobre a natureza e a força
da dor; Seneca Escreveo sua grave dissertação de pere-
grinone pul e terrima; Alano Ant.º Teracio Escreveo tu
livro que intitulaõ dissertações Criticas a lingua He-
braica; o D.º Joseph Relu de oriente Escreveo em dois
tomos dissertações juridicas e azos julgados nas ve-
lacoes de Espanha; e de Granada.

S T
Bibliosie de Brasil nesprimu. 2.º annos
do seu

Joseu descobri. Em quatorze Capitancias ou Provincias D. N. Asl. D. Su-
 as, a saber Maranhão, Tamaricã, q' é amais antiga, D. N. Decab. Port.
 Bahia, Pernambuco, Paraçuara, Rio q' d. Paratiba, Ser- tom. 2. verb. Bra
 quipe del Rey, Ilheus, Porto Seguro, Espi. Santo, Rio de Janeiro, fil. 7.º de Br.
 S. Vicente. Coje por em Concto. de alguns dectos Contras, le. 5.º quest.
 mais exceptas as que a Allay. de de El Rey, o mesmo S. entor. 2.º d. 1.º n.
 tem Comprado E unido a Coroa Real fazendas de sua 36. J. en. Alla-
 immediate proteccao. Tem o Brazil onze governos dis- regna.
 tintos a saber Maranhão que é sobre S. Paratiba, Per- D. N. Inter. natur.
 nambuco, Serquipe del Rey, Espirito Santo, Rio de Jan. D. N. Bras. lib. 8.
 tos, Nova Colonia, S. Paulo, Allinay, Geracs, mastolos, e. cap. 1.º 2.º di-
 tes, vltimos nove de bndictados presentam. a grandiosa videtur. Bra-
 Metropoli de todo o Estado que é e oha Sublime Cidade. zilia.
 da Bahia.

Coje mais que nunca venturoza por
 sacrisia obedee tributa Eudora, por simulactio a gran-
 deza por victima ex Coracoe, por colocausto a fce porcul-
 to e entendim. por encenso o amor, por altar a p.onta-
 des por turibulo a memorias, por tropico a esperan-
 cas Com que vivim. Se promete Consequir. p. omnis tem-
 por a salute quicq. d. tanto illustre no adorado E. appete-
 cido jugo q' p. Si somente dezeja Reverenciando Respecti-
 va omnijecto imperio do E. mo S. entor. D. N. de S. 2.
 Cesar de C. Tenes do Concello de S. Allay. me
 D. E. S. Juande, Alleres meo do Reyne Allante Allor
 da erilla de Allenuer Comendador da Ordem de Christo
 e da Comenda de S. Pedro de Allomar, S. Joao do Rio
 S. Jo. Vice Rey e Cap. m. General de mar e Terra do Estado
 do Brazil a cujus Governas p. loezas, e sempre esclame

Coelarcidias fasantas Reverente todo o mundo. Saudo
za Asia Engrandecida Europa Felicitada America e
Comjuada Emulacao toda a Africa pelas vizes da im-
mortalid. e pelas sonoras Cent Limpas da fama Cul-
tao sacrificios Repetem adoracoes Confessao Rendime-
tos E protecao Vasalagens; Cultos ja muito deantesem
ple devidos E desde agora immortaes p. o futuro eter-
na mente.

Reserario do Brazil Alberto Vespucio
no Epitome das navegacoes anno de 1501. Abrahamo Mor-
telio notecar. do mundo taboa Brasileira Americo ves-
pucio no tratado das navegacoes anno 1497: Eristorao
Colon. navegacao das Ilhas nas Conhecidas Goncalo
Fiz de oric. do not. das Couzas do novo mundo Guillel-
mo Lion na historia do Brazil Jorge Marcgraviao
historia n. Brasileira Suir Cadamudo navegacao
p. as novas terras impressa no anno de 1504. do Souza
no do direyto das Indias Enol. que intitulado tambem
politica dellas: Autores Portuguezes Bartholomeo
Guerreiro D. Fran. Manoel Fran. de Brito Fr. Joao
de Aldeiros Correa Suir Serrao Pimentel Conde da
Ericerra D. Suir de Alencar Manoel Calado Pedro
de Alagottaes de Gualaro o Monje Fr. Raphael de
S. S. S. o P. D. Raphael Bluteau e P. Simao de Vy-
conceles e Simao Estaco da Sylveira

Discret.

Dissertação Terceira

Seos Indios Barbaros do Brasil tem alguma especie de politica?

Entenderamos e entores numerosa primeira dissertação que couza era politica, e que couza era historia; dicemos na segunda que osim da historia era a verdade e objecto a limitação do bem q' a politica tinha por objecto o bem comum, e por sim o bom governo. motivos por q' discorremos na quarta primeira dissertação q' estas duas utilissimas facultades erao em tudo irmãs legitimas, como villas de lu mesmo pay; q' era so o desejo de a provereitar aos comens: grande e a semelhança que tem a politica com a historia muita e a utilidade que a historia tributa magnificam. a politica. e a historia verdadeira narração das couzas passadas, e a politica poder exercitar seu fim e cumprir o seu objecto não podia ter mais eficaz meyo do q'aver a da historia como vida q' e da lembrança e memoria da vida.

Nada nos persuade mais dizem os doctores do q' são os exemplos e as autoridades; e para os politicos per

Com suas próprias mãos aquela lutofa maca, mollada
 ganvrou o Compoilo de atilão e mfigura dircita a stan
 do p.º do Ceo que terra o Lantiro mcllor p.º ande o Cravio
 no mesmo barro se apartou o Cabello se dilatou a lya
 se arqueou as sobrancelhas se abriu os olhos se prefi
 sou onaris se colorio as faces se rasgou a boca se partio
 a barba se proporcionou o Collo se fortaleceo os ombros
 se muiencou os bracos se torneou as mãos se estendeo
 o peito se engracou o ventre se igualou as Costummas
 e se abreviou as plantas dos pez: Com sua soberana bo
 ca se inspirou a vida e se infundio a alma e naque
 ceo o de sentidos do tou o de potencias e o de mcllo
 de virtudes multiplicadas.

Reparaõ porem que ao Coracaõ do homem occul
 tou Deos nõ mais intimo do peito, e ali oprendeo com fi
 bras aq costumamos clamar cordas do Coracaõ: mas por
 q' assi seria por ventura; porq' sendo o Coracaõ o prin
 cipal da vida justo terra que estivesse guardado. Como
 joya seria por ventura por que sendo o Coracaõ o pri
 ncipal dos membros do corpo justo terra que estivesse
 no centro do peito animando a todos com espiritos vi
 tais. seria por ventura porq' sendo o Coracaõ humano
 melhor officina do amor; justo terra que estivesse escon
 dido como em sacario para as obtaoões. seria por
 ventura porq' sendo o Coracaõ dos homens muitas ve
 zes mais sero que as feras justo terra que estivesse prozo
 com cordas p.º de q'iranaõ dos mortais. seria por ventura
 porq' sendo o Coracaõ o prezidio da fortaleza justo terra
 que estivesse circumvallado, como ante mural de tim

estabelecem a paz e dispõem-se politico p.^a a guerra, per-
 tendo de quão a aliança e protesta sua, neutralidade,
 julga necessário de portar hu poderoso e por ocorrer a
 algum disturbio de paciencia p.^a partes remotas p.^a deuter
 suas facultades. Los subditos e m.^{os} queccos e comprimentos
 p.^a m.^{os} de speza dos justos de não pode pagar os servi-
 sos; huera e benemeritos com folsas ou de papel ou
 de daimas mas quazi tudo infructifero; p.^a a figurar as
 forcas dos inimigos diminui os soldados prometi-
 do maiores soldos; reconhece a debilit.^e do seu exerci-
 to e magnanim no contrario a diversão: Estas e outras
 m.^{as} utilid.^{es} consagra a politica aos soberanos e aos par-
 ticulares e usina tambem outros muitos de quão inu-
 menos proveitozos.

Pretende o subdito franquear a grada do Prin-
 cipe e devesse politico a sua inclinacão p.^a a conscriptura
 aqur adora a unanimes novatulo q.^o obste propoz; abom mi-
 nistro de estado p.^a de eximir do menos preço; ou em veza
 de deus emulos faz arteficiozo que pareça total desoju-
 cao do Rey aqur esse tle participou a prim.^a facie con-
 versando a otro proposito acculenta m.^{os}. Esta e a politica;
 Estas são e outras muitas as commodidades que facolim
 e huqui vejo a fazerse que mo podid e comen conseguir
 outra alguma mayor virtude do que a Magestosa arte
 da politica prostantiorem nullam como a sequitur di.

Plutarco in
 vit. Caton.
 major.

e Hippo.^o pois cubreves noticias q.^o temos ponde-
 raado como proemias da noiosa incumbencia tanto nes-
 ta como na prim.^a e Segunda dissertaç.^{es} e antecede

antecedentes. justo parece q' entremos ja a discutir al-
 guma materia mais contrahida a nossa primaria
 obrigaçao, que he vigorosa m. disputarmos dissertaco-
 es politicas acerca da verdade da historia do Brasil, e
 porq' esta vem aser a nossa prim.ª dissertaçao politi-
 ca nos parece congruente alterar a questao deos pri-
 m.ª Habitadores do Brasil. tiverao nos seus princi-
 pios alguma politica? mais claro, havemos de dissertar
 deos Indios do Brasil antes de ser descoberto e con-
 quistado pellos portuguezes tinhao ou nao politica vi-
 viao, ou nao comalgum Exercicio de Civilid.

§ 2.º

Esta intrincada disputa aparte negativa se-
 prova manifestamente pellas razões seguintes: 1.ª Por-
 que he incontrroverso que abaze fundamental do Esta-
 do he a religiao como escrevto Sinesio ao deo Arcu-
 lio: da religiao dice Plinio que constava a vida hu-
 mana; sem piedade q.ª com Deos; nao pode haver
 politica entre os homens e por esta razão dezia Plutar-
 cho q.ª a prim.ª Couza que havia de haver em cu.ª Repu-
 blica he o respeito de Deos entendendo que mais fa-
 cil seria catificar-se huma Republica sem dos q' sem
 veneraçao a divindade omnesmo sentio Aristoteles q.
 disse In omni Republica primum est curatio rerum
 divinarum: do q' tudo se infere q' sem religiao sem
 piedade sem reconhecim. da Magestade divina nao
 pode haver Republica racional, nao pode haver politi-
 ca

Sines. orat. 2.
 Reg. Plin. 2. na-
 tur. l. 1. lib. 4.
 Cap. 19. Allar.
 Jul. 2. natur.
 Deor. Plutar.
 Conty. Epicet.
 Sentent.

Arist. politic.
 l. 1. c. 2.

politica discreta, não pode ter jurisdicão a magestade hu-
mana.

Os Indios primeiros habitadores do Brasil,
nao conheciao, se nao professavao religiao nao adora-
vaõ a Deos Eraõ barbaros herio feros Eraõ insociaveis.
E tanto que até parece que em final da sua barbaridade
hes negou o autor da natureza as letras J. J. A. E a cres-
centa Jorge Martegavio q tambem hes saltaõ o S. C. O. L. Marteg. d.
como se dice se a propria natureza que os Indios do Bra-
zil nem tinhaõ seõ nem tinhaõ Ley nem tinhaõ Rey
nem tinhaõ Sciencia nem tinhaõ Zelo de Deos Logo
bem se segue q coles homens barbaros, nao tinhaõ po-
litica nao tinhaõ Civilidade.

nat. Eitor.
Bras. l.º 8.
Cap. 11. Vage.
l.º 1. da notic.
do Bras. n.º
116. Dem
Marteg. d. 16.
8. cap. 8 n. 1.

E segunda razao, porque a politica como dice-
mos he hua sciencia. E vit. E se os Indios tivessem al-
guma politica necessaria m.º tinhaõ de ter alguma Ci-
vilidade. E ferem os historiadores tratando desta ser-
moza. E Grande parte do mundo que deos nacionaes
herio barbaros herio feros herio insociaveis. Eraõ in-
sociaveis porque Civiao dispersos pelas brechias, e va-
gavaõ como bezes as manadas. Eraõ feros por q opri-
to do seu maior apreço Eraõ de Carne humana que
Comiao voras mente Com maior gosto. Eraõ barba-
ros porque sem honestidade. E sem vergonha amula-
vaõ de todo nuõ. E so as mulheres Cobriaõ com hum
pano verde omnis immodesto de que tanto se peja
a pudicia dos nacionaes: nao se Compa dece bem a
malicia do peccado com a innocencia da nudez, os me-
ninos Em quanto innocentes, nem se pejaõ nem

Brit. Tr. quicir.
Bras. l.º 1. n.º 51
Vage. l.º 1. dy-
notic. do Bras.
d. n. 116

nos escandalizao de andarem despidos; no Parizo nos
Genes. 1.º Cap. 3.º sos prime.ºs pays assi que peccarao logo abriao os olhos.
E vindo que esturao nãz atoda apreca de vestirao de fe-
lhas de figueira. Contra a Igreja Catholica touve huus
hereses que se chamarao Alhamitas E seguirao a seita
de andarem de todo nuiz E por que assi andao os negros
em Guine; por isso sao os homens mais brutos q' reco-
nhece a racionalidade.

Ex inoffic. 1.º
Cap. 23.

Gen. 1.º Cap. 3.º

28

De Antropophagos diz Avistio Textor q' comi-
ao Carne humana. Eomesmo vicio testemunha tam-
bem que praticavao os Escozeses na idade de Hieroni-
mo: os Teonitas os Nomades E os Sauromatas. Sim va-
gavao pelos Campos sem domicilio, a sua camara
hiera a terra, a sua cobertura o Ceo mas todos estes
homens todas estas nacoes forao certam.º escanda-
lo da Civilidade. E abominavel Exemplo da politica
Christã; logo da mesma sorte. Seos Indios do Bra-
sil viriao comtao escandalozos costumes. Com bar-
barid.º tao manifesta. Com ferera tao irracional he
Certo que naõ tinhao politica E que passavao como
ferax sem comuinao.

Terceira Razao porque a sociedade politi-
ca deduz a sua origem de Deos E a natureza huma-
na; no principio do mundo despois que o senhor ti-
nhia creado Adao emo Parizo dice q' naõ hiera bem
Genes. 1.º Cap. 2.º que estivesse o homem so e logo se fez p.º companhia
outro seu semelhante: pela Ley da natureza E inlin-
to da Razao se inclinão os homens por cauza interna
a sociedade politica. E Como Causa Externa e se-
cum-

Secundaria o persuade a Comodidade da vida aq.
 de congreguem Em comunhão; do que se manifesta Ea
 Experiencia o mostra q' só p.^o os Homens se criou apo-
 litica; pois vemos que os brutos não tem Respublica. E
 seate as abellas são hieroglyphico do Reino comodo
 Pierio Valeriano porisso também foram chamadas as
 Aves das Musas E são hieroglyphico da eloquencia os Pier. Valeria.
Hierog. l. 1.^o
 Indios do Brazil herão tam bárbaros Erao tao brutos 26.
 como temos mostrado E dizem Trani. de Brito Fr.^e Brit. Fr. quer.
Bras. l. 1. n.
51. en. 55.
 Co D.^o Simão de Vasconcellos que nos p^o descubrimentos
 da America houera grande duvida deos ha-
 bitadores desta quarta parte do mundo herão justa-
 m.^{te} Capazes dos Sacramentos sagrados da Santa Igre-
 ja de Roma Entendendo que não erao Homens Ra-
 cionais mas sim huma nova Especie de sensitivo. E
 nella Conformidade, verosimel he q' sendo tao brutos
 q' não pareciao Homens não teriao entre sy Socieda-
 de: diceo terminada m.^{te} tratando das noticias do Bra-
 zil o mesmo P.^o Vas.^{co} nos mais costumes são como se Vas. d. l. 1.
n. 116.
 ras sem politica Sem prudencia Sem quazi Castidade
 humanidade.

§. 3.^o

Na parte affirmativa propugnao os sequin-
 tes fundamentos: p^o p^o q' os Indios do Brazil ain-
 da que duales não Erao tao brutos q' não cuidassem da
 me^lhor comodidade Com que podecem passar a vida
 antes, com disposicao a Certa da tinhamo Repartidas as
 Esta:

as estacoes do anno para em certos tempos habitarem
Certas partes Coutras em outras. E de a cauza como
dicemos secundaria Externa da politica he a me-
llor comodidade da vida humana. Cuidando os In-
dios do Brazil da sua comodidade em melhor passa-
gem segundo as Estacoes do anno fertebilidade e abun-
dancia dos Citios, he sem controuersia q se governa-
vaõ pellos dictames da politica. E q naõ eraõ tao bar-
baõs que parecesem irracionais.

Jorge Allaregr.
d. 2.º. Cap.
12. in princ.

Segundo fundam. porque a mayor prova da
Sociedade politica he a comuniao e a mesma socied.
já dicemos que oprimir politico que touvera no mu-
do fora o fraticida Cain quando e deficiara a Cidade
de Menoch. perman. que em q.º os homens naõ vi-
ueraõ sociaveis em comuniao e civilidade naõ eraõ
politicos. Eraõ agrestes e pareciaõ que pastavaõ co-
mo brutos pellos Campos: Reduzidaõte a povoacao
viveraõ em Cidades como urbanos e foraõ politi-
cos: Logo assi q houver comuniao, assi que houver
Sociedade precizam. ha de haver politica entre os
homens.

Dissert. 1.ª. V
in fin.

Mo e supposto antes q o Brazil fosse des-
cuberto e seus Indios Conquistados pellos Portuque-
zes, já os primeiros habitadores da America viviaõ
em comuniao e sociaveis: a mais conjunta socied.
que pode haver he a do matrimonio e tanto q o di-
recto Comu. hectama Sociedade legal antes doz
Indios serem Conquistados já celebravaõ seus ma-
trimonios em q tinhaõ costumes particulares. Ediz
Fran.

Gran.^{co} de Britto Jr.^o que posto fossem tao incultos e feri P.^o Dige. d.
 nos. comtudo respeitavao os Indios Religioza n.^{te} a virtude ^{Lib. 1 n. 117.}
 da Continencia Castigando com asperissimos suplicios ^{Jr.^o de Brit.}
 os q' adulteravao a fidelid.^e do matrimonio. ^{5.^o d. 1. n. 51.}

De alguma Sorte tambem viviao em comunhao por
 q' Escrevem os nossos historiadores q' tolo cole dilatado
 ambito do Brazil constava do melhor de cento e sin-
 coenta naçoes com deus idiomas diferentes E ja en-
 tao tinhao como aiula hoje tem entre si crueldadissi-
 mas guerras E he sem duvida que nestas havia de qu-
 arlar tal ou qual genero de governo tal ou qual orde-
 na vigilancia e distribuicoes de deos Exercitos: E di-
 mais o P.^o Dige.^{co} que nas consultas de suas guerras ti- ^{Dase.^o 1. 1. 1.}
 nhao por costume elegerem quatro ou cinco Indios ^{n.^o 127.}
 dos mais anciaos valerosos e experientes nas guerras
 passadas para q' assim eseitos entrassem enconsisto-
 rio. E ali dos Resolviao o que se devia obrar Escegendo
 de seus nacionaes hum forte Capitao para que ar-
 bitrio da Campanha governasse dispoitico a guerra em
 quanto nao cometee alguma cobardia ou Sontada
 ou Verdadeira: deo Capitao competia tambem
 persuadilos como seu praticante. E Como Coronis-
 ta referirles as historias de seus antepassados.

Outros Indios haviaõ que se concertavaõ ain-
 da Commaõ Semelhancia de Comunalidade humana,
 por q' formavaõ barracas compridas sobre esteiros de
 paõs cubertas com folhas de palmeiras ou pinhoas,
 sem departamento alguma entre meyo onde assistiam
 vinte e trinta Casais cada hum com seu Rancho
 de

de estejo, a estejo; onde tinhaõ seu sejo e deo caclorro, cõ
pauceiros q' seconceruão inseparaveis para maior guarda
Comodidade, e abrigo de suas vidas tão iusticias certamente
como ariscadas. E não são estas accoes Real m^{te} politicas não
são estes costumes da sociedade e communhão humana. e
certo q' sim; e pois que assim e certo, tambem o e que os In-
dios do Brasil tinhaõ posto que dades e ferros; alguma po-
litica ainda antes de serem conquistados pelos Portu-
guezes.

PROCEJO fundam^{te} porq' os primeiros habita-
dores do Brasil teraõ verdadeira m^{te} Comens racionais,
e Capazes de serem admitidos ao Gremio da Igreja Ro-
mana, assi o definiu por Bulla pontificia a Santida-
de de Paulo terceiro no anno de 1537: e assi vemos ho-
je no Brasil m^{tes} Indios ja congregados a Igreja Cateo-
lica com innumeraveis aldeyas onde seos religiozissimos
Paroços se admittisãõ disveladam^{te} o me l^{or} paolo
spiritual das almas. e seos Ciudadozos administruo-
res os ensinaõ desdenhem e utilizãõ tambem na vida
temporal: he Couza que vemos e como vemos, não
necessita de outra alguma Confirmação.

E pois e certo que ostais Indios são Real m^{te}
Comens não se pode negar que necessaria m^{te} haviaõ de
ter entre sy alguma politica por quanto a definição do
homem não e so ser animal racional, porque he ta-
bem ser sociavel civil e politico juntamente: assi o te-
temunha o Philosopho e assi o refere M. Julio. Hoc so-
lum animal homo natum est pudoris ac verecundie
particeps appetens conjunctionem hominum ac soci-
etate.

Fr. Agost. de civi-
tate hist. de
Mexic. cap. 53
Brit. Fr. 1.º 1.
n.º 55. 2.º Vige.
d. 1.º 1. n.º 6.

Aristot. lib. 1.
polit. Cap. 2.
Cicer. de amicit.
Lut. vim. 3.º
d. iust. et. iur.

Societatem: omnesmo deosveo M. Florentino Etata pro-
 fundam^{te} o Espanhol Solorzano. A distincão deve expri-
 mir a natureza do seu Estado, e deute de otonem nadi-
 distincão q' relatamos; se queise pois logo q' repugnancia ana-
 tureza de homens animo viverem os Indios do Brasil a-
 maia antes de conquistados, Compositica e Communiao:
 naõ e do discurso meu, porque ja tinhaõ sido argumẽ-
 to do famoso Pedro Gregorio Salando dos punir^{te} homeny
 que habitavaõ no mundo a quem doctam^{te} Solorzano.

Quil. Greg. de
 Repub. l. 1.
 Cap. 2. Solorz.
 de jur. Ind. tom.
 2. l. 1. Cap.
 29. n. 23.

S. T.
 A Curiosa questão que problemati-
 ca m. de pode m. bem seguir por ambas as partes e m.
 contradias Comparaçõis tão equivalentis; como onosso
 institutosõ deve ser averiguacão da verdade nautilissima
 historia do Brasil. Certo de que se actaõ mais proximos
 a verdadeira oppiniaõ todos os que discorrem, distin-
 do a diversidade dos Casos porisso nella nossa disserta-
 caõ faremos pequena differença de politica Vigorosa e es-
 treitam^{te} Conciderada. E de politica conciderada mais
 Larga e ampla m. de conciderarmos a politica Vigoro-
 za ou estrieta mente emquanto a ficulidade Civil com
 que a pessoa ou pessoas que prezidem na Soberania do
 Governo intendem na administracão das Couzas pu-
 blicas ou particulares, dizemos que os Indios brãves,
 Habitadores do Brasil naõ tinhaõ nem tem politica:
 Seporem a Conciderarmos mais Larga e amplamente?
 Como sociedade e Communiao, tal ou qual da vida hu-
 mana

humana; dizemos que os primeiros habitadores do Brasil já no tempo do nosso descobrimento tinham etc' de se ou daquelle modo, esta tal sociedade e Communhão politica.

Corroborase a verdade desta distincão; porq' é certo que a rigorosa politica se divide em tres especies a saber Monarchia Aristocracia Democracia como explicamos mais largamente na nossa segunda libertação onde tambem dicemos que nestas tres especies de governo os prezidentes delle gozavao essencial m^{te} do direito da Magestade; isto é do mero e supremo Imperio com que mandaõ nos subditos os do-

beranos; e qualia q' é somente propria e m^{te} especial da Magestade. Reis graos de Imperio mero distingue os Juristas como com Bartolo Panormitano segue a Mesina Secolo 10: e é certo que os Indios do Brasil não praticavaõ algu' destes Governos; por quanto nella se go de subordinação toleraõ bem; como refere Guillelmo Lison. Da q' se colhe que é sem a menor controversia não vzaem ostais Indios barbaros de politica alguma rigorosamente considerada em quanto faculdade Civil.

Em quanto porem considerada menos rigorosa e mais ampla m^{te} como comodidade p^a a vida humana he tambem verosimel que tinham ostais Indios sua semelhança de politica maior mente na guerra onde costumavaõ obedecer promptissimos ao seu Capitão ou Rey pequeno; inda que na paz dice C^o L^o Herellinano que oveneravaõ menos; e de eos mais

P. Benedict.
Pr. eluci. lib.
1. aliud. lo: de
et. 1. n. 225. q. 1.
in cap. ad. selem.
D. offic. ordin. cu
Bartol. Panorm.
et. lib. de just.
et. jur. tom. 4.
tract. 5. sup. v. a
n. 1
Guillelm. Lison.
D. medic. Brasil
L. 1. pag. 7. 27. que
quid. civitatis.

Jong. Alaregr.
de histor. natur.
Brasil. lib. 8.
cap. 13. 27. Regu
lum.

costu:

Costumes dos Indios que ponderamos nella parte affir-
 mativa desta Resolucao; bem presenciam que tinham inda
 que bravos os mui. habitadores do Brasil. Deos Resquios
 de politica Equazi humo a Remedios de Republica por come-
 nos que adas abelhas; Em que reparou Saudiano humo
 admiravel e magestosa Reverencia com que obedecem,
 e Contribuem para o seu Rey obsequiozamente gratas, e
 Respectivas.

Stidula dacturum pratis examina Regem
 nascertem venerantur apes et publica mellis
 jura petunt tradunt que favos.

Claud. in A.
 Consul. Honov.

Ambrozio diz que os Indios, e os Sarmat-
 tas nuo tem tanta Reverencia e Observancia politica co-
 mo guardaõ Exemplos m. obsequiozas estas aves zindas.
 Coroemos finalm. a dissertacao compulavras do mesmo
 Santo. Non Indi non populi Sarmatarum tantam
 quantam apes Reverentiam devotionis observant: que
 neqa tanta Reverencia presupoem alguma e daqui se
 coste que e de dem adivida menor que os Indios do Bra-
 sil antes do nosso descubrimto ja viviao com Civi-
 lidade e Communiao menos ou mais Vigorosa des-
 ta ou daquelle sorte politica.

D. Ambros.
 5. Hexam.
 Cap. 21. & 25.

Disserta-

Dissertação Quarta

Se foi conveniente ao Estado a Conquista
do Brazil que se reduzissem os Indios,
se os nacionais por modo de
Republica á grande
povoações.

Offendido auctor e sustimado Agenor
o Rey de Plencia pello imperviso Rapto de sua
Infante e mais querida Europa; justa mente iracun-
do ordenou ao Principe Cadmo que discorrendo pe-
lo universo a procurace sollicito e fosse certo de que
se voltasse á sua presença sem restituir a seus bra-
cos amais bella Minima de seus olhos; q' não só o la-
ria de condenar por disgracado a um asperrimo de-
gredo mas que nem ainda todo o sangue arguoto
de Cadmo poderia lavar anegra noçoa de seu cora-
caõ da sua purpura e da sua honra.

Obedecendo Cadmo ao preccito do Rey deixa teme-
roso as dilicias do patrio ninho; busca p'ellos Aornos
estranços, discorre toda a Asia, investiga toda a terra,
não há monte por mais eminente que se lhe difficulte não
há vale por mais dilatado que não examine não há
bosque por mais espesso que não penetre, mas tudo in-
fructi-

insufrifero tudo frustanco, Et tudo de balde: pois q' reme-
dio diz Cadmo a sua Comitiva: temos feito todas as de-
ligencias humanas; mas todas sem fructo, pois não
temos a menor noticia de minha irmã Európa: Aje-
nor meu pay não se comizera da nossa fadiga; Eu vi-
vo profugo da minha patria, vos por minha pouca ven-
tura sois ainda que inculpados companheiros precizos
da minha pena; pois que remedio? já não concidero
mais outro algum do que perdermos as memorias de
Plenicia, E rogamos a v'co que nos determine terra
E n'que vivamos seguros das iras de Agenor.

Nesta afflicao implorou Cadmo a benignida-
de de Apollo, e não hesitou ociosa a sua rogativa, por q'
internecido o preclaro filho de Vulcano diz Ovidio que
ordenara a Cadmo, que deixasse o prim.º desinio eme
llorando de emprego, e emprendese edificar sua cidade
E que o lugar seria onde vice sua novilha isenta até
então do laborioso jugo do arado, pastando solitaria e
a seu arbitrio pella campana que se observasse o mo-
vimento, e para onde quiasse elle a seguirse até o ci-
tio, em que fizesse a novilha serril mimosa cama de
esmeraldas sobre averde alcatifa das boninas, e ahi
constituisse Cadmo p.ºobelisco da sua memoria eter-
na circumvalação a nova cidade.

Ovid. Metta.
l.º 3. vers. 2.
& sequent.

Tudo obedecio e experimentou assi este affli-
gidissimo mancebo, e certo já do territorio onde ha-
via de erigir a cidade, para melhor dar principio
a sua construção, providente ordena a seus com-
panheiros que entrem pella espesura, e veja se pode
des-

Depoem descubrir ajoya que servindo de claro espelho ao
novo edificio fosse aomesmo Compaco recreacao elemento
ealimento daquelle ideado epresentado povo: daõ os Criu:
dos do Principe comprimento prompto a sua ordem. ob:
servaõ sua emuitas vezes a loucãnia e amenidade da cá:
paulã; quando descobrem a fonte Dirce e junto della
por quãrã sua terrivel e medonha serpente taõ fera taõ
Cruenta e taõ venenosa q' naõ sãõ osãcometco mas ato:
dos matou Lastimosam^{te}. Tardavaõ os mensageiros, e
principiou a sentir Cadmo a sua auzencia; pertendemi:
norar taõ justo desasocgo segue pello caminho e despo:
is de poucos passos accã mortos os Companheiros; e so:
bre os Cadãveres a horrorosa serpente delacerandolles
o corpo comendolles a carne e lambendolles o dãque.

A margamente sentio o Principe a conteci:
mento taõ funebre e fazendo propria a quella disgrã:
ca instigãdo da dor pretende tomar vingãca do Dra:
gãõ que pello surbundo do aspecto pello servantado
do coço pelo intumecido das Toscas pello inveterado
das Conclãas pello sylvos da lingua pellas escumas
da boca pello disforme dos dentes pelo troculento dos
olhos se fazia tremenda a todo o magnãnimo coraçãõ.
Mas nem por isso se amedrentou o valerozissimo de:
Cadmo antes reforçãdo os multiplicados Espiritos da:
sua valentia recobrou com a morte da serpente mayor
vida para seus Companheiros e eternizãdoos na lembrã:
nca deote triumpho sempre immortalis pelo invenci:
vel esforço de taõ forte vencedor.

E sta valeroza vingãca e justificada sa:
tis:

Satisfação da aquellas mortes, foi sem duvida tanto do agrado da Deosa Pallas, que apparecendo em pessoa insigniu a Cadmo, que arincase atrisplicada deitada dura da serpente morta. E que semcandou na terra haviuo de nascer innumeraveis homens, de que haviuo de sair os primeiros habitadores da futura Cidade que determinavi Edificar taõ Religioza mente.

Assi oses filho de Agenor semeou E sparcio pella terra os agudos dentes da horrivel Cobra. E appenasse espallaraõ pello Campo quando logo principiariaõ amoverce osterroes, E Crescerem dos sulcos Exercitos de Lanças, E uma grande multidaõ de Camiras murriões capacetes E gollas douradas; foraõse descobrindo hombros peitos braços E armadas mãos: finalm^{te} produzio e viugou em tal forma a nunca vista ceara de escudos E nova costei- ra de combatentes que tremeo E temeo Cadmo e tenovo E formidavel exercito; E dispondo se ja p.^a de quando co- flicto foi a empunlar as armas, mas dice lle cum dos- bisonhos E recenascidos guerreiros q naõ se intronete se na guerra Civil, que Elles pertenciaõ disputar, E do en- tre si proprios controvertẽr: E travandose logo E uns co- outros foitaõ sanguinolenta abata lla taõ furibunda a peleja que detao innumeravel turba de homens so- ficaraõ com vinda sinco vencedores, os quaes por orde

da Deosa desestiraõ das armas, dando se as mãos de- ficeis amigos E Companheiros para ajudarem todos a- edificar a nova Cidade por entao chamada Cadmea, E aodepois Tebas, Em memoria Reverente da espoza de Leto nora de Jupiter, E unclada de Amptiao.

Nicocrat. de
2eb. Cyprij. se-
on. Steb. Cant.
del Amor. Ai-
gin. 1.^o 1. Sabu.
La. 7.

Ju

Se veles senhores, que os dentes do Dragaõ dispersos
 pello campo sim produzirão homens, mas tão feros co-
 mo as mesmas feras, tão barbaros como os próprios brutos,
 todos discordes sem civilidade, com irascência, com aro-
 gancia, sem communhão: Na segunda conferencia tra-
 tamos da divisão do Brasil, agora porém discorrendo en-
 tendido contr. ponderaremos no equilibrio da Rezaõ se foi
 conveniente ao Estado do Brasil, que se congregassem,
 e reduzissem a povoações os Indios naturaes da terra que
 antes de Conquistados pellos portuguezes, vivião vagos
 pelas brentas como irracionais.

S. I.

O Paragrafo e segundo da precedente disser-
 tação dicemos com Marcgravio Tran.º de Britto Tr.
 Eo Padre Simão de Vasconcellos que os Indios primei-
 ros habitadores do Brasil vivião pellos Certões de todos
 nus, assi homens como mulheres, sem domicilio certo,
 q' vagavaõ como brutos dispersos e sem cazas pellos
 matos: barbaridade em que se a similhaõ m.º com aque-
 lles homens armados, oriundos e reproduzidos dos den-
 tes de Cobra, que se meou cadmo na campanha de Be-
 ocia.

No anno de mil e quinhentos cincoenta e oito
 segundo o Compto me'hor e que segue como mais ve-
 rosimel e mesmo P.º Simão de Vasconcelos chegando
 a costa da Bahia Menle. Já terceiro Governador deste Es-
 tado p'rim.º negocio que pôz em execucao, foi o dos
 Indios,

Jorge Marcg.
 l. 8.º cap. 6.
 Tr.º de Brit. Tr.
 d. l. 1.º n. 51. vasc.
 l. 1.º da notic. do
 Bras. n.º 16.

P. vasc. l. 2.
 da Coron. da
 Comp. n.º 47.

Indios; porque supposto que alguns tivessem assentado pãz
 comos Governadores antecedentes, comtudo havia certeza
 de que os Indios conquistados viviaõ sem moderaçãõ nos
 ritos do Gentilismo anterior matando e comendo seos ini-
 migos passando a vida a modo de rezes, escondidos pelos
 Certões: da mesma sorte se verificava a noticia debem, co-
 mo de antes faziao os Indios Terriveis guerras huãs aos
 outros, comnotorio prejuizo dos q̃ tinham abraçado nossa
 Santa fce Catholica. Considerando porẽm onosso Go-
 v.^o os meios mais eficazes parra occorrer a disturbio tao
 perniciozo, resolveo que era necessario prover de remedio
 a estas demazias; pondo Leys, que servissem de freno a apre-
 cepicio de tao fera barbarid.^e E Logo mandou publicar lu-
 bando comgravissimas penas aos transgressores das Leys
 seguintes.

- Prim.^a que nenhum dos nossos confede-
 rados ouzasse mais d'ati cindiante comer Carne huma-
 na. Segunda, que naõ se fizesse guerra sem justa Cauza,
 aprovada por esse Gov.^o E mais adjuntos do seu conselho.
- Terce.^a que os Indios se juntassem em povoaçoes grandes
 em forma de Republica; e que nellas edificassem Igrejas
 a que acudissem os Christaos a satisfazer as obrigaçoes do
 seu estado; eos Cathecumenos, para se instruirem na doc-
 trina da fce.

Estas Leys que forãõ tao justas e certam.^{tes}
 dictadas com o ardentissimo Zello do bem comu, tiveram
 contra. Si aos principios o desagrado e menos acuitaçãõ
 do vulgo: das rezoes q̃ entãõ davaõ sãõ repetiremos as co-
 que contradiziao o aldeamento das futuras povoaçoes dos
 Indios

Indios, que se amateria total da prezenta dissertação.

§ 2.º

CONCLUISE pois o prim.º fundamento desta parte negativa em conciliá-las que os Indios do Brazil por sua natureza Erão homens Livres, tanto porque a si se prezumia de direito cõmun como porque a liberdade.

L. Libertas t. 4.
d. Stat. Com. Me
noel. d. presump.
l.º 1. g.º 13. n.º 3.
Pacian. d. probat.
Cap. 53. un. 1.

Era per se natural e em q.º não se prova o contrario toda a pessoa se prezumia livre natural mente.

De mais que os Senhores Reys deste Reyno por varias provizoes cartas, Decretos, Secretos absolutos tinhão declarado os Indios do Brazil por homens Livres. E mais clara m.ª a Magestade do senhor Rey D. Joam 6.º de gloriosamemoria os julgou aodepois Livres com Ley expressa promulgada no anno de 1605. o mesmo se decidiu na Curia Romana por Bulla de S. Paulo 3.º dada no anno de 1557. Nesta Conformidade ainda que se actasem os Indios cõfederados, e devotos aos Portuguezes, nem por isso os deviamos reduzir ao Estado de captivos, porque isto ou tanto mais era que se congregassem, e unissem em aldeas: privandoos da sua mais querida liberdade que era viverem vagos pelos Certões sem Ley a seu gosto. E na mesma forma em que sempre viverão e ostintão creados de os primi.ºs pays.

Juan. de Brit.
Tr.º Guern. Braz.
l.º 1.º n.º 821.

Dizise mais que a liberdade era tua faculdade natural de poder cada hum obrar de si e das suas couzas como separese se melhor, e que se a os Indios os obrigassemos a viverem a viverem em povoações, era sem duvida

privarmollos desta sua faculdade pois ninguém poderia
negar que era infringilla; se obrigássemos a eu comem livre
que vivesse em um certo lugar continuamente.

Cicero elama a liberdade faculdade de obrar co. U. Tul. Para-
mo Edonde cada um muito quizer. E daqui vem q' nos ac- do. x. 5.
tos das manumissoes e ainda hoje nas cartas de alforrias q.
de liberta o escravo diz o senhor que da si em diante pode
ra ser libertino para onde muito quizer a sua vontade
e livremente: nesta forma se deve entender a Persio nas
Satiras terceira e quarta digo quinta e a Plauto na que
he verso.

*Mea quidem Merce causa Liber esto. Plaut. in
atque ito quo vales. Menecem.*

E l'eminante a desobediencia de Solorzano de jur. In.
dir. tom. 1. lib. 1. Cap. 2. n. 18 e 19. que assi o conceitua e ce-
tamente livres os Indios Americanos.

e Segundo fundamento; porque juntos os Indios em
povoações grandes era juntarmollos e unirmollos mais
as forças para que com maior perigo nosso podessem en-
trar no pensamento de sacudirem de seus colos o devido ju-
go que se estintava principiado após as armas portuguezas:
pello que se conclue que juntallos em corpo de republi-
ca era juntarmos nos mesmos Exercitos inimigos con-
tra nossas Cabeças com perigo manifesto de nossas vidas.

Terceiro fundamto porque espalhados es In-
dios e vivendo como seras nelleas montanhas nao tinham
policia nem quasi discusso e como barbaros andavam ca-
nis com outros em guerras continuas e que emquanto

da disputação entre sy não se lembrando de afazer a
nossa conquista; Demais que ainda no caso que nos
fizsem guerra não poderiam fazer tão vigorosa co-
mo se depois de doutrinadas vissem e aprendessem do
mesticos o exercicio das nossas armas; pois tomando o
pulso das nossas forças espletariam de mais perto nas nos-
sas Arceções. E com maior razão por que juntar os
Indios em aldeas era trazermos para nossas cazas seus
inimigos precisamente necessários por quanto vinha a
conceder o imperio das nossas terras com mais razão de
razão não haviam os Indios a quem sugeitar e seus
domens estrangeiros; pois a este respeito assi se devia
julgar no Brasil os Portuguezes; Final m. que ficando
do os Tapunas tão perto e quasi contijos as nossas por-
tas eraõ muito mais para temer inimigos dentro de
Caza domesticos e ja doutrinados e povoados e assi
era indubitavel ser prejudicial a nossa conquista man-
daremse reduzir a aldeas os Indios nossos considerados.

§. 2.

Observancia da dita ley a favor da redu-
cao dos Indios propunhaõ mais vigorosas as Leys de
quintas de terra por que p. justificarmos melhor o di-
recto da nossa Cauza era seo primeiro necessario a Con-
vercaõ e doutrina dos mesmos Indios pois para este fim
esõ por este respeito concederão os summos Pontifices Ni-
cullão quinto Calisto terceiro Existo quarto aos Senhores
Reys de Portugal. D. Affonso 5.º e ao Infante o S.º D. He-
rão.

Menrique 3.º filho do senhor Rey D. Joao oprimu: as con-
 quistas de Africa Guine. Alas da Madaira e dos Açores,
 E mais adjacentes como consta das Bullas que se conce-
 derão Causa de desfer a Santidade de Leão Decimo: quan-
 do confirmou a mesma graça concedendo mais ao senhor
 Rey D. Manoel a Conquista da India por Bulla de tres
 de Novembro anno mil e quinhentos e quatro.

Alas como na Bulla da divizão e linha ima-
 ginaria que larva concedido do Pont. Alexandre Sexto
 ao Rey D. Fernando de Castella em sete de Mayo de mil
 e quatrocentos noventa e tres annos. se declarão Jesus e pro-
 hibicados os Portuguezes, perfeitissimo onosso Rey e S.
 D. Joao o seguinte reclamo: aquella primeira reparticao,
 aomesmo Santissimo Padre e por Bulla de sete de Junho
 do anno seguinte mil quatrocentos noventa e quatro nos
 torão concedidos mais duzentas e setenta e sete legoas, alem da
 primeira com que nos larva concedido na Bulla da pri-
 meira divizão e linha imaginaria: demarcacao e margem
 do depois de comprehendido este novo imperio e subsequente
 conquista do Brasil.

2.º. de Jun.
 Ind. tom. 1.º
 2.º. cap. 24. an.
 15.

2.º. de Jun. 1.º. 1.
 da notic. do
 Brasil. n.º 13.º
 n.º 14.º. de Jun.
 de 1573. de Jun.
 Brasil. 1.º. n.º
 48. n.º 82.

Poras porém como diziamos nosforão facultada
 das estas conquistas debarxo da mesma obrijcao e p.
 o proprio fim da doutrina dos Indios e sua conversão a
 nostra Santa fee: no q. não ha duvida e tambem a não
 pode haver que para esta conversão se propagar com
 mais liberdade e consueito aujmento da fe catholica,
 foi muito convenientemente reduzirremos a Colonias os mes-
 mos Indios por que nas Igrejas de suas povoaçoes se
 prendião os verdadeiros dogmas da doutrina Christiana

Exercitavao os mais actos de legitimos filtos do daga
do Evangelho: o que nao succederia tao facilmente se con
tinuasem nascerza de rizerem embrenhados pellos cer
toes.

Orat. Met. 1.º 2.º 23.º
E, estanda raro porque os Indios do Brasil em
quanto montanheses e dispersos pellos matos. Erao
homens barbaros salvagens e guazo como brutos irra
cionais. Isto nascia do nenhu trato que tinham com os
portuguezes; pois como viviao entre feras e nao feras e
como habitaviao entre brutos e nao brutos; O Minino A.
bulis nella creacao que teve agreste entre petulantes Ca
bras foi reputado como fera dos cacadores da Guay seu
pai Meteon por fazer vna dos montes de os proprios cria
dos utiverao por serro e como veado o proseguirao coma
tariao.

E tao sic menos poderosa a companhia tanto po
de como isto a creacao e motivo desta Metamorphoses re
asser; porque o homem ainda que sic racional nesta vida
contudo depende dos sentidos exteriores; e he preciso qd
estes sejam toscos e groceiros naquelles que vivem pellos
montes extrahidos do comercio das gentes; e daqui vem
que da mesma sorte he forozo que nestes homens assi
degrados do trato politico todas as obras que depende
da dezoa sejam tambem groceiras e toscas por consequen
cia necessaria; e tanto mais toscas e groceiras; quan
to forem mais groceiros e toscos os sentidos exteriores:
toda esta doutrina sic tao certa como verdule plizica
e deicueiri experimental.

Do que agora discorrendo em sentido contra
rio

Contrario tambem não he menos provavel que assi como
 he possivel que hum homem verdadeiramente racional
 por meio da creacio q' este e do tesco e do dos sentidos Ex-
 ternos; pode perder aquella luz do juizo: isto he o acanhen-
 do entendimento; e chegar a apparecer burro; assi tambem por
 effeito da creacio politica e estado civil com os homens; po-
 deira o que foi de antes; q' este apurase nos sentidos ex-
 teriores e reformarse por tal modo nas obras de creacio q'
 parece a de depois outro homem novo ou advenido de
 proprio modo diferente.

O Mesmo Abades ainda que era principe do
 seu nascimento nello tudo tudo que teve concubinas sil. *De reg. 1.º 2.*
 vestes. Creando nos menes e de q'ou iser reputado por burro. *das notic. do*
 e quanto pode o tratamento. a de depois por em este proprio *Bras. n. 2.*
 Abades doutrinado ja composicao na corte de seo D. J. A.
 por manancia de cobrou operando que não só foi principe
 mas chegou a ser Rey.

De Themistocles refere Plutarco q' sendo m. *Plutarco in*
 innocioso na puericia sem ensino ou exercicio algum *de Themist.*
 terario; no despois tratado com Anaxagoras e ouvindo *post. q'line.*
 a seu mestre o philosopho Melisso em tal forma mudara
 de Sistema que chegou a dizer assi afulindo nos q'era
 de antes; que tambem de outros serozes de p'liaõ domes-
 ticar generozissimos q'ntes com tanto que fossem bem
 doutrinaos; nada pode tanto como o exemplo; os ho-
 mens mais acreditados os deos do que os dividos; sem
 companhia não ha p'licao de algum bem que se faça
 quando; são sentenças do senca donde prevemo. *Senec. epist. 6*
 q'io que nenhuma couza inclina mais para o que os anti *proe. sin. p'ro.*
 mo. *de q'ant. 1.º 2.º*

mo. Consequente

os animos honestos e ainda os propensos aomal do que
a conversação dos bons porque esta paulatinamente se
introduz nos peccos e sendo frequentes over eouvir te
força de mandados.

Isto supposto os Indios domesticados e edu-
zidos a aldeias nestas e vivão de viver aprender e tra-
tar com os paizes seus parentes e com o deo e sicax exem-
plo como deo ensino com a sua modestia com a sua po-
litica haviao trocar necessariamente a ferocia em civilid-
de a grosseria em prudencia a barbaridade em virtude a au-
des em comunitario: E ninguem poderia justamente negar
que todos estes interesses contribuirão a favor dos Indios e
para conveniencias notorias do Reo e do Estado do Brasil.

Agora me parece que deparo melhor em que
os dentes da cobra que sem cou calma na vastissima ca-
panha de Boocia sem produzirão tomens e ainda me
nascerao juntos como Logo vagariao dispersos tambem
aparecerão armados ainda que todos erao qiltos. Lame-
na terra como se fossem Capitais inimigos a propria
especie nao perdoavao aomesmo sangue nem a mema
naturalidade Erao ainda mais feros do que as proprias
feras porque estas dequlta mente nao offendem outro
bunto da mesma especie deo semelhante: aquelles por-
tao feramente deoffensao tao mortal m. de multitudine
que do comas vitas acabariao assuas opposicoes: mu-
tafoi que os poucos homems que ali escapavao da mor-
te se reduzirão a vida social de Congregação em re-
publica de decollenao a debas Logo tudo foi concordia
Logo tudo foi consonancia Logo tudo foi entre elles so-
cie.

Sociedade, politica mas devido tudo ao artificioso instrum^{to}.
 de Amptiãõ: admiravel mente de Macobrio e Aluob infom:
 naõ comincios profundidade Julio solino. Non quod Ina
 duxa duxit nec enim par est ut illi gestum videri de dano
 affatus suavitã de homines capium incolis incultis moribus
 duces ad obsequia Civilis polloxerit disciplinam. Jul. solin. de
 miracul. m^o.
 Cap. 11.

Deceyru d'azuo porque vivendo os nacionais do Bra-
 zil dispersos pelos matos e habitadores dos serros ainda que
 nella companhia pareciao socios dos Tigres das oncas e das
 cobras; contudo os uns os fillos os maridos as esposas os pa-
 rentes os amigos todos lamentavãõ continuamente ape-
 zontã a fereza a Crueldade das mesmas cobras das mesmas
 oncas e dos mesmos Tigres huus sendo pastos de seus ven-
 tres outros horrivel despojo de suas garras e muitos de-
 mostravaõ negra desãã maliquidade.

Congregados os Indios Emporoucos grandes,
 a mesma companhia appareces das caras os Cercados
 dos poros avẽzintanca As aldeas os livravãõ de tam
 manifestos infortunios e defatalidades tao Eminentestudo
 do Conciderõõ terminante com Galerio Lactancio Termi-
 niano Tuvia dimancas Hippolito dos Montes Joao Bo-
 tero Calixto Amires o Supientissimo de Sorzano, nam
 transcrevemos a auctoridã porque eõ hã pouco dilulãda
 mas sem duvida merecedora de toda attençaõ. E que
 podem ser os curiosos notomo 2.^o de jur. indian. 2.^o Cap.
 23. n.^o 6.

§ 4.^o

De Mandamentos desta e segunda sentença do
 de

ponderados na balança da Verdade sem duvida que pe-
zao muito mais do que as arguicias da primeira oppiniao.
E assi seguindo a parte affirmativa dizemos que foi muito
prudente util Louvavel Catolica e politica a ley ou institu-
to que promulhou o G.^o Alencar da ordenando que os In-
dios do Brasil se congregassem em aldeyas e se reduzis-
sem a povoações, assi o entendemos firmisssimam.^t E a cres-
centamos mais que não só foi conveniente e util mandar
Alencar a congregar os Indios por modo de Republica mas
q' foi preciso e muito necessario.

Arist. 2.^o 4.
Metaph. Lang.
Apostol. 2.^o 16.
necesse.

E senão pergunto q' couza he ser necessario? neces-
sario) dis Aristoteles) que aquillo q' não se pode verificar
de outra sorte ou como explica Sanguo necessario he tudo
aquillo que ordenado de alguma forza he preciso que assi
se faça; e que forza pergunto pode haver mais eficaz do que
a rehemencia da razao. Cicero disse que esta he a podero-
za Razão de todas as accoes humanas porque impera-
va a parte do animo superior; não menos que o senhor
manda ao servo o Rey ao vassallo o Rey ao fidalgo isto sup-
posto a boa razão ordenava que os Indios do Brasil vive-
sem a aldeados e juntos e povoações grandes logo neces-
sario heira que se unissem e congregassem com comuni-
ão vivendo em Republicas como Comens.

M. Jul. 2.
Tusculor.

Que a boa razão dictasse que os Indios deste gr-
ande Estado se reduzissem a aldeyas a sem dos fundam.^{tos}
dolidos que deixamos ponderados nella parte affirmati-
va; propugna mais em seu favor a Sentença do mesmo
Julio que com sergentio confessou que não havia accão
melhor nem mais do agrado de Deos que viverem os Co-
mens

Idem Jul.
de Republ. 2.^o 6.

os homens congregados em povoações. Nihil est enim illi
principe Deo qui omnem hunc mundum regit quod qui
dem interris fuit acceptius quam consilia. Cæptus que tōmū:
num jure sociati que Civitatis appetantur.

Este foi sentir de hum gentio guiado somente pela
lux da razão natural oucamos afora a hui religiozo catoli
co instruido melhor com a verdade do Evangelho. Primam
moderationis curam) dis P. Insep da Costa. Esse debere, P. Insep da Cos
los serinos silvestres que homines ad humanitatem tradu-
cere urbanis que institutis accomodare. frustra divina et
caelestia docebis quem ne humana quidem capere aut cu-
rare perspicias: Logo vem de segue que pois hira taõ justo
e ducionavel que os Indios se aldeassem; tambem em ne-
cessario que se unissem em Republica. E que habitasse em
congregação.

ta apud Soloz.
de jur. Ind.
tom. 2. lib. 1
cap. 23. n. 23.

Muitas accepções de necessidade distinguem os Ue-
ologos Philosophos e Juristas; deixo as mais que podem ser
os curiosos no elucidario do P. Bento Pr. E trataõ so da di-
visão que com silvestre in stima segue o mesmo Padre
tres especies concidera esse a saber necessidade absoluta
necessidade oportuna necessidade proficua: absoluta
he a necessidade que temos daquillo sem que não se po-
de sustentar a vida humana necessidade oportuna
he aquella sem que não se pode viver commodamen-
te: proficua se diz a quella necessidade sem que não
podemos utilm^{te} passar: a necessidade que concidera-
mos havia para se aldearem os Indios; entendemos
ser ados segundo modo, isto he a necessidade oportu-
na pois sem se congregarem em povoações os Indios

Pli:

Pr. Lucil.
L. I. Lucid. 3.
n. 42.

primeiros habitantes do Brazil não se poderiam susten-
tar e viver tão oportunam^{te}: Ouvi senhores a palavra
domesmo P. Bento Pr.ª Secunda dicitur opportuna et
est ejus sine quo vita comode sustentari nequit quibus
necessitas indumenti, et domorum. Sugar não ne-
cessita de mayor applicação.

Os Indios do Brazil dispersos pelos matos nem
tinham Caças, nem sevestião de Loupas; porque geral-
m^{te} homens e mulheres todos andavaõ nus; e todos vi-
viaõ errantes pelo certo: Logo he certo que assi sepre-
gados, careciaõ de Caças e necessitavaõ de Loupas, e pe-
ra se obviar a estaõ oportuna necessidade necessa-
rio, e percizo foi que se unissem e vivessem em povo-
ações: em termos allegando outros muitos A.A. o re-
solve profundamente fallando dos Indios da America
o samozo Solorzano d. tom. 2.º lib. 1.º Cap. 23. n.º 12.

S. A.

Contra o que não basta o princyro funda-
mento da parte negativa porque dado que ninguém
possa com razão negar que os Indios do Brazil são
homens livres por sua condição, negamos com tudo
que seja privallos das prerrogativas da liberdade o-
brigaremnos a que vivessem em Aldeyas com republi-
ca; porque o mesmo Cicero allegado da parte contra-
ria, no mesmo lugar em que disse que a liberdade era
hum poder de obrar e viver cada hum como e aonde
qui-

quizesse ali tambem a crescentou que sō viria como que-
ria todo aquelle que obrava como era justo: quid est enim Cicero. d. par. d.
libertas? potestas vivendi ut vellis: quis igitur vivit. ut
vult: nisi qui recta sequitur. quem sō quer oque he razao
Esse vire sōmente como quer porque vire regulado pellos
dictames da justica e pōlla sinderesis da prudencia: mas
isto naõ he privarse da liberdade he sim viver ajustado a
razao e gozar das felicidades da virtude.

A liberdade de senhores naõ he sōmente facultade
natural de poder cada hum fazer de sy e das suas couzas
oque lhe parecer melhor absolutamente porque a libera-
de de se dize huma facultade natural doque cada hum
quizer obrar senaõ for prohibido por alqũa forza ou por
alqũa razao. *Ar. 8. antecedente mostramos a grande for-
ca da razao que justamente dictava que os Indios primi-
tos habitadores do Brazil vivessem em aldeyas reduzidos a
povoações: Logo ja lhes naõ permitia a razao obtem comu-
a forza da equidade que vivessem pellos matos como bu-
tos doque se manifesta que naõ foi infringir lles a liber-
dade obrar lles a que vivessem congregados em republi-
ca e se reduzissem a povoações com civilidade politica*

Dois sãõ as especies que distinguo Aristote. *Arist. polit. l.
1. cap. 3. et
cap. 4.*
les de Captiveiro: hum natural outro civil; o Captiveiro
natural he o com que os homens mais rudes e robus-
tos do corpo sãõ mais aptos para obedecer e serem go-
vernados em seus bens doque sãõ capazes para se go-
vernarem assi proprios. E menos pãõ para poderem man-
dar sobre os outros homens: O Captiveiro civil vem a ser
aquelle por cuja razao os Escravos assi aquillo que sãõ

Como quanto acquirem tudo he de seus senhores que
devidamente fazem seu tudo quanto lhes pode prozir
dostais segs escravos: estu duplicidade de captivos
destinguem admiraveis a Theologia e Jurisprudencia
do P.^o Molin. de just. e jur. tract. 2. disp. 32. desde
numero 1.^o e pellos mais que se sequem.

Porque se costu que o Governador Alende da
em resolver e ordenar que os Indios se congregassem
e reduzissem a aldeyas nao foi gravalhes o Estado de
lirres reputandoos como escravos; foi sem regellos e
Governallos naturalmente mandandoos que obra
sem huma accao recta; assi como pode bem mandar
opay ao filho, o Rei ao vassallo, o esposo a mulher, e o
tutor ao pupillo; estes sim mandao, sim Governao,
sim obrigaõ como superiores mas nao obrigaõ nao
Governao, nao mandao como fazem e mandao os
senhores aos seus escravos: por fundam.^{te} S. Thomaz.
Tunc aliquis dominatur alteri ut servo. quando eum
cui dominatur ad propriam utilitatem sui scilicet
dominantis deservit; tunc vero dominatur aliquis al
teri ut libero (notese ut libero) quando dirigit ad bo
num proprium ejus qui dirigitur, vel ad bonum
commune.

Da mesma e oute tambem nao obsta o se
quendo fundamento da parte negativa Em quanto
deziamos que juntos os Indios empovoacoes gran
des era unirmolhes as forcas, e que poderiaõ com
mais perigo nosso imprenderem aouzadia de in
tentarem sacudir de seus colos o bem merecido ju
zo

juizo que lhes tinhão posto as armas portuguezas:
 por não se desponha que juntos e empoucoes não
 era congregar totalmente a todos os Indios do Bra-
 zil em hũa sociedade em hũa só aldeya em hũa só
 reduçãõ: E supposto que hera sim ordenarse lles
 que vivessem unidos em colonias; isto mais era de
 partir e separar lles as forças da que unilhes e
 coadunarlles o poder: toda hũa naçãõ de Indios
 dispersa pelos matos valia o mesmo que se estive-
 ssem todos juntos, não para sociedade da vida hũ-
 mana; sim para a expediçãõ da guerra; pois sem
 serem tuõ facilmente sentidos das nossas armas,
 poderião praticos pelo pais communicarem se pel-
 los intimos das brentas e invadirem talvez por
 asalto aos Europeos: ~~mas~~
 e se os Indios em forço da
 tem lles padres que os doutrinassem na fõssãõ
 da fõe catholica e que os educassem mellhor man-
 da temporal de hũa ençãõ em que unilhamos a ter-
 sem de desconfiança e dũa entre elles hũmas vigilan-
 tes e especias que lles observassem os disórdens; e
 de qual quer movimento de que se pudessem conje-
 cturar pertencalido em hũa terra alga sinistro pro-
 seccãõ os mesmos padres darão logo noticia: e
 com esta dũa principio sustar hũmos remedio
 para proceer na reduçãõ que se haõ a fazer Con-
 quista: e que não duca terra a fõy de lops de a-
 teado

deatado e prezo mais activam^{te} o fogo de lhe applicar
se a providencia; prevista por em achama nosumo
da rebeldia antes de sagarem as lavaredas da trai-
caõ não era necessario de amarr tanto sangue pa-
ra extinguir; E pagar o incendio de qual quer se-
vantamento ou sublevaçõ mal intencionada.

Finalmente não obsta o terceiro funda-
mento ultimo; porque supposto que hum dos
fins principais por amor de que se ordenava a cõ-
gregaçõ dos Indios fora para que se reduzissem
a Civilidade nem porisso haviaõ de cessar as que-
rras que sempre tiverão hums com outros; porque
os bravos agrestes e ferozes Indios habitadores das
matas e Cidades das brentas como não estavam
sobgeitos as nossas Leys haviaõ de aborrecer como
inimigos e oppostos dos Indios mansos os já nossos
considerados. E assi era certo que haviaõ de con-
tinuar como de antes a guerra entre sy na mesma
forma; E desta sorte se seguiaõ maiores seguranças
aos Portuguezes; E isto por muitas razoes.

A primeira porque em quanto os Indios se cõ-
batiaõ e queimavaõ hums aos outros viviaõ os su-
fitanos commais socego. Segunda porque os In-
dios mansos como necessitavaõ da nossa amizade
para o seu socorro; da nossa companhia para a
sua direccãõ haviaõ de obedecernos haviaõ de
gratularnos e perciaziam^{te} nos haviaõ de guardar

Side:

fidelidade. Terceira conveniencia porque se os
 mais Indios nos fizessem guerra tinhamos os nossos
 Confederados juntos nas aldeyas para que auxilia-
 res. E parciaes mais promptamente se fizessem reul-
 tar. E nos ajudassem no transporte dos Comboys. De-
 mais que ainda no caso que a contingencia da gue-
 rra demonstrasse de alguma sorte infauista aos Europeos
 como aldeyas dos nossos Indios se deviao de situar
 mais adentro pera o Certo ficavao as povoacoes
 Indianas servindo de ante mural aos primeiros
 impetos e barbaridade dos Tupuyas.

E nesta forma taõ longe estava de nos cer-
 perneciozo ficarem as futuras aldeyas perto das
 nossas povoacoes, que nos era utilissimo na reali-
 dade pois ainda não caso supposto de que perten-
 dessem os Indios rebelarse contra os Portuguezes
 como não ficavao dentro das nossas praças. E nel-
 las viviamos com doutina melitar. Não deviamos
 temer que nos saltassem de repente. E se aldea-
 dos quando ougulto de algum atrevilo intentasse
 desfech alguma tracaõ com aviso dos praticos admi-
 nistradores das proprias aldeyas ou pella occulta
 intelligencia de algum fiel. E nosso Confederado
 que a revelasse ou por outro algum indicio ou leve
 conjectura de tal inconfidencia seria mais facil
 revelarimos na desconfianca da sublevaõ peria
 que descuberta a verdade. E averiguada de tal pra-

de impor severamente ajusta, e ultima pena do
traidor. ~~com o qual se deu a morte a~~
Coroa final mente este pensamento, e com
este o discurso a experiencia, e resultancia daquelle
justificado castigo que deo o proprio Governador
Alende da tresentas aldeyas de Indios bravos asy-
tentes nas margens do Rio Paraguay contrarios,
e capitais inimigos das nosas aldeyas em dazaõ
de que sociaveis se confederavaõ com as nosas army:
Referem o successo eloquente. forepto no livro que
escreveo de gestis Alende da lib. 5. f. 46 e pagin.
62. que cita e segue o Padre Simão de Vas. lib. 2.
da Chronica da Comp. de Jesus deste Estado do
Brasil n. 55, e 56, onde diz que enfraguecidos, e
destrocados daquelle barbaros voltaraõ as costas
e deraõ a fugir pelas matas, e que estas lles naõ
foraõ de refugio, porque os nosos Indios agrava-
dos que pellejaraõ da nosa parte lles seguirãõ
o ulcãnte e quais lobos irados entre ovellas medro-
zas, e disgarradas fizeraõ estrago sustimoro, e tin-
gindo a verdura da Campanha rubricaraõ com
o sangue dos inimigos mortos o protentozo trium-
plo desta victoria sempre immortal.

Este e enlores o fruto de se aldearem os
Indios estas saõ as notorias conveniencias q. re-
sultaraõ ao Brasil de se congregarem os novos co-
quistadores digo conquistados em povoações.

Dis:

Dissertação Quinta

Propositiva com que se governaõ os
Indios do Brasil nas suas alde-
yas e qual seja mais conveni-
ente se serem seus magistra-
dos Os patricios ou se os
Estrangeiros.

Visleis e enhores na dissertação passada a
necessidade opportuna que tinha o Estado do Bra-
sil de que se reduzissem a povoações os seus prim^{os}
habitadores e que para este fim estatuhira o Go-
vernador Alente da que vivessem os Indios em
aldeas com sociedade politica por modo de Repu-
blica: esta zelosa e prudente disposição dispen-
tou efficax m^{te} a nossa curiosidade para procurarmos
nos saberemos o exito feliz que tivera esta Leyção
preciza como necessaria m^{te} opportuna e fazendo
toda a diligencia por nos certificar nos da sua ob-
servancia concluímos que prompta m^{te} se hedera
a possível execução. E que nesta Bahia no anno de
1555 se creçiraõ quatro aldeyas; de que foram ^{P. vasc. lib. 2.}
primeiros Parochos os A. A. P. da Companhia de ^{da coron. da}
JESUS: a prim^a junto ao Rio Vermelho q^o pouco ^{Comp. n. 5.}
de

Idem vasc.
lib. 1. d. Coronic.
n.º 16o.

depois semelada para outra chamada aldeia de S.
Paulo, e a seguinte de S. Sebastião meua sejoa distan-
te desta Cidade; a terceira do espirito santo perto do
Rio de Joanne; a quarta de S. João no sitio que pello
tempo em diante se chama de Bonfancia-
oba. As primeiras aldeyas que se cregerão e aperfei-
courão em S. Paulo entao Capitania de S. Vicente,
forão as de Martin Affonso Tibyrecá e de Joao Ca-
yuby senhor de Jaraiatuba ambos Indios nobres e
dos mais opulentos da quella provincia.

Depois destas se forão criando erigindo por todas
as partes e Capitania do Brasil outras muitas alde-
yas huas que tem consumido o tempo, outras q. pos-
teriormente se tresadurão a diversos lugares: fare-
mos hu breve cathalago das que temos noticia que
se achão existentes e são as seguintes.

O S. Religiozo Alouges de S. Bento adminis-
trao na Cidade da Paraitiba as aldeyas chamadas
huia A 3.ª da Conceicao da Jacoca outra octingta;
na Cidade de S. Paulo em distancia de meya legoa,
tem mais a aldeya dos Pinheiros.

O S. Religiozo Carmelitas calçados adminis-
trao pertencentes ao convento desta Cid. as Al-
deyas do Rio Real e da Saparatuba. Na Capita-
nia de Pernambuco são administradores da al-
deya do Syri.

O S. Religiozo Carmelitas descalços admini-
stram

nis.

administrao a Aldeya do Macarandapio distante
 desta Cidade vinte e cinco legoas, antigamente admimis-
 tracio mais das aldeyas que prezentemente gover-
 nao os Religiozos Capuxinos Italianos; a saber a
 aldeya do Traponi a do Cavallo a do Aracapa a do Pun-
 bu a da S. Injcm a do Axari a do Rodella a do Matoa-
 ri a de S. Pedro do Jacare e finalmente a do Pacatuba.

O S. Religiozos Capuxos da Provincia de S.
 Paulo do Rio de Jan. administrao a aldeya de S. An-
 t. dos Garachos termo da Villa de S. Salvador nos Ca-
 pos dos Oatimcazes pertence ao convento de S. Antonio
 daquelle Cidade a aldeya de S. Miguel que pertence
 ao convento da cidade de S. Paulo e a aldeya de S. Jo-
 ao que pertence ao conu. de S. Jo. da Conceicao da
 Villa de Itambem.

O S. Religiozos Capuxos desta Provincia de S.
 Paulo da Bahia administrao as aldeyas do Tapicuri
 a do Alifacuri e ambas pertencem ao convento do
 Bom Jesus cito na cidade de Serjippe de S. Aeytem
 mais as aldeyas da Alagoa e a de S. das Cruzes
 da Jacobina pertencentes ao convento de Pirajussu;
 administrao mais as aldeyas do Souzeiro do Pon-
 tal do Corijo do Ursulium do curral dos Bois; Ci-
 das no Rio de S. Paulo pertencentes ao convento de
 S. Jo. da Brcimera da Villa de Senado; tem ma-
 is a aldeya de S. Antonio da Alagoa pertencente ao
 convento de S. Maria Magdalena da Villa das

Alago

Alagoas; terras mais a Aldeya de Vna que pertence
ao Convento de S. Fran. da Cilla de Serinhagem; e das
ultimas seis aldeyas todas estaõ dentro da Capitani
a de Pernambuco. O Convento de S. Ant. da Cida
de da Parahiba administra a aldeya do Cariri estaõ
doze asque administrasõ dignissimant. Estes Exem
phares Religiozos.

O S. Aluato A. A. P. da Companhia ad
ministraõ pertencentes ao Colegio de S. J. da Cida
de de Pernambuco as aldeyas do Itapiriba do Gua
jurú das Guarairas; Este Real Colegio da Bahia
administra as aldeyas do sacõ dos Alorcejos da Ca
nabruca da Mauba do Jurú do Espirito Santo, do
Sinhagem, do Alayraõ, dos Meos de S. Joao do Pu
tatiba; pertencentes ao Colegio do Espirito Santo saõ
as aldeyas dos Reis magos e do Urityba; ao Cole
gio do Rio de Jan. pertencem as aldeyas do Cabo
frio de S. Bernabé, de S. Lourenço, e de Estinga; O Co
legio de S. Paulo administra as aldeyas da Parahiba
da Tiquaqueituba do Alhoõ de Jupuyrica.

No distrito do porto do cavallo capitania
de Pernambuco Rezido o Governador dos Indios cla
mados D. Sebastião Pinheiro Camarao que Gover
na varias aldeyas de que não temos cabal noticia
do seu numero certo; Temos porém noticia que de
tempo nestá parte de Seruitara combua que li
nhasõ os Religiozos Carmelitas calçados nas mes

mesmas circumvezinhas daquelle porto, e que desua
mao lhe puzem ad. Governador para Parocho suu da
cerdote Clerigo secular.

Tem os Indios assim Infantes como adultos
seu modo de Governo pello que toca aoespirituall, cer-
tam^{te} muito digno de Louvor de que faz memoria par-
ticular o P.^o Simão de crusc.^o Lib. 2.^o da Corónica da
Companhia desde o numero sexto até o numero vn-
decimo: nelle opoitem ser os curtozos; o que naõ repe-
timos por ser materia que toca privativam^{te} a erudi-
ssaõ do S.^o R.^o Doutor Gonçalo Soares da Franca
meretissimo lente nesta academia da Historia ec-
clesiastica do Brasil.

Do governo temporal que exercitaõ os Indi-
os em suas aldeyas diremos Com breve narrativa as
poucas noticias que achamos dispersas por varios
lugares e com o qum trabalho nosso.

Os Indios por combicaõ
trunata desirdes: pugnatorias, e homiens em tudo m^o
para pouca quanto tem tudo comem no dia de hoje
dem que cuõdem de alguma sorte no decanensuã Ju-
turo certam^{te} vivem de suas lavouras, e contructo q
mais frequentes exercitaõ; he o dulo caso de obras
põis seruem aos portuguezes de lães conduzirem car-
gas e de os acompañarem em suas viagens, as
mulheres lhes criaõ deos filhos, ministrando lães opri-
meiro, e suave nectar com que se nutre a nutreia
eu.

P. crusc. lib. 1. da
notic. do Brasil.
n.º 118. Franc. de
Britt. Fr.º Guerr.
Brasil. n.º 52.
L.º 1.º de
L.º 1.º de

humana nos videntes da infância, com despende-
do da innocencia da vida a sinceridade primitiva, candi-
des que bebemos no branco leite com que as mães nos
alimentaõ: meinhos nanõssa primu.^a E necessaria
Criação: mas como estes miseraveis homems nãõ
sãõ capazes de ajustarem pressos, sem que os enja-
nem; nem de administrarem os delarios que tanto
lhes custãõ; pareceo util dar sellos administrado-
res que os Governassem quazi como poder e facul-
dade de tutores ou curadores seus; porque estes
os mandaõ trabalhar e beneficiar suas lavouras
E quando alguns moradores das villas ou Cida-
des carecem de que os sirvaõ E malquẽ dos sobre-
ditos misterios estais administradores saõ os q
ajustaõ os pressos dos contractos designaõ os Judi-
cos que hãõ de sair das aldeas e declarar o tempo,
em que de llas necessaria m^{te} se hãõ de recolher, o
premio que mereceraõ do seu trabalho ou adminis-
trador o recebe sem que possãõ os Portuguezes pa-
gar aos Judios em t^{ra} mas devem satisfazello ao
dito administrador que tem obrigação de empree-
gar otul premio nos misteres de que os Judios que
o ganhãõ tem necessidade mais urgente: Esta
economica com que se devem governar os Judios
nas aldeyas se colige de varias condicoes Expres-
sadas no regimento que em Fevereiro do anno de
696: foi servida a Magestade do senhor Rey D.
Pedro segundo da Saudosa memoria dar a
Exec.

Excellentissimos Governadores do Estado do
 Brasil sobre a liberdade dos mesmos Indios E mais
 y Expressam^{te} por ordem do mesmo Senhor Em seu
 m.^o de 6.8. e estatuto assim Artur de S^a colla
 nezes Governador que foi do Rio de Jan.^o E Alim^o
 geracs no regimento que fez a procurador dos In-
 dios aldeados da reparticao do Sul da villa entao
 e hoje Cidade de S. Paulo nos paragrafos terceyro
 quarto quinto sexto decimo quinto E decimo sex-
 to.

Por Alvara de vinte e tres de Novembro de
 mil e sete Centos annos foi servido o mesmo Senhor
 Rey D. Pedro segundo resolver que se lesse eia lex
 g^ora de terra Em quada acada hua destas aldeyas
 do Brasil para Comproa E necessaria sustentacao
 de seus Indios com auzilia que constaria cada
 aldeya de ommenos de Cem Carais dando piedozu
 e p^ovidente m.^{te} a forma como se devia fazer a sua
 demarcacao E impo^s graves penas aos Sismeiros
 E donativos que de algua sorte impedissem o uzo
 das suas terras aos Indios naturais desta no^{va}
 Suzitania.

Como todos Ellos tem a mesma preguica Idem Fran. de
 natureza E inclinacao Entendo que todos os Indi Brit. F. d. lib.
 os do Brasil uzara^o pouco mais ou menos deste l. n.^o 50.
 Governo economico E so se distinguiri nas nome-
 claturas dos Governadores ou de seus Circulores
 p.^o

para dizer melhor: São porem as Capitaniás do Norte em alguma cousa diferentes; E sem a ser que os Juizos de Pernambuco tem seu Capitão. Alor seu Governador que como ja dicemos actualm.^{te} é D. Sebastião Pinheiro Camarão que reside no sitio do Porto do Calvo descendente de D. Diogo Pinheiro Camarão prim.^o Sucessor neste Governo de seu primo, e enviado justamente prim.^o G.^o dos Indios, D. Antonio Phelippe Camarão de quem trataremos mais particularm.^{te} na dissertação seguinte.

Da repartição do sul da Cidade de S. Paulo tem seu procurador geral e cada aldeia particularm.^{te} tem seu Capitão Juiz: da parte do Norte o G.^o e da p.^{te} do Sul o procurador geral, São os que tem jurisdicção sobre os Indios para os mandarem prender e castigar quando cometem culpa que sem ser crime grave he contruido digna de demonstração por ser culpa de couza illicita; e para isso determina e manda iutuar as causas que pertencem e se contiverem entre os Indios particularm.^{te} assim se othe do Regimento do d.^o Procurador geral nos paragrafos de sessimo septimo, de sessimo oitavo, e de sessimo dezoito que he o paragrafo ultimo do d.^o Regimento.

Continuando pois na verificação do Governo costumes e forma da Republica nas aldeias dos Indios; achamos no l.^o prim.^o da Guerra Brasílica n.^o 56, hũa celebre memoria, que nos pare-

pareceo justo não apassar em silencio: e vem a ser
 que diz o seu Historiographo que sendo Governador
 do Brasil Trun. de Brito Sr. por industria
 e a fagor seus trousera dos Centoes. annos Indios
 Tapuyas ahe entao indomaveis: e que estes se re-
 tuzirao a sociedade dos Portuguezes abalando se
 voluntariam. dos escondidos e remotos. eijos da
 mais longiquas breuias consuas familias; que
 regular m. nao constaõ de mais pessoas que de su-
 as mulheres e filhos aos quais se fizeraõ diuis mo-
 vas povoações e em cada huã sua Igreja constitui-
 untos selhes seu modo de governo politico com ou-
 vidores e Juizes eleitos entre os mais idoneos dos
 mesmos Tapuyas assim congregados nas suas al-
 desias voluntariamente.

S. S.

Esta noticia nos excitou a reminicencia
 da quella bem altercada questao que disputo m.
 autores tanto politicos como Juristas qual e
 mais conveniente aos povos se serem governados
 por peregrinos ou se pellos seus proprios naturaes?
 da resolucao desta controversia pendetambem a
 veridade da nossa questao principal. e assim tra-
 taremos de huã eõtra em comum para que ex-
 pressada e resoluta apr. siquemos tambem con-
 clu-

Concluindo a Verdade da Segunda que é parti-
cular m^{te} a materia desta nossa quinta dissertação.

Desta Controversia tratamõ Francisco Patrião
de Instit. Republ. l. 3. tit. 2.º Xanuar. de offic. judic.
l. p.º q.º 1.º n.º 34. Cassan. no Catalogo da gloria da
mundo p.º 11. Concid. 22. Mastrill. de Magistr. l.º
2.º Cap. 7. Simanc. de Republ. lib. 8.º Cap. 6. Póball.
nã suas polít. tom. 1.º lib. 1.º Cap. 12. desde onumero
23. dos nossos Portuguezes tratamõ desta questam
os dous samozos Senadores Domingos Antunes
Portugal de donat. reg. p.º 2.º lib. 1.º Cap. 2º n.º 156.
Dioyo Guerreiro Camacõ de Abocim. de muner.
judic. Orplator na prim. p.º da rubrica desde on.º
137. onoticiozo glosador Manoel Allz. Pegas nos co-
mentarios a ordenação do Reyno tom. 5.º fb. 1.º n.º 65.
na rubrica glos. 1.º desde onumero 26.

A parte negativa e que não é util aos povos
serem deos patricios os Magistrados; se prova pri-
m^{te} m^{te} porque sendo o ministro natural da mesma
povoação é muito para temer que não administre
recta m^{te} Justissa livre. E como devia ser senhor de
todos deos affectos; porquanto favorecendo cõ amor
mais do que he licito; se deus parentes. E parciais mo-
lestaria por odio a seus emulos. E a seus competi-
tes assi o reconhece Cassaneo no catalogo da gloria
do mundo p.º 11.º d. Concid. 22.º. De mais que Confia-
do o Ministro na parcialidade dos amigos. E dos
parétes

parentes. mais facil m^{te} de fuma licenciozo. Cpetubant
 le: por estas Razoes ordenavao sem durida os Reis
 de Franca. Carlos. 5.^o e Philippe o Formoso. hua Ley
 que nao pudesse vezinho algum Ser Magistrado. Probabil. posit.
 terra de que Era natural o Emperador Marco Au- tom. 1. lib. 1. Cap.
 relis mandou que nenhu Capitaõ pudesse Ser G^o 12. an. 23.
 na patria Em que nasceo; Em Espanha ha hua Ley
 das partidas que expressamente de fuma que seria
 como sacrilegio procurar ou pedir offiço de alguma
 villa ou Cidade Ser seu Magistrado. Vauu Seria
 como sacrilegio | daõ as palavras da Ley | de algum
 Comem se entremeticse de pedir o de ganhar officio. 1.
 de juizador Enaquella tierra donde es natural:
 Ca. Suspecha. puede aver que quieria mas este au-
 dar a sus parentes E desayudar a los que mal
 quiesse otomar algo; que por parã bien a la ti-
 erra o dar acada uno su derecho. Esta Ley foi tirada
 de outra nao menos eloquente que promulgavaõ
 os Emperadores Arcadio E Eutropio que por Ser
 terminante euilamos nao sera reprehensivel Repre-
 tilla. Ne quis sine sacrilegii crimine desiderandũ
 intelligat gerendũ ac suscipiendũ administrationij
 officium intra eam Provinciam in qua Provincia-
 lis et Civis habetur.

tom. 1. lib. 1. Cap.

12. an. 23.

l. 11. tit. 18. p.º

l. nequis 3. Cod. de crim. sacrileg.

Segundo fundamento por quanto nao ha
 homem neste mundo tam bem ecenturado que
 em tudo seja absolutamente perfeito; osõõ pa-
 laca

padecer eclipses. e Sim tem minquantes os Astros são
Estrellas que errão; os planetas se vias vezes se exal-
taõ ou tras se humilleaõ; todo o Estado tem decadencia
naõ há fermozura sem senaõ; naõ há saude grande se
accidentemente: o maior gosto ha tem seu emfado; naõ se exi-
mo por fermozura a ardeidade de Venus das marmurissões
de Momõ; dezia Crates, que era impossivel aclarar um
homem taõ cabal que nunca se deslizeasse ou tirese alguma
omissão. E exemplificava este seu apotegma, com a Prainha
dos pontos em que he quazi impossivel aclarar de todo saõ
os e bem sazonados os rubins da sua saboroza e ordi-
al preciozidade: naõ há Couza taõ perfeita, taõ provida
e Louvavel dis Justo Sypio que naõ possa a malidisen-
sia e detracção dos honiens em villescilla aniquilala?
E diminuilha...

Crat. apud.
Sacr.

Jul. Sps. lib. de
una religione

Guerr. de mane
jul. oye. 1. p. 21.
bric. n. 139.

Ma patria os defeitos são mais conhecidos e
vivendo os do Magistrado na memoria dos subalter-
nos sem duvida que haõ de gostar muito, manifesta-
rem aquelles improperios que calariaõ modestos andõ
serem supeditaõs; Plauto dezia que se convergonça:
naõ os subditos se obedecerem a superior, q' conheciaõ de:
sectuoro.

Terceiro fundamento porque ovulgo como re-
gular mente he ignorante em tudo discorre as Cegas, e liz
o Philosopho que se persuade que os que saõ deos iguais
em alguma couza, o saõ tambem em todas, e em tudo e por-
tudo, e assim quando algu' patricio manda com ju-
risdi:

jurisdição na sua terra. E Concede que outros o igualão
 ou no sangue ou na riqueza ou na quietude ou em
 outra qual quer virtude; E se o vulgo sime n^{te} que os
 tal Magistrado não pode ser melhor ou maior q' os
 mais fillos da mesma patria: E porisso com repugnancia
 eia com descomedimento com Indubrio com menos pre-
 sso. E inveja executão suas ordens. Todos estes funda-
 mentos que temos ponderados forão Consideração pru-
 dentissima do Doutor Angelico santo Thomas. Es-
 crevendo ao Evangelho de S. Matheus. Minus in patria
 sua homines quam apud exteros honorantur. Mathe.

quod multi qui cognoscunt infirma eorum, semper
 in memoriam illa recedunt: etiam malitia quaedam
 defectus magis quam virtutis considerantur. errat
 proterea multum iudicando populus cumque ali-
 os pares esse videt genere, vel alia ratione, omnino
 pares eos esse credit.

Do que tudo se segue que não pode ser util a
 Republica que se os patricios exercitem a jurisdição
 dos Magistrados: Este foi o motivo porque os Ro-
 manos mandaraõ clamar das Regioens estranhas, e
 mais longias os julgadores que se eslaviao de discidir
 as suas causas como testemilha o Seneca Escrevendo
 da Ira no seu terceiro Livro. Senec. de Ira l.^o
 3.^o Cap. 33.

Numa Pompilio não era Cidadão Romano
 e foi tirado do campo sabino a logos dos Padres cons-
 criptos para reynar em Roma; nesta tambem Reynou

L. Tranquintio Prisco, que foi filho do Grego Demeritelo
M. Perpenna, foi Grego de nacão. Lucio Cornelio Baldo
era de nacão L. Cornelio Baldo era natural de Cadis.
E ambos foram Consules na grande cabeça do mun-
do o Imperador Nerva nasceu em Árdia Cidade de
Umbria. Celgeco a Aurelio Victor q' não era nacional
de Italia mas sim de Espanha: todos estes exemplos
refere Jozepe Junio na questao septima das seguintes
que escreveo de magistratu: onde mostra que os fillos
da mesma terração prejudiciais a Republica; Se na
propria patria exercitam alguma jurisdicão Ca Cre-

Polin de Te-
publ. l.º 6. Cap.
5.

centa com Bodino e Simancas que governando os
municipios de forcaço que de origem grandes destur-
bios a povoação porque pela ambicão do Imperio
de avião de fomentar parcialidades. E é muito para
temer que da abundancia do coração de sire alingoa
E passando das palavras a obras se sigão e lamenté
nos povos, rapinas, mortes, e dissoluções tudo em no-
torio prejuizo do bem Comum.

§ 2.

CONtra os peregrinos e forasteiros dos povos
proclamação não menos equivalente as razões sequin-
tes. Prim.ª porque os peregrinos como são comens
estrangeiros não tem parentes, não tem amigos, e vi-
vem

Vivem nos povos, sem apunguados. E para os Con-
 sequirem p.^{os} Grangearem, sacelles pereizo dis-
 pendlerem innumeraveis favores, mil' beneficios, to-
 do o genero de galantaria; mas tudo com vili pen-
 dio do magistrado a custa da Republica. E as mais
 das vezes com offensa da justica: O Julgador que
 sentença com affeicao a Cauza do parcial, o juiz
 que por vestir o amigo se despe da propria e boa re-
 putacao porque de tua sorte julga o pleito do pobre
 por outro modo determina a perencia do rico, o
 devalido nao tem dezaõ p.^o o Companheiro sempre
 se acia favor este ministro nao faz justica O Deos
 nos livre da sua balanca? Ovi Senhores a venera-
 vel Beda. Nam personam judices exiit, quis = Bed. in prov.
 quis amicum induit, e qui aliter causam pauperis
 aliter causam potentis, aliter solalis, et aliter au-
 dit, ignoni statera utique librat iniqua. A Estes pe-
 rigos se expõem as Republicas que d.^o nellas os Es-
 trangeiros administram a justica, ou tem nos povos
 alguma jurisdicão. Et J. o Senho Eberencio no seo
 Euniceo, cujas palavras por serem dignas de to-
 da a veneraçõ a transcreve sic in. Cassaneo no
 Catalogo da gloria do mundo, parte vudecima.
 Consideraçõ vime. e duas vers. vnde eberentius.
 Segunda Razaõ porque sendo os magistrar-
 dos estrangeiros, tem muito para decair q' trayamco
 digo novas praticas, novos costumes, e perçisas per-
 tur-

Plutarch. apud.
Lang. Apoli-
ant. verb. novi-
tas.

D. August. epist.
118.

Plutarch. in vita
Lycurg. pag. mlii
38. n. 44.

perturbações; as mais perniciosas Ruínas da Republi-
ca são as novidades; bem como as mutações no ve-
rao. Eotomo são prejudicialissimas a Saude do Corpo
Humano; assi tambem dizia Plutarcho que toda
anovidade era nociva^{te} fatal ao Corpo politico das
povoações Etanto é isto assi que ainda não caso que
anovidade seja util sempre pella mudança do cus-
tume anterior dis d. Augustinho que resulta a Repu-
blica perturbacao. Ipsa mutatio Consuetudinis etiam
quae adjuvat utilitate novitate perturbat. Lycurgo
nas leis que deu ao saccedemonios não só desterrou
aos Estrangeiros mas ainda prohibio a omniais
pergrinarem fora de suas patrias. E a razão era por-
que não trouxessem a Republica costumes novos pra-
ticas Ruins. E instituições mal formadas; de que la-
riaõ nascer abortos necessarios discursos novos eva-
rios affectos que perizamente lavião de perturbar a
boa consonancia e civil organicação da Republica:
E setaõ grande mal pode provir dos Estrangeiros,
bem se manifesta que não podem ser uteis para ma-
gistrados. Terceira Razão porque o pumcivo neces-
sario para Governar bem é conceder o magistrado
a Republica. E os particulares costumes dos Cidadã-
os; os homens Forasteiros não podem ter cabal co-
nhecimento da Republica. E dos seus costumes parti-
culares; porquanto os peregrinos por via de regra
são

Regra só cuidaõ de duas conveniencias; Vazaõ porq' diz
 Cicero que saõ prejudiciais aobem comum; E Aristote: Cicer. d. offic. lib.
 les discorreõ que naõ podiaõ governar bem. Demais q' 1. pag. mili 57.
 a experiencia he m. boa testemunha, que deus contra: Aristot. Act. Cor.
 rios naõ podem habitar bem em um mesmo lugar; lib. 1.
 Os Estrangeiros saõ oppostos aospatricios; Logo os natu-
 rais de um povo, naõ podem viver nelle bem sendo
 governados por peregrinos; porq' estes falando regular
 m. saõ pobres e faltos de cabedais nas suas patrias, e
 porisso buscaõ as aldeas, pera melhorarem de fortuna;
 donde provem, que entrando a mandar empovoacoes es-
 tranças e muitas vezes como officios temporaes naõ por-
 dem contrahir nem ainda appetecer maiores familia-
 ridades: Cuidaõ mais dos seus interesses, e diz o mesmo
 Philosopho, que saõ como pragas da Republica que se
 trataõ de Comer, e fazer mal aobem comum. Experi- Idem Arist.
 entia quoque testatur contraria in eodem loco colabita politic. cap. 3.
 re non posse peregrinos et ad venas fructum Civita-
 tis devorare, non secus atque Locusta segeti nocere so-
 lent.

As Republicas mais bem instruidas que vene-
 rou omundo foraõ as da antiga Roma de Cartago,
 e de Atenas; hoje amais bem governada he a de ve-
 nera; e de todas dis Francisco Patricio que negavaõ Franc. Patric.
 aos Estrangeiros os magistrados dos Massiliensis con- d. Republ. lib. 3.
 tra Strato que se davaõ as judicaturas aos seus patri- tit. 2.
 cios ja de mais tempos naturalizados com tres geraço Strab. lib. 4.
 Geograp.

Cap. peregrini.
12. Ep. Leges
Eccles. 13. caus.
3. g. 6. Ecclesi.
Cap. 8. prope fin.

gerações; dos Cidadãos de Seragoca refere Diodoro que
samente a seus antigos moradores, e das mais conspici-
as famílias, elegião para magistrados: os Estrangei-
ros ja dicemos que occasionam cedicoes e muitas ve-
zes fazendose mais poderosos, lancaõ fora das cidades
aos mesmos naturaes; como fizeraõ ja os Aethios a os
Perzencios, os Marios aos Sybaritas, os Samios aos Zan-
cleos, os Etalencensios aos Amphipolitus: Os sagrados
Cannones prohibem q' exercitem jurisdicaõ, os Estran-
geiros; E Contra os peregrinos esta final m.^{te} a sentença do
Ecclesiastico. Coram extraneo non facies consilium, nes-
cis enim quid pariet.

S. 3.

SENDO ponderado, que nem os patricios, nem
os Estrangeiros, são convenientes para servirem nos
povos de magistrados, o que supposto, agora pergun-
to, E quais seraõ os subjeitos aptos uteis e idoneos p.
serem ministros nas povoações? a pergunta é natu-
ral; e a resposta não tem contradictor. Sabeis senho-
res, quais são os subjeitos mais proficuos p.
magistrados? são os que nem são naturaes dos mesmos
povos, nem são estrangeiros total m.^{te}: mais dirá alycũ
ser patricio ou ser estrangeiro, são termos oppostos, são
termos contrarios, nos contrarios é contraria a Razam,
e são

São contrarios tambem os effeitos; Logo de magis: *L. fin. ff. de edend.*
 trado não é patricio hade ser Estrangeiro Senão *E. qui accusare ff.*
 estrangeiro hade ser patricio necessaria m. a duvida *accusat.*
 assi como é suplicistica tem facil solucao porque entre
 estrangeiros e patricios ha hu Estado meyo que são os
 mesmos nacionais: . *De. os Syssiponenses e Conim-*
bricensis, todos são Lusitanos não são Estrangeiros,
 mas contudo uns a respeito dos outros não são pa-
 tricios, porque todos não são naturais da mesma Cida-
 de: São sim nacionais porque uns e outros são Por-
 tuquezes, não são patricios porque todos não foram naci-
 dos na mesma Cidade, não são Estrangeiros *os*
Lisiponenses em Coimbra nem os Conimbricenses em
Lisboa; porque uns e outros são nascidos em Portu-
 gal nem um destes são vassallos de Rey Estranho,
 de diversa coroa de diferente Reyno, destes pois nacio-
 nais e não patricios da propria terra devem ser os
 magistrados, que se ca de ministrem justiça.

Com Seneca dicemos no 2.º prin.º desta no-
 ssa dissertação que politicos os Romanos mandarao
 chamar das Regiões mais remotas os magistrados q
 elegiao pera deos julgadores; *Evocati ex longinquis* Senec. *de*
Regionibus judices sedent judicaturi: contra Justo Jyp. lib. 3. Cap. 33.
 sio a comentar com a sua costumada erudição este
 lugar do Seneca Ediz non.º 287: *Evocati qui eque: Et ibidem*
tris ordinis honestioris erant in decurias judicum Jyt. Jyp. n.
cojiciebantur: id que ex omnibus provinciis sed eum 287.

Quini=

Quintana hac restrictione: dicit Justo Lipsio que os Ro-
manos sim chamavao pera deos julgadores os Cava-
lleiros mais honestos que habitavao nas mais remotas
provincias; mas que isto se devia entender debaixo da
restrictao, com que Plinio fallara: e se consultarmos a
o e Coripleo da historia natural aclararemos no l.º 33: no-
sim do Capitulo prim.º que nos principios da Cidade
de Roma nao haviaõ mais do que quatro decurias
de juizes. Cada huia constava de mil homens e por-
q. Erãõ ainda poucos mandavaõ chamar ministros
das mais provincias remotas pera que nentão dos
novos Cidadãos exercesse nestas anobilissima juris-
dicaõ dos magistrados. *Judicium quoque principi-
ao* as palavras de Plinio non nisi quatuor decurę
fueri primo: Vix que singula milia indecuriis in-
venta sunt; non dum provinciis ad hoc minus ad-
missis: servatum que in hoc dieinum est nequis eno-
ris civibus iuris judicaret. do que se colhe que ainda
que os Romanos chamavao das provincias remotas
os julgadores comtudo nem eraõ Estrangeiros, nem
erãõ patricios e naturais da mesma Roma, Eraõ
sim Latinos, vassallos e subditos dos mesmos Roma-
nos; o mesmo Justo Lipsio. *Notentur ista et vide et
vocat* quidem e provinciis sed veteres Cives id est
qui e Colonis ibi Romanis.

O Consul Lutacio que foi o Romano prim.º
que declarou a guerra contra Cartago pertencendo con-
sul

Plin. In natur.
Eytor. lib. 33. Cap.
1. in fin.

Just. Lips. ubi
supra.

Consultar as sortes da Cuidade de Breneste, e foile pro-
 hibido pello Senado decretandose que era mais Con-
 veniente administrar a Republica pellos auspicios pa-
 trios e nao pellos forasteiros; Refere o cazo Valerio Ma: Valer. Maxim.
 ximo. Nos nacionais cessa o receyo de que Saibam os Lib. 1. cap. 3. de
 Segredos do Estado; porque tem a prezumpcao de que peregr. Releg.
 conhecem os costumes e as observancias da Republi- n.º 1.
 ca; nao ignoraõ as Leys do Reyno nao tem contra sy
 a sospeita de que serao parciais: E porisso commuita
 razao os senhores Reis de Portugal ordenarao que
 fossem ajulgar nas suas povoacoes notaveis juizes
 de fora; como deve da Tribuna e principio do titulo
 65: Lib. 1: da nossa ordenacao: assi o entende o nos-
 so famoso Senador Domingos Antunes Portugal.

Reges nostri invictissimi incivitatibus et oppidis notabili Portug. Adona.
 bus deputaverunt. judices oriundos ex aliis locis Regni Reg. 2.º p.º lib. 1.
 quos foraneos judices appellamus. Opunt.º Rey e J. g. Cap. 29. n. 152.
 mandou aos povos Lusitanos Juizes de fora, fo osilissisimo
 mo e muito poderoso Rey o J.º D. Manoel como Relu-
 tuo o P.º Fr. Luis Cacegas e Damiao de Goes.

Com esta meya via e distincao que seguimos Caceg. invit. de
 D. Fr.º Bentel.
 parece que se concilia bem a contradicao das duas op- aos Martyr. 1.
 pinioes que ponderamos; E porque nao se ajuize que foi 3.º cap. 10. Dam.
 do discurso nosso tambem a defende por verdade poliz de Sois p.º 4.º 3.
 tica a jurisprudencia de Manoel Alvez Regas cujas Reg. in comm.
 palavras ainda que sejaõ compridas como saõ ternu- ad ord. in. 1.
 nantes he licito transcrevermos. Experiencia e doc- tom. 5.º n.º 65
 tisi in rubr. gl.º 1.º n.º 28.

doctissimas, et procomporto habemus justitiam hujus Regni precipue in iudiciis forensibus sustineri: quia cum non sint ex illa civitate, aut oppido operantur, quae Bobadilla et ab eo relatis placent ad rectam justitiae administrationem; et cum sint Lusitani et ex eod. Regno moribus Lusitanis, et amore utuntur; Accessant ea quae in peregrinis et exteris a Caspiano timentur.

Que Supposto, tambem semostra indubitavel q' nao e conveniente aos povos noraveis do Brasil serem governados por seos nacionais; mas sim por varoes forasteiros e Portuguezes que sejaõ verdadeiros e legitimos vassallos del Rey nosso Senhor. Que decorroborã me seõr coma Sciencia Experimental; pois todos os soberanos e Excellentissimos Senhores Nro Rey, que felizmente governaõ este opulentissimo Estado do Brazil foraõ e actual m^{te} maior que todos he huãtaõ grande príncipe natural de Lisboa como reconhece o mundo e publicara eternamente a Bahia; sempre deveã darã as muitas felicidades e continuos favores com q' se nobilita no suave e venturoso visoreinado do Exm^o Senhor Vasco Fernandes Cesar de Alencas.

Os mais Senhores Governadores desta grande metropoli de toda a nova Lusitania occidental, como das mais praças e Cidades principais do Brasil, todos foraõ pella maior parte Reinos Portuguezes, e verdadeiros vassallos da mesma coroa Lusitana, da mesma sorte os ministros tanto togados como locais,

toga:

togados todos os desta Relacao da Bahia: Locais cre-
 andose no Brasil dous Dezembargadores Juizes do
 Fisco; hum nesta Cidade outro na do Rio de Janeiro;
 quinze Ouvidorias gerais; a saber do Maranhao
 Paraiiba Pernambuco. Ceara Alagoas Sergipe del Rey
 Bahia Rio de Janr. S. Paulo. Paragua. Rio das mor-
 tes ouro preto Rio das velhas serro do frio Pitanguy.
 e cinco Juizes defora como saõ o desta Cidade Rio de
 Janr. Pernambuco villa de sanctos: dous superin-
 tendentes do Tabaco hum nesta Cidade e outro de Per-
 nambuco; de proximo manda El Rey nosso senhor
 crear de novo nas minas gerais hum Juiz de fora
 dos Orytaos com assistencia medizem em villa viz
 ca e Ribeirao de N. S. do Carmo.

E pois que od.º senhor Cosmais soberanos se-
 os predecessores foraõ servidos de tomarem a magesto-
 za e resolucão de mandarem tantos Ex.^{mos} Viso Reis
 e certos Governadores e Cientificos magistrados a go-
 vernarem e administrarem justica no Brasil Et o-
 dos ou quazi todos estes grandes homens varões il-
 lustres e Carallejros soberanos foraõ nascidos em
 Portugal; he certo que omnis útil para o mesmo Bra-
 sil he e sera sempre que seja governado e presedido
 por Herodes Portuguezes Sim; mas naõ por homens
 naturaes das mesmas terras do Brasil e mique hajaõ
 de governar ou terem alguma outra jurisdicaõ.

Não se diga porem que desta nossa senten-
 ca

Sentença de infere hũa grande difficuldade contra
apolitica do Gov.^o que na guerra Brasílica diz Fran.^o
de Brito Freire que nomeara juizes e ouvidores na-
turacs dos mesmos Indios que Reduzira as duvas alde-
yas; porque se responde que estas não eraõ povoaco-
es notaveis, mas sim povos pequenos e pobres e nestes
bem podiaõ ser julgadores e patriçios da mesma terra
como limita com Baldo Puteo Avillez Alenochio dea-
la Patavino o mesmo Bobadille. tom. 1. lib. 1. Cap. 12.
n.º 22.

Esta razão de deferença vem a ser; porque
em semelhantes povoacoes pequenas não há regular
m.^{te} negocios nem pleitos de grande suppozicao nem
os Concelhos tem posses ou vendas tão pingues q' pos-
saõ sustentar ministros letrados e porisso providente
a mesma Ley do Reyno admiite nas villas pequenas
os naturacs destas pera juizes ordinarios que sã ser-
vem por tempo de hũ anno e vzaõ de varas verme-
llas para distincão de juizes defora que vzaõ de
varas brancas: pellos ditais se distinguem huns
homens dos outros homens, huns couzas das outras
couzas; a vara vermelha é signal do amor com q'
devem os Juizes Ordinarios governar a sua patria
unir e conservar a os seus municipais; a vara brã-
ca é hũa continuada e comental advertencia que
está persuadindo aos Juizes defora e aos mais jul-
gadores letrados a pureza da vida e candor de co-
ten-

Ord. in l.º 1.
65. §. 1.

L. Nymata
Cod. Fabric. lib.
10. ubi 22.

Reg. ad ord.
l. 1.º 1.º 65. §.
1. glos. Zan.º 1.

Conciencia com que devem administrar justiça.

Este é o uso este é o costume esta he a observancia. Esta finalmente he a disposicao da nossa Ley patria; E quando o costume de algum povo desde o seu principio pratico eleger pera magistrados aos seus mesmos patrios; sem duvida que neste caso he mais conveniēte que preferaõ os naturais aos estrangeiros; os mesmos Cidadãos aos peregrinos: Casanico que tanto im-

Casan. de con- cid. 22. p.º 11.

Demais que havendo justa causa ainda nas povoações notaveis costume dispensar o Principe pera que algumas vezes occupem os proprios naturais a Regalia de magistrados: no sistema da nova crecção daquelle aldeyas precedia tam justa causa pera que fossem nellas Duvidores, Escri- tizes os mesmos Tapuyas; Como considero no lugar allegado ed.º Historiador; porque Relata q' os In- para que se erigiraõ as ditas aldeyas fora para a- trahir dos certos aquelles homens barbaros aque- lles Indios Salvajens não por força sim por indu- tria; não por violencia sim por vontade; pois se- jaõ embora diz Francisco de Brito Freyre de os juizes os mesmos Tapuyas; porque cometendo

Fran.º de Brito Fr.º de lib. 1. n.º 56. junto ao fin.

os Indios alguma culpa digna de pena ou de
outra qual quer demonstração de castigo, pera exem-
plo dos mais, recebaõ huys dos outros o castigo, e
somente da nosa mão os favores; para que atra-
vés desta benignidade os Indios mansos se
confirmem na obediencia. E os bravos e monta-
nhõeses com esta noticia se facilitem a procurar a
nossa sociedade: E sendo este o louzavel desi-
gnio daquelle Governador prudente, bem se con-
clue, que não se contradiz a sua discreta politi-
ca com a legitima consequencia desta nosa dis-
sertação.

Dissertação Sexta

Do generoso despacho que deo El
Rey. Dom Philippe oprim.º de Portugal
a D. Antonio Philippe Camarão e
qual seja mayor politica, se di-

— Satar o merecimento com a es-

peranca do premio ou antes por

— o galardão a duplica do beneficiario.

Des-

Depois que a gloria dos
 Monarcas Lusitanos fez em Africa aquella lasti-
 timosa prauza que originou a perda do seu ho-
 rre D. Sebastião; pondera D. Francisco Manoel que
 logo vailara a Republica entre a justicia e a violencia; a
 the que declarada a fortuna preterita como creza a ve-
 zãõ e pondosse da parte do maior poder viera o Im-
 perio de Suso a maos de El Rey D. Phelippe segun-
 do de Castella e príncipe deste nome em Portugal.

D. Fran. M.
 Espanya. 3. pag.
 575.

Em Junho do anno mil e quinhentos e oi-
 tenta; conforme o computo de Manoel de Faria e Sou-
 za a que parece se inclina tambem o Monje Fr. Ra-
 phael de Jesus; ou em Dezembro de mil e quinhentos
 e oitenta e eu annos segundo a historia do conde da
 Ericeira D. Luiz de Menezes; navilla de Monarcel
 mou a Cortes a Magestade Espanhola; onde por a-
 sagos huus por sizongeiros outros muitos por medio
 zos Enão poucos porcurrutos; juraraõ Rey e senhor
 de Portugal a oprimido e ao legítimo Rey de Caste-
 lla D. Phelippe segundo.

M. de Jur.
 Epit. de Jay-
 Eitor. Portug.
 p. 4. cap. 1. n.
 7. Fr. Napl.
 de Des. Castriol.
 Lusit. p. 1. lib.
 2. n. 24. D.
 Luis de Mene-
 Portug. Restant.
 tom. 1. lib. 1.
 pag. 30.

Atas como a intusão desta posse foi alcança-
 da por varedas tão nocidas não poterão dali enadiu-
 te continuarem mais direitos os progressos de Portu-
 gal e suas conquistas. Que calamidades que in-
 fortunios que perdas que naufragios que decadenci-
 as que demeruição não sentirão não choraraõ não
 padeceraõ as praças as Republicas os vassallos e os
 do:

domínios de Lusitania? Digo o Reino d'igo omú-
do e Portugal todo, digo Europa na regoa de San-
ta; digo Africa nas perdas de Angola, e Mina, di-
go Asia nas perdas de Ormus, e mais fortalezas, digo
finalm.^{te} a nossa America nas incomparaveis perdas
da Paratiba Bahia e Pernambuco: Couviremos com
escandalo de valentia nas vozes da fama que o des-
cuido ou propósito de castella somente tirava ou ten-
dia ao ultimo fim danossa destruição; pois no curso
de secenta annos, que tantos correrão do infelis jura-
mento dado a Phelippe Segundo no anno de mil e qui-
nhentos e oitenta até oprim.^o de Dezembro de mil ce-
is centos e quarenta annos em que se empredeu, e
consequio a cidade de Lisboa aquella venturoza
accão emportantissima proeza com que a fidelidade
Lusitana sacudio de deos hombros o violento jugo que
nostinhao imposto tanto contra justiça as dem Paro-
es dos Espanhoes.

D. Luis de Allen.
d. tom. 1. f. 2.
pag. 22. Fr. Agul.
de Dez. d. p. 1. lib.
5. n. 13. Jour.
de Allacod. Lusit.
liber. - lib. 3.
Cap. 3. n. 1.

— E mtanto descuido em tanta proximada-
parte de castella e danossa parte hua extraordinaria
disidia hua pouca ventura; acco porem escrito nos
annais da fama hua acontesimento hua memo-
ria digna realmente de aperpetuar a lembrança
no tempo da eternidade. E para que se immortalie
na veneração do mundo a sorte que podemos ver
construimos a lia no breve campo d'este papel re-
petindo o successo como assumpto adequado pera
a pre-

pera a prezente dissertação.

Foi o caso que chegando a noticia de El Rey
 D. Phelippe quarto de Castella, e terceiro deste nome
 na nossa Lusitania as muitas proezas e grande mercedi-
 mento do famoso mayoral dos Indios Tobayares chama-
 do Doty quando gentio; e depois de Catolico Antonio
 Phelippe Camaraõ, que tanto significa na lingua
 da terra o nome de Doty sem que precedesse supli-
 ca ou peticao da parte do d.º Antonio Phelippe o so-
 berano Monarca, por magnificencia so da sua gr-
 andeza o despachou gloriosamente como posto de
 Governador e Cap.º General da quella nascao e
 mais Indios da America Cavaleiro e Comendador
 da ordem de Christo com titulo de Dom, e foro
 de Fidalgo: Referem esta generosa merce Francis. Juan. de Brit.
 co de Brito Freyre o P.º Ap.º de Jesus no seu *Guerr. Bras.*
 Castrioto Lusitano p.º 1. lib. 2. n.º 52. *lib.º 1.º n.º 357.*

S. I.º

Que Valleme Deus e que veementes saõ
 as forcas da justicia e as efficaças do mercedimento.
 E e possivel que no calamitoso governo dos castella-
 nos se viõ emtaõ tudo de fidalgo tudo de servidos tu-
 do negligencias para o que respeitava as couzas
 e amentos de Portugal, fosse taõ efficaz o poder
 da

Da justiça que se lembra tanto El Rey D. Phelipe
pe' dos assignalados feitos de D. Antonio Phelippe
Camarão: Serião por ventura estas bem mereci-
das merces aborsos da negligencia ou milagres da
obrigação? Serião por ventura despendidas tantas
gracias porque acertasse alguma vez por erro co-
que lte dominio em que o cublume de errar de tanta
feito natureza tanto a custa da nosa Lusitania?
Seria por ventura que como obeneficiario era In-
dio não se quebrantava o proposito de não melho-
rar em Couza alguma anação Portugueza, bem po-
deria ser alguma destas a Cauza de taõ aventaja-
do favor; por hora por em de postas todas estas ra-
zões diremos a certivam^{te} que taõ esclarecido pre-
mio fora necessario effeito da certude. E de sempre
não devulo da Magestade.

São as trevas effeito do escuro e o escuro ef-
feito da sombra. E a sombra effeito da noite e a
claridade effeito da lux. E a lux effeito do dia. E
o dia effeito do sol: E o frio effeito da neve e o ca-
lor effeito do fogo: por mancar que não pode haver
fogo sem calor; neve sem frio, sol sem dia, dia sem
lux, lux sem claridade; noite sem sombra, som-
bra sem escuro, escuro sem trevas: E a certeza de
tudo isto não e outra mais do que como o escu-
ro e cauza das trevas a sombra cauza do escuro,
a noite cauza da sombra, a lux cauza da claridade
o dia

odia cauza da lux; o sol cauza do dia; a neve cauza do frio. E o fogo cauza do calor, não podem estar estas causas sem produzirem os seus effectos, do que procede que donde ou ver fogo hade haver calor. donde de cáhir neve hade haver frio donde fizer sol hade continuarse dia donde for dia hade resplandecer lux donde rajar lux hade haver claridade donde de gar a noite hade haver sombra donde estiver sóbria hade ser escuro donde for escuro hade de morar trevas. isto supposto o merecimento he cauza do premio e galardão e effecto da virtude logo donde tiver virtude hade seguirse premio o merecimento hade causar galardão.

Sec stipulatio. §. si quis. ff. ut legat. nom. Ca. veat.

Que seja a virtude effecto da virtude e o merecimento cauza do premio; he indubitavel porquanto a queillo he effecto de alguma cauza que originando della se produz como subsequente; e a cauza da virtude o Philosopho que he tudo o que ou de que ou com que ou por amor de que se faz ou obra alguma couza: o premio deve seguirse ao merecimento Exercitase a virtude como os seus galardões logo he o galardão effecto da virtude. assi como he cauza do premio o merecimento: por estes principios persuadia Lucullo ao seu soldado vencedor que pois taõ valerosa m. expugnara as forças do inimigo que entrasse compe direito e fosse para onde oceamava o seu merecimento pois era justo que assi como fora taõ cla-

§. 3. ff. ex quib. caus. maior. Arg. lib. 2. Di. sicut.

Mont. lib. 2
Epist. 2: 27.
32. 57.

Claro no valor, assi devia tambem ser preclaro no
galardão: refere Horacio a pratica e continuou Ovi-
dio a persuacão de Semelante politica.

Ovid. de Pont.
lib. 4. eleg. 2.

Difficile est fateor sed tendit in ardua
Virtus et talis meriti gratia maior erit.

Picinnell. mund.
Simbol. tom. 2.
lib. 17. n. 77.

Carta de Confirmação a quelle discreto Em-
blema de D. João Baptista Mazzaleno quando pin-
tou hu' lambigue no fogo com esta Letra; sudorit in pre-
cium: significando que os laboriosos suores do mereci-
mento se remunerão despois como premios da virtu-
de: como se dicera que apurado o merccimento no-
suor do trabalho se sublima a virtude merecendo ama-
yor estimacão; mais claro quer dizer que assi como
apurada a materia nos suores do filtro produz a quin-
ta essencia de mais valor; assi tambem sublimada
a virtude pello suor do merccimento emana como
por essencia o premio da estimacão: o merccimento
produz o premio a virtude e e may benigna da filici-
dade

D. Bernard.
in Sermon. 2.
d. s. vic. 30te.

da de São Bernardo virtus gradus est a de gloriam
virtus mater gloria est: Logo não foi sem algum
fundamento dizermos que a graça com que El Rey
D. Philippe Quatro premiara a Dom Antonio Pelle-
lippe Camarão fora virtuoso effeito do seu valor, e re-
muneracão preciza do seu merccimento: a respeito
de D. Antonio foi o despaço effeito socorro dos seus

ser:

Servissos. da parte del Rey foi obrigacão e leste
compensacão devida da Magestade.

Temos provado o mesmo vez a primeira par
te do pensamento; passemos a Comprovar a
segunda breve mente. Todos sabem que a bri
gacão he hum vinculo porque estamos adstric
tos a fazer ou omittir alguma couza; O principe ^{de las disp. 3.}
estã adstricto pello direito da natureza a premi ^{de lege sect. 2:}
ar o vassallo que o serve bem; em tal forma que ^{n. 20.}
dis ^{de las disp. 3.} Espiano que neste caso a merce não he ^{de lege 28. q. con:}
rozamente liberalidade gratuita mas sim ^{fulvit. ff. de}
quazi especie de premutacão. Comotivo vem a ser ^{petit. Cenal.}
porque toda a creatura por instinto da natureza
se move para beneficiar aquella pessoa que o ser
vio aquelle homem que se faz bem: Omnis enim
creatura movetur ad beneficiendum ei qui sibi
benefacit. O principe recebe o bom serviço do vassa
llo logo por instinto natural e pello motos puros ^{verbis obligave}
de seo preexcelso animo deve ^{vunt,} esta obrigado a pre
miar e fazer bem ao subdito que o servio.

Relata Xenoplonte que os Persas decreta
rão por ley que se pudesse accusar como delinque
te de hum grave crime todo o que recebenlo algu
beneficio ou ao remunerase com agradecimento de
pe o principe premiar de justicia ao benemerito assi
o discorre Alexandre de Alex.^{ne} Cassi o corroborava ^{Alex. ab. Alex.}
meleor osunoro dosorzano. Et tunc, premiorum ^{genial. lib. 5.}
^{Cap. 1.}

^{inbe} dosor. posit.
embl. 78. n.
13.

inbenemerentes remunerationem et distributionem
omnibus quidem hominibus et persertim Regibus,
non solum civili verum et naturali lege ac rati-
one imo et instinctu quodam injunctam esse pas-
sim jura nostra proclamant.

Que supposto D. Antonio Pélippe Cama-
raõ tinea feito notorios e grandes serviços neste Bra-
sil a Corõa de Portugal que naquelle tempo ornava
como diadema a magestosa fronte do Reo Espan-
hol. E como El Rey D. Pheippe quarto havia re-
cebido do valente Americano tao bons servissos e
certo que premiallo tao generosamente foi obriga-
cao e desempenco devido da Magestade.

Assi reconhecendo sem controversia mas re-
spectando namagnificencia com que honrou hum
Pélippe aoutro Pélippe; nao reparo na grande-
za e liberalidade da merce reparo sim no modo pou-
cas vezes visto com que o Rey premiou ao Cumra-
raõ = nao reparo no excessõ do favor; porque ain-
da que obeneficiario fosse Indio de nascimento
esperisso e otiem filto do da fortuna e do seo vale-
roso Coracao: todos sabem que e propria e sobe-
rana Regalia do principe poder fazer grandes os-
que nascerao pequenos e como agraca deve sem-
pre exceder e contrapeear mais que o merecimen-

Cicer. de offic. lib. 1. to na balança do premio: pois como dis Julio o:
Rey e semelhançe a hu campo fertil porq assim

Como

Como este côsluma produzir mais opimos e multiplicados fructos do que foi liberal amão do Lavrador provido que o Temeou assi tambem secundo o Monarca deve corresponder grandiozo cõ maiores mercês do que forão os servissos que elle fizerao.

Conta Lausanas que os Athenienses collocavao antigam^{te} no magestoso frontespicio da sua fortaleza astres gracas Pasithea Agalia e Euplastine; dando a entender discreta a antiguidade q̃ não só devemos distribuir igual beneficio a favor que recebemos mas que somos obrigados a remunerar com recompensa mayor a galantaria q̃ nos fizerao. Ep.^a explicarem com mais inergia os Athenienses esta sua oppinão pintavao astres gracas todas com as mãos dadas em circunferencia para que assi quando eu nos desse a costas as outras duas pondo emnos os seus bellos olhos nos continuassem os favores multiplicados.

*Implicitis ulnis cur vertitur altera?
gratus fenerat: cui remanent una abunte due.* Alciat. embi.
162.

Sabeis Senhores de Alciato; porque eu graça aureta danossa a sua vista e tuas nos premitem deos olhos benignamente? E pera nos insinuarem que deve ser mayor o premio do que o servisso mayor a remuneracao que o merecime:

Clauar. de imag.
Deor. imag. 87. pag.
227. Alex.^{ne} ab.
Alex.^{ne} genial. l.^o
5. Cap. 1.

Assi odeclara Vicencio Clantario nosco Heatro. Eolon-
co tilolatrigo politico e historico. E Commenos palavras
e mais elegancia Alexandre de Alex.^{ne} nos scos geniais.
Ideo non in merito gratias vnam auersam duas que
nos aspicientes veteres effinxere; quia geminata gratia
et cumulatior ad nos redire debet.

Senec. de Clem.
lib. 1. Cap. 5.

E que assi aduerto tomo a reparo que nao repa-
ro em que fosse a merce grande reparo sim que nos diga
o Sr. Raphael de Jesus que El Rey D. Phelippe dispen-
dera todas estas graças sem que pedice D. Antonio Phel-
lippe Camaraõ: nao ignoro que a magnificencia beatri-
tudo da magestade; Et tanto que Seneca clama aos prin-
cipes planetas beneficios e como na terra sao os Reis i-
magens de Deos, e preciso que sejam grandiosos e li-
berais; pois como concidera Joao Jungero Deus dici-
tur a diuulo. E para os monarchas persuadirem melhor
que sao Deozes na terra deueni imitar na repartiam
dos premios aos influxos copiozos do mesmo Ceo.

Junger. et sim.
verb. Deus apud
Soloz. d. cmbl.
78: n.º 27.

Mas ainda teuo sempre a minha admiracao
por que pela semelhanca da imagem da terra co-
o prototipo de nos Ceos; de fortallece mais o meo repa-
ro. O altar nao constitue o simulacro a divindade;
os rogos sim a supplica; as peticoes os sacrificios sao os
que se conferem a soberania: Deos tenho nosso
quez que todos os dias orouemos que quotidianam.

J. Malal. Eua.
Cap. 6. et cap.
7.

He pessimos: Panem nostrum quotidianum da no-
bis hodie em tal forma que nosco Evangelho nos dei-
nou

nos deixou o mesmo Christo Esta doutrina; Petite et d. Mathe. Evan.
dabitur vobis: quae et invenietis: pulsate et aperietur. Cap. 6. et Cap.
et d. vobis. Comeste Exemplo comesta verdade co. 7.
Esta Sentença.

Scilicet Exemplis in parvis grandibus uti
Como premiou pois a Magestade sem peticao ao
Gov. dos Indios? Respondo que com a doutrina do mes-
mo Christo: De sim quer que se peçsa que o do que
que o dupliqueim, mas sem a duplica sem o dojo sem
— peticao muitas vezes nos faz favor porque sem pe-
— ticoes concede a nossa necessidade. Conosso tal d. Mathe. Evang.
— qual mercimento. Scit enim pater vester quid d. Cap. 6.
— opus sit vobis. ante quam petatis eum. Assi tam-
— bem a semelhanca do prototipo a imitacao do Exe-
— plar os Monarcas Deuses da terra pera premiare
— naõ e necessario que os doquem que os importu-
— nem que os mostestem; porque os grandes prin-
— cipes a imitacao dos Imperadores Romanos tem
— como se o livro de Dezao Cinque Escrevem os ser-
— visos que lhes fazem os vassallos pera em melhor
— tempo os premiarem com manificencia.

— Estes Livros chamou Tertulliano, volu Tertul. apud
mes de matricula Beneficiariorum et Cur. soloz. d. cum
riosorum como testem ahaõ Palmelio Cosamozo 62 78. n. 15.
— Cerda - do d. Rey D. Joao o Quatro da feliz e sempre
— Eterna lembrança temos tradicao que uzava de se-
— melhanca Livro maxima ja muitos annos antes

Exercit. da. por. d. n. e. l. e. r. e. c. d. u. p. r. e. m. o. E. p. e. r. f. e. i. t. i. s. s. i. m. o. P. r. i. n. c. i. p. e. d. e. u. l. t. i. m. o. A. l. e. x. D. J. o. a. o. o. s. e. g. u. a. n. d. o. d. e. A. l. l. e. d. e. J. a. r. i. a. q. u. e. m. d. e. s. t. o. r. i. a. d. e. l. l. a. m. o. d. e. J. a. r. i. a. e. S. o. u. z. a. E. o. s. e. o. C. o. r. o. n. i. s. t. a. A. l. e. s. e. n. d. e. q. u. e. c. o. n. s. e. r. v. a. r. a. J. e. m. e. l. h. a. n. t. e. L. i. v. r. o. a. s. s. u. m. p. t. o. r. a. n. t. e. n. a. a. c. a. d. e. m. i. a. d. o. s. e. l. i. n. o. n. i. z. m. o. s. d. e. S. a. E. s. c. r. e. v. i. m. o. s. h. a. a. n. n. o. s. e. s. t. e.

Epitôm. p. 2
 Cap. 14. n.º 16
 Garcia. de Ac
 sende Coron.
 Evila. de. l. l. e. r.
 D. João o 2.º Cap.
 174. in fin.

Soneto.

Mais livro de razão que de lembrança
 Venera a eternidade esboçolune
 Liberal onde o' Aeu claro resume
 Felis o' cejño eterna dequrina:
 Sublime obraco teo timbres alcanca
 Sem numero immortaes que osacro eume
 Celebra como effeito do alto Nume
 Que perfeito asidades teafuma:
 De razão mais que em livro verdadeiro
 Te lizes devedor de altis victorias
 De que foi breve campo o mundo inteiro,
 Nesse pois livro d'ouro em q' as historias
 Já te Confessas devedor primeiro
 Credor teescreves das maiores glorias.

Assuero Rey dos Persas tinha debayxo de
 seus dominios Cento, e vinte e sete Provincias, e
 Com

Comvirez Alardocheo distante da sua presença Ester. Cap. 6.
 assi que teve noticia de seus servissos logo o enca-
 quecco com muitas e importantes merces dizendo
 que notavelmente sentia nao ter mais celo conde-
 cimento do grande Heroe: donde veio a Concellia
 Carlos scribano e segantissima mente dos principes Carl. scriban.
 e Monarchas do mundo que se quizessem ter e ser in Pol. e Er. lib.
 virez de Alardocheos, imitassem a manuficencia Ca: 2. Cap. 3.
 Lembrança de Assuero. Mas poderamos dizer por-
 obriarmos por em a maior proximidade passamos
 brevemente a decidir a materia principal desta nos-
 sa dissertacao.

§ 2.º

Era pois hoje primario empenho do discurs-
 so averiguarmos a verdade disceptando se seria
 mais util dilatar El Rey D. Philippe Quanto o mere-
 cimento de D. Antonio P'clippe Camario: com a
 Esperanca do premio; ou se fora mais convenien-
 te adiantar a generosidade da merce, a peticao do
 beneficiario ainda que notoria mente tao bene-
 merito? A primeira parte desta disputa, e que
 seria mais util entretar a D. Antonio com a espe-
 ranca do premio a fim de se dilatar o merecimen-
 to, se prova politicamente com as razoes seguintes.
 Primeira porque os homens regularmente falan-
 do

Salando mais trabalho e mercedem pella espec-
 rativa da merce que pello amor da Virtude: pella
 preciosa furtiva das Tommas de Empreza o disresol-
 do Sabio no estudo das Letras: pella primazia dos
 postos se expõem o soldado ao perigo das armas pe-
 lla utilidade dos officios de tis pella o politico nos
 Empregos das occupacoes pellas prerrogativas das
 Prelaturas de purifica o Religiozo na observancia
 de suas Leys pera recolher frutos cultura o lavrador
 incanavel mente os campos; pera descansar na se-
 gurancia do porto se subgeita o navegante as incons-
 tancias do mar; atee o Catolico mais Cristiano avi-
 va sua fee comboras obras pera gozar na patria ce-
 leste a gloria eterna nãrtao Beata.

Propet. lib. 1.
 Eleg. 11.

Magnam iter ascendo sed dat mihi
 gloria vires non juvat exsuevit laeta
 Corona iugo.

E pois ee Certo que regularmente salando pe-
 lla a que ficao do premio, se disvella tanto o empenho
 dos mortais Logo parece que mais util seria pera o ser-
 vico do Rey dilatar a D. Antonio o galardao; pois co-
 esta expectativa do futuro augmentaria de prezen-
 te maiores deatões ao seu merecimento: assi o me-
 deo o Saveria pintando huma medalla da Ordem
 militar de S. Thiago com esta Letra. Pretium Virtu-
 tis, E no discurso da Empreza dis estas palavras.

Saveria. Em:
 prezay polit.
 Empreza 23.

Long

Porque Entre tanto mantenedos los pretendores co
Esperanças Sirven con major fervor.

Segunda Razão por que antecipado premio an-
tes pareceria dírta que merece. Equiza presumise D.
Antonio em dar o manto que o Rey da espa-
clara de justiça e não por graça: a liantar obenefi-
cio é pertencer o tempo quem procura de-
sempre darce publicasse levedor: quem satisfaz ao-
brijação paça o que deve o que paga nas beneficia-
liberal do do Erudor: o subdito pelo direito da re-
salaça deve sentir ao Rey como a seu legitimo do-
neor: e por este principio muitos cliaoures politicos

DD. Juristas de capitularia e sequem a opinião de q
no rigor do direito não está obrigado o príncipe a re-
munerir e compensar os serviços dos vassallos: e
assi pera q não parece obrigação de justiça de via
e o Rey dilatar o premio e não antecipar o despaço a

D. Antonia. Dizi deutores aomesmo D. D. João de
da Taxação algumas vezes suete ser conveniente sus-
pender a depuração de los premios porque no pa-
resca que se levem de justiça.

terceira Razão porque toda a celeridade he de valase. d. judic.
muita a justiça do príncipe for empremiar ni-
miamente aprecado pôderá offender a virtude de in-
advertido: necessaria he toda a consideração pera-
se uzar bem do premio e do castigo. assisces dos

Victores e insignias dos Consules Romanos e raõ Alex. abollex.

Juny genal. lib. 1.
Cap. 27.

Cum Affiliat
Sen soloz. d.
Emblem. 78.
n.º 22.

Javal. d. em
Plez. 23.

15. annot. 1.
n.º 11.

12
Euns mollos de varias que estavão unidas comli-
gaduras. E as Corças sentio de damas só entio se com-
punctio despois que as prozas se consumavão, pera
que no entanto que se dezeravão as fases e focoli-
ad as lamas se intrometesse algum tempo entre
delinguir. Co castigar entre opremiar e omerecer p.
que conmais a Corço por se a Consideraçãõ pã-
Aerir omerecimento. Eodemerito: de oprinipe Ex-
cede a sinderesis da prudencia, assi na distribuçãõ
da penha como no dispensio dos favores. Sica de culpa:
do o delicto e quixosa avareza e modio da severidã.
pois com ruzãõ igual demerecimentos se dá mais ple-
nio adun, do que adoutro benemerito e sica este enve-
joro e dezaquã de cido: dulos os premios inconcidera-
lãõ. E imponco se Constitue devedor da graudecimã:
de quanto se a depende de preza ou ligeira m. bene-
L. 2. tit. 1. p. 1. ficia: E L. Rey de Castella D. Alfonso o Sabio diz
Em sua Ley das partidas. Que era menister tem-
peramento, assi como fazer bien do conviene. E Co-
mo Equanimio. Como si eu saber e feruar e L mal
E tolerado e escarmintado en los tiempos. E en las
Jazones que es menister cantando. Los fechos, qua-
les son o quien los faze e de que manera e em qua-
les lugares e Conçestas dos cosas de endereza. E L
mundo fazendo bien a los que bien fazen. E dan-
do pena e escarmintado a los que lo merecen.
Para que naõ exceda o Alonazãõ a qu-

igualdade da justissa na reparticao dos premios
 e racionavel he que seja muito considerado na des-
 trebitudo das mercas por de outra sorte de exportar
 ligeiro a penitencia do fado Equazi sem temerario
 ou commendo Cabo da justica. Resultancias cada
 lha igualmente indecorosas a magestade e para
 que nao exporem hum ou outro improperio da
 Realia suprema Expediente he sem duvida dispe-
 der a qualidao Compravencia nao precipitada: lo-
 que de prova que em anticipar o Altonada Espa-
 nhol a D. Antonio Pheippe e unario o despacho
 diu procedeo generoso, mas nao decretou conci-
 derado: Casi mais conveniente seria que dilata-
 se o premio pera augmentar o commercio do
 Governador dos Judios.

S. 3.

Segunda parte da mesma dissertacao e
 que fora mais util adiantar a generalidade da mer-
 ce a duplica do benemerito isto he que fora muito
 a Certado que El Rey D. Pheippe fizese tao quan-
 des honras a D. Antonio sem que este pedisse re-
 munerao de seus servissos de manifesta como
 seguintes fundamentos. Primeiro porque como
 deixamos ponderado neste discurso, o premio que

Seneca. de
benef. lib. 2.
Cap. 16.

da o principe, não se deve contrapagar como me-
recimento do vassallo, mas sim dispenderse de-
gundo o Excesso da maior que o distribue: Alexan-
dre Magno por algum mediano obsequio mandou
dar hum talento a hum soldado; Teplicon o pobre
Venturoso que hera que hera excessivo premio
que hum talento era dar-lhe o valor de tua cidade
mas respondente a magnificencia da mayor contra
de Macedonia; Non quare quid te accipere decedat
sed sui merita. A talada não se deve regular pe-
na pobreza que a recebe, mas sim pelo valor mag-
nanimio que a parte, quem lá cedo da duas ve-
zes, e tanto é maior obeneficio quanto é menor
ardemora que o derarda. a tardancia na concessão
da liberalidade infirma que a participa a magni-
ficencia contra seu gosto, e que a hespente Com-
bon animo persuade a coracao benigno que ad-
tribue a toda a preta: duas couzas diz Seneca
que perde o bem feitor, que a tardancia a merce ain-
da que o concede; Expedientia omnia. E a minue
reprezipcao da sua boa vontade. Tardus velle non
lentis est. Logo p. o principe mostrar que não des-
pacia o benemerito. Constrangido deve anticipar
Compresteza o galardão: para dar o premio ma-
is advantageado deve não deferir com esperanças
a o merecimento.

Dem Seneca.
1.º lib. 2. Cap.
3. in fin.

Segundo motivo porque já dissemos, que a
gra:

graça do Príncipe, não devia ser permutação:
 o tomativo é cum dispendio da liberalidade que
 sem menor coação se deve prestar voluntaria-
 mente: de precelesse a supplica de D. Antonio,
 para o Rey lhe conceder os favores com que o
 Conrou perderia o despaço a natureza da graça
 E transomaria ou em vendida, ou em obriga-
 ção, não seria graciosa m. o que pelo preço con-
 se que o bom despaço multiplicaria sem o favor q.
 Concede liberal Concedendo o tormento de que
 o Supplique obtemerito fabricando nos palácios,
 das ruas osuros, e avergonça da sua pobreza que
 unido com as vozes da petição constrange a que o fa-
 voreça o seo bem señor, nenhuma cousa custama
 is cara, lis omes no texto da Phelosophia moral,
 do que é a merce que se compra na almoceda das
 petições; honestissima mente pedimos a Deos por: 1. lib. 2. cap.
 que tacitam. E sem vozes he rogamos entre nos mey: 1. in fin.
 mos os favores que he pedimos. Do que se mostra
 que El Rey D. Phelippe em adiantar as merces
 que deu ao Governador dos Indios sem que para
 isso lhe fizesse D. Antonio petição alguma; proce-
 deo liberal m. grandiozo E politica m. liberal.
 Terceyro fundamento porque osim mais ur-
 gente para que se instituirão os premios foi pelo
 amor da Republica E mellor serviso aos sobera-
 nos porquanto instigados os bons Coma emula-
 ção

Emulação dos benemeritos premiados Estulessen
nobom procedimento para se nobrecerem como os
mais valerosos. visitou Alexandre Magno o mau-
súleo de Achilles antigamente. Erigido no promon-
torio de Troia uma os elol. chamaria dios e de se-
Plutar. in vita re Plutarco que depois de observar as devidas
Alex. Mag. Sereimonias dos deutos passados respectivo aquelle
grande conquistador do mundo se escreveu nos Li-
vros da eternidade com tanta das sa. primas om. lloz
sonchapeo para a veneração dos mortais: Achilles
foi o mais famoso Heroe da guerra de Troia que ad-
mirou o universo constituindo: o immortal na em-
branca dos honras; E se Atropos se doou a vida
nao podera desguocimento Extinguir se a fama?
Homero foi o seu coronista nao pode amirca En-
veja igualar a Achilles nesta venure.

Entrou Julio Cesar no magestoso templo
que construiu em Capis Reverente o gentilismo as
proezas de Hercules. E Contra suetonio que vendo
idolatradas com altar as valerosas sa. panhas do mi-
nio Alexandre; gemento e chorando. Confesara co-
Suet. in vita vertuosa inveja que elle Cesar tinha obrado pouco na
Cesar. Aug. mesma idade. Em que onetto de Jupiter tinha ven-
cido muito; pois havia triumphado do mundo to-
do: por m. unira que o nome de Alexandre fez tudo
Cesar. E o nome de Cesar produziu innumeraveis
Alexandres. de Quinto Maximo. E Publio Scipi-

Scipião historia valustio que nas estatuas dos ^{Salvador August.}
 insignes Romanos estudarão o valor e sentiaõ for in proem.
 Verdes e sangue em seus generozissimos corações, ^{libaden. in}
 eternidade na historia a enla do grande Antõ- ^{epu rit.}
 nio deu a Igreja Catholica hum dante Augusti-
 nho; saldaõ insensivel m. nas legioes de Roma
 aquelle do primitivo esforço. Enão esperou de ^{Vege. d. de}
 geio com m. trabalho qual fosse o motivo desta de ^{milit apud.}
 cadencia porque logo entendo que nascerá esta ^{August. 2. ed.}
 falta porque devendo se osprimẽiros postos a quem ^{15. g. 15.}
 estinea mercendo comgtoriosas acões, preferida
 esta integridade de lavio do depois do que se viu
 a Candança huma boa presenca, hum prezoso
 lmo hum importante vestido, huma dha can-
 da huma secreta pluma: E com esta justissi-
 ma queixa os veterinos habaõidos por se verem
 postos não se compenavaõ nos perigos, não
 não recbiaõ contra nem commoõtilidade. Cos Sol-
 dados mancosos de flutinaõ que se premiava ali-
 donja Enão avãciaõ de tiravaõse das occasioes
 daõ multa, porque achavaõ por mais facil cami-
 ne os bastoõs, e as signidãtes; a seõtinã nas an-
 telãmas comterantarem esta ou aquella Cor-
 lina Consequiaõ as maiores merces Cos mestro-
 res lugares: Com a falta do premio, estri. se de-
 lo dos benemeritos. E Vigora se disantãmente a pe-
 lucancia dos malevolos. E a disorrem logitos, E
 per-

Scip. Admira. perwersos não se demerito os boins pois não ha
apud. Jozoz. de liavey castijo para os maos he juizo do lltm
Emb. 78. n.º 6 rato.
in gin.

Daõ os cargos transead mais e tambem e qm
pocos. a la mesma sorte que se laõ digna mente do
benemerito podem conferirse tambem do in ca
pas mas com esta especialidade que os proprios
Cargos que no lltmõ sao conras no in pto sao car
gos e imposturas. a qmõta namõ do benemerito
pode subir a ser bastao avara namõ do indigne
e e por do que aquilõta: pera de orer por em res
tes perniciosos dannos aõ Republica ideou a an
tiq. l. l. de Coroads a politica Veneras e o mudo
Estatuas; sabeis Tenhores que couza e a lita
na he a liadema he a purpura e a coroa e o pa
lio e o sceptro e o obago e o bastao e a mitra. E
a qmõta. Sao humas insignias de honra e hum
incitamentos de virtude: E que ses a politica pera
obrigar os homens a que emprendessem todo o genc
ro de valor tudo o que fosse generosa accao que fez:
E regio estatuas de signora Veneras e multiplicou
lles Coroads: E porque huma cavallaria huma so
singularidade nãõ seria as que bastassem pe
ra nobilitar a todos os benemeritos, não somente
compos circumferio e illustrou coroads de lãna
materia, mas de muitos e com diversas formas,
de todos os metais ses coroads a antiq. l. l. de

Cura desta foi sem duvida a Coroa mais preciosa
 chamada aurum coronarium como de maior prez.
 mais as cores de prata de cobre de Estanho de
 metal Catê de ferro de ouro de marfim de damas e
 finalmente de flores de vidro de vidro de as que o inv.
 tor da Coroa fora Libero porque fora o paim que se
 Corvara de Hera Jozepto nas suas antiguidades
 descreve que Alonzo muitos annos antes de Libero si-
 zera Coroa de ouro. Celio Rodigino conta que os
 Reis de Egipto foram os primeiros inventores da Co-
 roa; não trata por communs das militares como
 são triumphaes murais nazais orais conditionais,
 Civicas, Vallares Castrenses, Esiajinas Militaes,
 Laureas Roscas Vestidas aureas Gemmas, e con-
 tortas pedras de estas. Outras muitas de suas mate-
 rias Formas e Usos emme se permitia tractar
 Especificamente Plinio na sua historia natural
 Lib. 16. Cap. 1. e Lib. 22. Cap. 2. Jul. Gel. nas noi-
 tes aticas Lib. 2. Cap. 6. Gaurij. Text. II sua offici-
 na Lib. 3. Cap. 27. Cassaneo no Catalogo da Gso-
 ria do mundo part. I. Concider. 38. Gemmas ma-
 is suas sussequentes.

Polid. D' inven-
 tor. Per. lib. 2.
 Cap. 17.
 Joseph. D' antiq.
 Jud. lib. 8. Cap.
 8.
 Cel. Rodigin.
 Sec. antiq. lib.
 18. Cap. 61

Não se inventou huma só ordem de Cavalle-
 ria porque muitas tem sido no mundo as ordens
 militares; e Inocentio tres conta Frey Jacinto de S. Jacint. Eud
 D' que se instituiu e Cresceu de m de qua de dos caval. in sum.
 terminada mais que hums estatutos, que não foram de sua couta
 Con orden

Confirmadas são as seguintes: a ordem de S. Vi-
go a ordem de S. Domingos ados templarios a de S.
Lazaro a de S. João Baptista de Alcantara a dos Celestini-
cos a de S. João de Coimbra e S. Thomas mártir a de
Santa Catharina Superiora a de S. Salvador a de S. Ben-
to de Leões a de S. Agostão a dos Hospitaleros a de S. Ju-
lião do Deserto a do Monte Gaudio a de S. Jorge de Al-
fama a da Alcaide a de Alquele a de Alcantara a dos
Alcarenarios a de S. Félix a da Alentejo a de S.
Senhor Jesus Christo a de S. Estevão a de S. Mauri-
cio a de S. Bernardino a da Conceição a de S. de
Deus a do Monte do Carmo a de S. Catarina do
Monte Sinai a do Cão a da Santa Maria da
Arrabida a de S. Jorge a da Taboã a da Vila a do Cão
a de S. Alquele de Trancão a da Invenção a do
Senhor Espírito a do S. João a do Cão a do Cão a
de S. Maria do Egypcio a do Espírito a da Lomba
a do Espírito a dos 24 mil a dos Serpentes a
da S. João a dos Santos a da S. João a dos Meninos
a de S. Jorge do Imperio a de S. Pedro a de S. Cruz
de Margarida a do S. Espírito a dos Santos a do
Alempior a do S. João a de Christo a de S. Domingos
a dos Marianos a da Alcaide a de S. João a do S. João a
a de S. João a da S. João a de os Santos a do S. João
sua ordem de Caridade a de todos estas ordens mi-
litares, seus institutos, origens, inventores, profetas,
es Ceremonias, lugares onde se instituirão, e ali se
fizerem

liberentes veneras degeu rramo tatala com in-
tivilant noticia osobred. Dalhe Tr. facinto de
De nobre que intitulu Escudo dos Cavaleiros
das ordens militares parte primeira que destri-
buio Em decenda eam capitulos.

Innumeras forto os Heros e Varos
illustres e que de corosamento erijio estantiss.
Eterna memoria suas proezis respectiva e
antiquidade; no repetimos de illud so de fcos no-
mes pormo a pnamos mais a fctamente benigno
no letio docto e conspicio d'ulitorio; e em te-
monos romosno atavio de xto que na sua of-
ficina eiz remoranca de millos no cap. 22. do:
Luro 2. onde oodem. Sa os curiosos?

Das ees eio que delas estus estatuis que
todas estus ordens militares que todas estus coro-
as titeou a anti pida de avelia a providencia p.
Em elacao das cores e estupides tesmos; das es-
latetas dispo. Casimo e Honor consistit e d'ubi. Casim. in
Luro in pnamum d'itatis executione Statua impa. cap. plos. mnd.
p. 1. comid.

Das ordens militares dispo D. Diogo Sa-
velia. Avindo nas suas politicas Empreza 25. pagina
143. onde pima appensa de sum coriao eua con-
sta E de nro nestu e d'itio de d. Ceigo comesta de
te e pnamum d'itatis. Das cores eiam dispo o-
mesmo e xto. na officina lib. 2. Cap. 37. no prin-
cipio. Dado jurant eam corona millos pen-

Casim. in
cap. plos. mnd.
p. 1. comid.
35.

penfabatur hominum virtus ut dignavis tonor
Excutitur et ingenerosus virtus cresecet.
Et sic vobis suo osprentos osprecos oses-
timulos da cruce de mercamento e dorador tan-
to se incitari orator mais mais emercamento mai
de cruce. quanto for maior opremio a merce. Logo
Lauda: iusto or logo qui a thumise e drey d. Leo
Lige Quarto o despecto ad Antonio de cruce. Cama-
rao dem que este se latipre naperentio da duplia
no logo da merce no pilitorio tota or
Esta segunda parte que se tem da cruce a-
mais verosimel se leve comu do entenler com seo
temperamento e differença porque nem aprea ea-
de ser muita nem ademoa ea de ser minima. omis
seguro camintio he o domero. Assim que opriape
conhecer com ponderacio emercamento do vasa-
lio. e conheceda ja a sua sciencia a sua valentia a
sua veridade e seo bom prestimo. Entao leve logo
fazer se merce e tanto o officio en de que celo com e-
paca a animallo na calera. Assim de mo. En sina-
ra o grande saploles. Este apotema soituo hem
deceido que em loma o se gito tanto vo maxim e
o lapisio e gar me fiva no adagio como tuncer-
Eram. e lili vo Erasmo nas duas Titulas. e ha de ma-
is conveniente que acultura dos campos den to po-
rem immoderada om habido te prejudicial as
plantas cresem mais com a regamellione com
a immodica soffocase. ut de ostulo excessivo debe

Eram. e lili
u. verb. lili
lay.

lila

de belia as utilidades da Comprehensao, os melho-
res pontos sao os malabarismos, os jogos matematicos
na medicina chamase a casa de ouro. Deu a mi-
nha a deservimento da vida a virtude christica pe-
na do bo de fazer um pouco mais, os de todo
so de portuario de melo de da paureidade pesto Ex
e so de se bo procedimento na guerra punica de
osepor collega Paulo Emilio a Terencia varrao pe-
ra que amalarca de Emilio, assi mudade como
na consello de se de correcao de auctoridade de
Terencia as celeridades de Marcello nos ordinals
comicho a ponderacao de Fabio Maximo, do de
Alexes que acunaba Claudio Minois comentan-
do o Emblema vigesimo do profunio Alciato on-
de pinta tua de m. Enesta devota tua temora?
Comesta Epigrama: Memorandum. Me a le-
mora simbolo tataranca; le a de m. Hierogly. Liv. 2. riler.
Lico da Celeridade Epura que ambas procedio Hierogly.
Com malicia as alcinou o consulto com es. 1. 2. 3. 4. 5.
les de se.

Curare iubent prope, et cuncta iuncto omni. Alciat. em.
 De nimium preces, nam mora longa nimis. Blem. Po.
 Hoc tibi declarat com xum, et non de telum.
 Haec tunc est vultum spicua missa manu.
 Estu de pois oprimise a se considerado Em ca-
 nonizar a virtude do benemerito. E deo entiram
 do seo valor Emilio com toda a preta o despaite
 gran

Avuls. 2^o m
p. 29.

grandioso comagloria do Galardão, a srio Becco
necce o Savodia Casim o de compendou molesor
Ed. Doi D. Pêçippe Quarto em de quicento co
Governador dos Indios do Brasil como habito de
Christo com otitulo de D. Antonio Pêçippe Ca
marão e Comosoro de Silaligo de sua Tazacal.

Pêçippe

[Faint, mostly illegible text in the main body of the page, appearing to be bleed-through or very faded handwriting.]

Dissertação Septima

Da pena que deu o Gov.^o Men.
de S.^a as arrojancias do soberbo
Curupubi.

Innumeraveis foram os fabulosos Deoses que
Reverenciau a idolatria. a barbaridade do gentilis-
mo a Saturno attribuiu as Mitologias a Júpiter
cultura a Apolo a medicina a Júpiter o poder a
Artemis o valor a Marte a guerra a Mercúrio
a eloquencia a Cúrculo o fogo a Zéfiro var a Di-
beles a terra. a Neptuno as aguas a Ceres a fer-
meza a Minerva a justiça a Minerva a Sci-
encia a Ceres a abundancia a Juno a riqueza Ca-
Diana a Castidade: não são para as virtudes gin-
giraõ illos aspectos mas a de aos vícios construiu
altar os licenciosos assi o de fere Plinio nos segun.
do da sua historia E a resenta que Democrito re-
copilava toda a mentida caterva dos falsos Deoses
illicitos são singulas Deidades. beneficio e pena.
Errou Democrito no conhecimento da ver-
dade como gentio; allucinou se por em com a ex-
periencia dos mortaes; olhou para os efeitos e não
per-

percebo a superioridade da primeira causa de lectio
nos meios mas ignorou o principio Lembro-se
que disse Aristoteles que o premio e o castigo são
os meios mais eficazes que constituem bons aos
cidadãos e como sejo para as tuas locco nas
via a utilidade summa do verdadeiro Deos ido
latria e ams Affrrios a lora a Democratio apenas
e o beneficio por divindades.

Chim. lib. 1.
c. 1.

Para se ilustrarem sempre immortaes com
as aclamações do triumpho Custumavao politicos
os sabios Gregos esculpiam no pedestal de clava
das colunas e bem merecidos premios que tavi
ao de enobrecer triumphantes os seus combaten
tes sulgando com esta inscripção que o premio
em o melhor incitanti da benemerencia: assi
o entenderao tambem muitos discretos que ajuiza
rao que a lora premio valia o mesmo que pra
vium, porque o entenderao que ha o beneficio an
tecedente stimulo para a virtude que era o galardao
o maior premio e a gloria da fama e do valor.

P. Mendon. in
veridar. lib.
2. problem. 2.

Largam. sendo mostramos a verdade deste
apoteama politico, no dilando a lora da diserte
cao passada; e porque entao discorremos as co
sequencias e utilidades do premio nos pareceo
proporcionado empecido a lora ams agora so
bre a utilidades e consequencias do castigo co
mo collectoral do premio e contra distincto do
galardao: para o que consultando com algum
Dignos

Naqar a historia do Brasil aullamos na que Es-
curo o Padre Simão de Vasconcellos na coroni-
ca da Campanha tua noticia que nos persuadimo
seri con digno argumente para o presente discurso.

Do pais o dize que sendo no anno de oitoc mil
e quinhentos e cincoenta e oito habitava na jurisdic-
cao do Crasto territorio desta Bahia um principal Ju-
dio por extremo arogante assi nella mullidão de fros
anos como nella situacao asperissima em que vivia
os uocabo Carurupeda; e pitecto da nomem clatura
que desempeneava a fros m. iactancioso pois de cu-
raria pe a no dia da vernalculo val o mesmo que ca-
po ou fador petulante otai Juudio procria tao igno-
miniosas injurias contra as no fros annas que pu-
blicamente elegora adizer que os portuquezes e riu-
orantes que nao se atreviao a ptozar suas gozcas a
desprezava no fros deys que devia de conservar fros
ditos m. dar e comer a fros contrarios e que o proprio
faria dos Portuquezes tambem quanto se quize f-
feno e impedia no generozis annos.

Do anno de oitoc mil e oitoc e oitenta e duas
a noticia de oitoc mil e oitoc e oitenta e duas
mais merecia a ultima loque vindicta. Entenden-
do com mudo o no fros fros que as arogancias deste
barbaro poderiao derivar de mudo e exemplo para os
mais determinou impozer tal castigo que so no-
do Carurupeda os mais todas aprende se. *Acci-
pile*

virgiliana Accipe nunc Danaum insidias et crimine abu-
L. 2. vs. 65. no. Nise omnes. Minus; ut conspectu in medio tur-
batas incrimis; E seruisse de labator ostumos alu-
a laisca que desmizada, poderia excitat pera o lu-
turo algum incendio mayor. pelle que acante in-
loje de presente resolve como util ao seu governo
meleer em espanto com a pena da que se julga a ou-
radia dos mais que quizessem imitallo em da Exe-
plo tao mau como pernicioso.

— E Logo a lante ja Resolutos soldados deos
instruccoes directas. e quando menos o esperava dar-
roquante curar a peba. Respeitou em inente com for-
midavel amago a inocencia Espala dos Portugue-
zes que estava para des carregar opanente gol-
pe sobre aquella orgulloza Servis que parecia de-
curar a antigostozo tempo que se impazera valeroza-
m. a suave imperio do bravo Lusitano; pois dando
curiosos a suam so tempo sobre as aldeas a que lles
fillos de Maue encederao as arcos e arcanho os cam-
pos de balay os Julios de medo as cazas de fogo de
tal sorte meterao a todo catulos em tal confuzao, e
os descuidados que a sono so to dormiao quando qui-
zerao conuencer do zetargo e porse em defença. ja la-
monavao deuidos deos arcos abrazados. os que-
rios prezos feridos e mortos todos a que lles que po-
diao fazer de zistencia a noesa Sullisquiao: os mais ru-
gindo pelo escuro lanõite a primeira luz do dia
deu

Alia de aclarar e entre as respostas das brechas ficando
de fempante e só opore currupção: já não caso
busador mas sim humilde e manicta lo prozo don
de vero truzilo desta cidade sem mais Teim e ar
Comalouca flatulencia aque omnia elemulo de
dicula jaclunha do seu esvaimento.

Logo porem do conosso Gov. e Logo metido
Em aspera e Comprida puzão que divulgada aos
maís Judios de todo o terror que dis o P. 2.º
bem como ovelhas meiozas torão busca o aprisco
de suas Aldeyas de que não duravão saber e para
ri los nem tanto Em seus Currais se tirão por se
quros por que ahi se alli detambavão ascos ovi
dos os terrerosas Oculos de seio irado que os ama
lenciam e Compremia: assi ficavão os Judios to
dos de seio de ahi a acista do seio e castigo que pa
lecco petulante o suberbe Currupção seu ma
yorat.

Logo menos vigorosas são as Rezultancias
do duplício: pois na execução da pena o aclin que
te se reforma o virtuoso se alicia o perverso se a
medicinal e vive com segurança a de pública:
Currupção prozo deluzio amam e Consternação
os maís Judios de os pariguados que humil des
e meiofos rojavão no coo conto grande ventu
ra terem a felicidade de se restituir em a vedi
encia dos Portuguezes: S. Cypriano disse que D. Cyprian.
de ay. in sem. l.
Capit.

O Castigo de poucos era melhor exemplo de muitos
E por isso os Romanos praticou discretos que con-
tinuando no seu exercito alguma vez de se punisse con-
tra as leis da clemencia de logo mandava ser castigado
os criminosos E nos soldado dava que cabia e azar
de ser de cimo e humano tambem se lhe fazia sua
purgante e horrivel castigo de justiça. Dando a paga
com a propria vida não só a quem a sua culpa mas
tambem a um dos socios igualmente deos po-
rem melhor sucedidos pois sendo todos culpados
no delicto não erao semelhantes na satisficão do
Crime e castigo. H. Julio que politico usavao
os Romanos deste sortecam não para que o mal
delegasse a todos. E se algum fallessem o rigor
recebo do castigo mais exemplar.

Quint. procluc.
eno

Quintill. de
clamat. 27.

E sem duvida que por este motivo discretos
Quintiliano quando disse que a pena não pertencia
mais ao delicto do que ao exemplo porquanto justame-
mente concederou que amedrenta los os homens co-
m o terror do suplicio. Executando no castigo não
de animação interdotos a cometerem outras suas
culpas por que terense pagar maiores ou seme-
lhantes penas. Entemos o exemplo assi da vida do
D. Alfonso de Castella e nella Ley das partidas ca-
da justiça não solamente deve ser cumprida e nã
comens por los yerros que fazem mas aun por los

L. 3. tit. 27.
parte 2.

que lavieren tomen en semido. E esta mção para
que:

para guardarse de fazer boza porque mereciao.

Receber vado vol.

— Dico este sim exemplo dos males delisiosissi-
ma antiguidade na observancia do castigo. nao
foi de recato nos homens facinorosos mas ainda nos
homens brios. Como mais he que tambem iustifica-
va os insensiveis.

— Artilheiro de Artilheria affirmo de pingu-
laridade dos bene meritos com a Suprema Coma de
Neslar de comer todos os dias no senado e si tambem
Demostenes contra que alli se julgavao os homicidi-
os que faziao alguns insensiveis. E cefre Sai las
que cabendo a estatua de Affricano a poremia mo-
talmente dum conhem. Como seus conhemos se-
quinto a cruz deo fora con tenada e submergi-
da a estatua no mar. E ponderou Ferrero que Comer. Lib. 1.

esta sentença nao fora a estatua de artilheria. Delect. cap. 10.

— Desembarca em ellos historia de a natureza Lin. Natur.
que Delecto e de artilheria affirmavao haverem visto Ege. lib. 8. cap.

— Em algumas cidades de Affrica afixos em cruces 16.

E castigados por comeciar avaros leões. E que
era tao effica. Exemplo que os males temerozos
vem lo justicados a feras a assua especie de affricano
Logo espavoridos pera os males de m que ali em
diante por muitos tempos deo usam a infestaa
quelles pozos. o que notam lo Justo Lysio nota. Jul. Lysio de

— 1. do de Cruce Explica profundam. Este assom- Cruce. lib. cap.
6.

assombro d'umaur did. Polibium tam specione
 in Africa Leones homicidas, canisixos, vilisepia
 Cateri mudi pena similis absterrentur eadend
 noxa. E' d'umaur tomou motize. Picinelli para puz
 tar discretam. E' umhao posto em luma Cruz Com
 esta epigraphe, et del panas e' terreat.

Di. in. h. mand.
 Ambo. 2.º 5.
 ep. 26. n.º 172

Assi de amerizaõ os mais donlo d'averija
 do a helito de um crimitioso. Assi de menciaõ os mac
 is indios notando o seo maioral cururupcha de Cu
 po busador deduzido e humilde nasignominias de
 humma objectu prizaõ. E' uja nao de puro malefetan
 cia deste castigo de puro sim que entendendo alle
 de sa der avizada de Cururupcha vello seo maõ
 Exemplo tao prejudicial ao d'osseo da nosa Con
 quista. He impozese som. a vna de prizaõ de puro
 parece de seo com fun tam. legitimo. E' por q' o co
 cido m'cedor de tela advertencia e mesmo
 de puro nos lura assumpto para apreente lissimãõ.

S UNICO

Advertio. E' de puro e bem onosso Gov. que a
 temeridade de Cururupcha sera demuito mau
 Exemplo. E' porisso pernicioza a de publica certa
 mente. de pois esta petulancia tra de tao pernici
 osa consequencia. como de mau seo maior castigo.

Alende

Menle de os crimes e os abanos de que se julia
 a Republica pernicioso exemplo devem ser castiga-
 dos com maior severidade; na Campanha oprimu. ^{2.º} *omne b. l.*
 soldado que foje para exemplo perde a vida. ^{1.º} *in ac. q. d.*
 exemplo o de ve que vem de a de n de com a a fala ^{2.º} *emile*
 que de se a s para o a mesma patria tem poua de mo. ^{3.º} *in mod. t.*
 te. Os ministros que pela incorrupta preeminencia ^{4.º} *cod. si de re.*
 de seos cargos devia ser exemplares na observan- ^{5.º} *ad. ut. judic.*
 cia das leis de delinquirem na sua administracao ^{6.º} *in quo d. sup.*
 per o exemplo dos mais devem aspenam ser castiga- ^{7.º} *diag. q. d. sig. in fin.*
 des na mesma provincia em que governavao e
 delinquirao. ^{8.º} *ad. ut. d. imp. de exem.*
 do que por elle se faz punivel como de lido consi- ^{9.º} *in q. d. de*
 mado o que na sua Verdadeira significao nao foi ^{10.º} *de. q. d. de just.*
 crime perfeito. ^{11.º} *in q. d. de iudic. de q. d. de*
 de que muitas vezes de exarua apena por que a
 forca do exemplo a si o de quere. ^{12.º} *ad. facta. 16.*
exenit ut aliquot im maleficiorum supplicia exa. q. d. in. q. d. c.
cerbentur: quoties nimirum multis personis ja
famibus. Exemplo opus sit.

E depois Menle de a Cuias de que a jancia
 do Curirapcha e o lra ser de tao nno exemplo co-
 mo de m. a con. tenor. e a m. e. muitos Juristas
 de quem que a pizaçao nã e pena por que se e e
 sequencia; mais claro que a ca. de nã deve
 servir a de delinquentes de a pizaçao por que foi ins-
 tituido para se qurar os criminosos Carce. E m. n.

É o texto de Espinosa ad continendos homines
 non a spiritibus haberi debet. A palavra deus
 não é. g. plen^o equivalente que nos necessita virulgarimos. só é
 in fin. g. pa^o o unio de carcer pena de se ou nao é duplice a pri-
 zao e a izamos que em alguns casos tambem a ou-
 deza é castigo que tambem he o carcere deito: e
 ainda dizemos mais que não só é qual a ou pena e-
 prizio mas que pode esta ser duplice que é: ajuiz-
 mo de sua natureza he propriamente juridica: e a-
 remos por em muito pouca tratamos por termos
 politicos e com exemplos moraes.

Esta mora danossa doutrina antes de tudo
 Q. Bened. 2.^a devemos specular que couza seja pena. pena de
 e lucii 2.^a de honoris herede a nullis que deimpe em to delinquen-
 cia. t. 8. deit. te pena sua afficao e defricamento do delicto: a ca-
 4. n. 154. da em muitos casos é duplice: e supposto que
 tambem é verdade que por direito civil he proci-
 dita a pena de prizio: e sta cantado de dir canno-
 nico é punita da dos deus de ruyssanos allise-
 nios e coutas novos contos de Maximo de Alex.

Soloz. d. pauci
 d. lib. 1. cap.
 lin.
 Alex. ab. l. x.
 2.^a 2. gencl. cap.
 5. de leg. 1. odig.
 2.^a 17. de a. intig.
 cap. 8. v. l. r.
 Alex. 2.^a 3. cap.
 3. 38. de ob. int.
 pol. 2. tom.
 lib. 3. cap. 15
 n. 6. ord. in.
 n. 80. g. 4.

Celio de legimo e raterio Maximo que impunção
 dos criminosos a pena de carcere casos é em que
 a ley do deus determina pena de prizio a os delinquen-
 tes.
 Que mizerias que calamidades que despezas
 que ingrati doens não tolera não clora não sosse nao
 Experimenta tam prozo infelias nas angustias de
 tam

Eum Carcere na furtivação de humma Cadena. eõ
 justifica lo motivo de humma os chatores eãmanõ
 possima instrumento da morte sepultura de vivos
 Compendio de perturbacões. Causa loro comitõ
 o Carcere. Siminário de Lamentos Centro do prun
 lo prunão do socajo. Siminõ do lue mora tuã unõ
 te Caza da tristeza hospício de Luto: na Cadena
 não padescer o Deo mezo sã hu martirio; porque ex pe
 rimenta infinitos pezarcs. antes que sintã o ultimo
 insulto da morte muitas vezes perde a vida. no
 antecipado susto de mayor mal. Na prizaõ de caõ
 animo e padescer o corpo de caõ melancolico o ani
 mo com o receyo futuro. padescer o corpo porque na
 Cadena em hum sã tempo de conturbacõ os sentidos
 todos. intorpeccese a prospicacia da vista pella escas
 ses da luz que mal clarifica o tronco de que nasce o suz
 eto amargo de se obtundirem e cegarem os ollos. os do
 qidos das correntes e as acclumacões dos mais presos
 Sepella companhia minorãõ aliqua de o sentimento
 do pezar. muitas pello disonante. E de horroroso das vo
 zes offendem os ouvidos certamente immundo e seti
 do o Carcere não sã de zordena o olfato mas quazi que
 impossibilita a hu mezo as delicias do ceivo. de belõ
 tã se o gosto. porque a prolongada inedia faz perder
 a estimacão do paladar. o tacto finalmente se perde
 porque os griteõs e algemas como grave pezo do fer
 ro de tal sorte oprimem e fatigãõ a actividade das
 maos

mãos E pes que não pode já mais tocar. E menos sos-
ter o peso algum do corpo, ainda que seja menos pe-
zado: não é huma só a consternação de hum preso
muitas. E de petidas mortes são as que tolera sepul-
tado no cárcere hum delinquentē: Non est unum?

Casiod. 1.º li.
var. inform.
indult.

conclue Casidoro, clausis ex itium multisaria mor-
te perimitur qui carceris squalore torquetur.

Guas. J. Decr.
defens. 3.º cap.
n.º 86. ellatē.
J. de crim. con-
triv. 67. n.º 12.
Temp. J. pena
temp. caus. 41.
n.º 21. in fin.
J. 2.º J. 2.º J. lib.
l. elucid. 8.º sec.
5.º n.º 169.

De pois tão penoso gravame se continua á hu-
preso na cadeia; já se vê que nella afflicção que pa-
desce é verdadeira. Castigo apena de prisão: assi co-
entendem nervosamente Guasim. J. Decr. defens. ella-
teos de decrimin. Tiraque. de pen. temperand. Proba-
dilla nas suas politicas libano Ant. de tenio o J. Pen-
to Dr. Jirva de Confirmação o texto nal. nemo. J. cod.
de exactorib. tributor. lib. 1.º Carcer penaliūm care.
hominum noxiorum est. mais claro se lia no código
antigo como desere a glosa marginal do mesmo tex-
to; Carcer penā est hominum noxiorum est. et offici-
alium.

Mas ainda poderá arguir alguém dizendo
de mos embora que seja o cárcere duplício que seja
pena de prisão: não se pode negar que a cadeia é
castigo leve que é huma pena levíssima; e sen-
do a culpa de currupeção grave nella natureza e-
norme nella circunstancia. E pelas consequencias
muito prejudicial apena de prisão sicou sendo impro-
porcionada atamā de maza, atão grande petulancia

ablay

ablasfemia tuõ soberbia.

— Que seja o duplício do carcere sem^{te} cum casti-
 tigo leve semanifesta porque se voltarmos os olhos a
 os seculos passados e os castigos presentes a claremos
 que o rigor da justica para horror dos delictos inve-
 — tara a pena do duplício da vindicta da multa da re-
 — prehenção do castigo da emenda da infamia do da-
 — non da mudanca do Estado da correção a claremos
 que inventari mais p.^o castigo dos maõs a pena da
 — bazea da dete da túnica do delicio das grellas da
 Coroa de ferro do dequedo da deleção da deporta-
 — cãõ dos aoutes das gilles dos metais da morte Ci-
 vil da morte natural das tenazes do cutello da forca
 da aspa da Cruz do garrote do fogo dos quartos das
 pedras do arasto nellaõs d'ũa do banimento do pre-
 — quõ publico do fogo E aqua da Confiscação dos
 — õns da Cadeya do pe do braco aopescoço da maõ
 cortada da abussãõ da lingua da Analexis do fla-
 — gno do sulco do cutõmo das vedecas das varas dos
 — azorraques dastratos do flagello do jejum da per-
 — cepitãõ da polõ do cutello da degraçãõ Verbal
 — E real da privaçãõ da suspensãõ da irritaçãõ da
 — disidacãõ do optimio da Tutomia do penedo do rapcio
 — do corvo do tette do barutero da caza do Taliaõ das
 — luas das coras do ancon Tubiano do dextricio dos ca-
 — rros das feras do ceramon da ancora do nexo do cu-
 — laver do calasis da Sporaplantosis da mides e u-
 — miao

União de metal e foyte do Crucifragio do Ceno do tron-
co da gollita da carga de armas de ferro da roda
da marca do foyte do garfo da unha de ferro do anel
de metal do touro de bronze e dos couros de boy.

Todos estes castigos e outros muitos de cru-
jas crueldades, caros e Circunstancias em que se
praticavao Enacoas que os impunhaõ, tratavao

Alex. ab. Alex. Alexandre de Alex. Pedro Fabio Celio Modignio,
xand. d. l.º 3.º Navissio Textor, o Deatno da vida humana o 2.º

Cap. 3.º Per. Bento Jr.º Jolorizano como outros muitos autores
Fabr. l.º Semij. Penno Jr.º Jolorizano como outros muitos autores

tr. Cap. 18.º Gyl. dis que foram mais de Ceis centos os generos de cas-
tigos q' se applicava a crueldades dos homens: por em de

Modig. d. 16.º Certo, que todas estas penas ou pella acerbidade da
lo: Cap. 3.º in

vis. Text. in dor ou pella infamia ou pella vergonha da publici-
offic. l.º 3.º Cap. dade ou pella perda dos bens ou pello ultimo supli-
13.º Deatr. vit. cio sem duvida que eraõ todos castigos mais rigo-
lumin. verb. rozos do que apena da prizaõ:

Suppl. l.º 2.º Pe. Alũto Embora não vrasse a morte sendo inexora-
n.º 2.º d. lib. vel rigor da Ley de Dragoõ terrivel Legislator dos Ale-
1.º eluid. 8.º sed. niensís, de me disse Demade que Escrivera as leis co-
1.º e 2.º.º color. sanque Enãõ cominta Era amodo pera este a me-
pols. Emble. nor pena da menor culpa não lava sequer a orelha
73. n.º 22.

ca. l.º Modign. tanto pera quem quebrantava toda a Ley como para
1.º lib. 10.º o que transgredia a menor q' se deb. e: por em justo Era
que se deb. a Congrua Correspondencia da Ley
de Adamiano

Solon. d. Emble. Siquod uniusque fecit idem patitur. E' ipse?

73. n.º 4.º Id justum fiet. Lenique Judicium.

Offen

Offensio Currupeba contra blasphemiam
 Comdamasia Competulancia aobediencia aco po
 v. r. auctorit. d. a. l. e. a. e. a. l. e. m. i. a. d. a. n. a. c. a. o. : E. s. o.
 Hada por castigo a semitada pena do Carcere. nao
 Conta. leron. Allendo Ja que esse Indio a rogante po-
 lla servir de nao Exemplo para a sua gente. Comd
 vo. s. logo de satizes do Comapna de Cadena E aoz
 manos nao se Executa nelle a de Falião. Quod
 quisque fecit patiatur.

Laõ repareis deutores que clame blasfe-
 mia ao Crime de Currupeba porque ainda que
 Reconteo que blasfemia no figurado E estrito sig-
 nificando quer dizer a injuria Escrita verbal ou men-
 tal contra a honra de Deos Nosso Senhor ou de se-
 us Santos: comtudo tomada Literalmente Em acep-
 caõ menos figurada blasfemia val como que
 vituperio E execraçao ou maledicencia proposita co-
 tra qualquer pessoa Constituida Em dignidade
 ou conspiciã por excellencia: porque se de dus
 lavos grega Blasphem Plinim que malinqua
 Latina quer dizer Blasfemia. assi Entendeo d. dia. Portug. tom.
 Hieronimo a Epistola de s. Paulo ad Timam Cap.
 3. in princ. Admone illos principibus et potestatibus.
 subditos esse dicto obedire ad omne opus bonum pa-
 ratos esse neminem blasphemare.

D. Bened. 2.
 e Lucid. lib. 2.
 e Lucid. 2o. let.
 lo. n.º 1321.

D. Blaneau
 2. dia. Portug. tom.
 2. 1.ª. p. verb.
 Blasfemia.

O que supposto seamos prometido clamarmos a
 Currupeba blasfemo na petulancia de que surge

Bobad. possit.
tom. 2. lib. 3.
Cap. 15. n.º 6.
Ord. in 5. n.º 7.

arguirmos. Espasemos ainda por que pena seja a de-
terminada Contra a blasfemia nas leis de castella tem
pena de prizaõ: assi estatutiva como testemunha de caza
omesmo Bobadilla tom. 2. lib. 5. Cap. 15. onde cita
al. 5. tit. 4. lib. 8: da Recopilacão o mesmo segue adze-
velo. mal. 15. n.º 6. n.º 11. e 13. a mesma Recopilacão
lib. 3: as palavras de Bobadilla são as seguintes. Por-
leis Reales tenemos casos donde Laureci de nuda deve
dar por pena como es en caso de blasfemia nella Ley do-
nosso Rey no que dis mal da Magestade humana pe-
na tem arbitraria: Logo ja se manifesta que elle de de em-
punir somente com pena de prizaõ do delitante. Currupe-
ba não procedera feroz mas sim ajustado as mesmas leis.

Assi o entendõ; mas eu deo que ainda nos podera di-
zer algum escrupuloso que dando seja a prizaõ pena não po-
demos negar que fora diminuto o castigo que era a tanta
blasfemia onosso Rey. por declinarmos o proflia. Concede-
mos a instancia e dizemos que nessa propria deminucão
da pena mostrara elle de de que era politico e grande q.
porque para hum Rey para hum principe ser bom Rey
ser bom Rey. e a sim de castigar o delinquente mas não
exazerar e apunir totalmente o ultimo ponto do duplio.

Deo a clemencia na Principe pale
ser emnuitas occasiois prejudicial a sua Coroa e
Republica e bem comum por quanto tao terrivel cru-
eldade e não perdour de lieto algum dis o seneca
Como fora de benevolõ ou pusillanime o principe perdõ:

Seneca. De clemen.
L. 1. Cap. 2.

af

perdoar todos os Crimes; E sua branda culpa é tirania: mas punir para Exemplo he misericórdia: igual
 presuizq̃ originou ao Sceptro de Espanha, o Rigor sú-
 mo de El Rey D. Alenante Quarto como animia brandu-
 ra de El Rey D. Joao Segundo. São as abellas Egerogli-
 fico do príncipe E da sua clemencia E nestas avizintas
 nos advete a natureza que ao mesmo tempo tem a Cri-
 monia E de parte do cura tem mel E tem ferrão; tem *Alciat. Emblem.*
 o dolo para ferir mas também melificão do cura para *148.*
 curar: E o bom príncipe nem tudo hade ser brandu-
 ra nem tudo hade ser iracencia toda a virtude consis-
 te E m'uma mediana prudencial.

Non modo cocropio dulcescit sedula su co, *Sabor. politi.*
 sed vindex etiam gestat acumen apex. *Emble. 76.*

Hec nimium dulcis nimia aut sit cuspide Princeps,
 Dugere plus debet, pungere saepe lice.

Se Alente da Castigase Cururapeba com dupli-
 cio maior seria severo mas não picadozo sedesse a vi-
 tima vena do Judio a'rojante mais varesria tiranodo
 que clemente. Castigou para Exemplo E m'benignidade
 do suplicio mostrou também amãta clemencia a sua
 inclinação.

As arrogancias do Judio terminavaose direy-
 tamente a' gov. por consequencia a'obem comum,
 E credito da nação perdoar de todo a'injuria, fora
 offensa total da Republica; punir com suavidade a

Cuz

Cururupcha, foi perdour aasperiza do castigo e casti-
gar para exemplo ommitio no rigor da pena aoffensa
propria; satisfes com a piza do escandalo dos bons. nade-
bilidade da pena manifestou abenevolencia da sua in-
clinacao; a propria injuria bem podia perdour a mas
ovilipendio a piza nao pode. Alente da demitillo.

D. Manuel de
Zur. Filos.
moral. lib. 16.
Cap. 5.

A igualdade do Taliao quod quisque fecit patia-
tur, deve se entender dis o Conde D. Alanoel de Sauro, nao
materialmente formal m. sim: nao pella accao, sim
pella malicia; nao se deve medir esta igualdade pella
arismetica da apparencia, sim pella geometria da cir-
cunstancia qual quer. Vnde sebera dizer que o furto
de cem mil reis e maior do que o de cincoenta Cruzados
arismetica. por em ojus decto. e vulgar do sabio. Exa-
minando as circunstancias de pessoas, do lugar, tempo,
e sim poderia julgar pella proporcao geometrica que o furto
de cincoenta Cruzados pode haver caso em que seja ma-
yor do que o de cem mil reis q. que se cum for feito simple,
ou outro qualificado, de. feito feito a s. greja no campo,
estradas nomar por violencia domus facio, ojus a parte,
o official e o Rey, sem a vinda que por estas e outras,
circunstancias ou semelhantes ou equivalentes, a igual-
dade da pena deve ser commensurada pella malicia
extrinseca. E nao pella gravil. material do crime.

A estolidez de Cururupcha foi profenida por eu
lapura insensato por cum Judicio bruto; a que vociferava
Erao locums Erao statulencias contra a veridade, e con-

Contra a Dazaõ; peccou na soltura da lingua e foi con-
 demnaõdo a aprizaõ do corpo blasfemou dizendo que nao
 se leedava das nosas leys e foi punido com apena que
 as leys impoem a blasfemia impropria que eõ apena de
 prizaõ: dizia que os portuquezes Eraõ covardes que nao
 se atreviaõ a provar suas forcas. E para este absurdo o
 Carcere era o melhor castigo: a mayor pena da mentiz
 ra eõ convencer de mentiroso a quem nao sabe a verda-
 de dos Persas Conta Herodoto que era entre elles de-
 feito torpissimo saltarse a verdade; mas descreve Alex.^{de}
 de Alex. que nao assignariaõ pena alguma a este
 delicto tao enorme quando outras nacõs como for-
 raõ os Indios, e Artaxerxes o castigariaõ tao aspera-
 mente como delata o mesmo Alexandre e a dazaõ Alex. abelha.
 que disorro foi que como os Persas Eraõ tam deliziz genial. iii. 6.
 osas da verdaõ. nao supuzeraõ que podesses os se. Cap. 10.
 us naturais mentir por modoõ alguã. E quando a si
 de linguissom; quizerã prudentes que o seo maior
 castigo fosse nao ter castigo Este peccado; porque
 a daremõte condigna pena do opoõia ser a eõ ergo-
 nãõ o descredito a eõ tera de que tinha salto a ver-
 dade o mentiroso.

E Como na prizaõ que os nosos soldados
 fizeraõ a Cururupõba mostravaõ de alim. o quanto
 elle nao sabia a verdade e indizer que os portuquezes
 Eraõ fracos, e que temiaõ provar suas forcas; porif-
 so o nosso Gov. o meteo no Carcere pera alli publicar
 Certo

Deitorica m, mudo todos os dias da prizaõ que fora
delirio do seo Espuicimento tao grande absurdo falci-
dade notoria E mentira tao manifesta; pois devia
que os susitanos oa Cometeraõ o Superario; E que
na sua al. lera na sua forte Caza o manutavaõ Ven-
doraõ E Conduziraõ para aprizaõ; onde pagava fal-
to de liberdade amuita Com que proseria que não se
lta lava das nosas Leys: no que lta por porcionava a
pena a sua culpa o justo castigo, a sua mentiroza jac-
tancia vindo por este modo a praticarse geometri-
ca mente com Curucupoda a Celebre E bem me-
recida pena de Adamento.

D. Mel. Oesaur.
D. lib. 16. cap. 8.

Sicula uno patere loque ta ecclo
a la Sancta justicia ta satisfecto

Imprendendo os gigantes invadirem o ceo para dis-
porarem sacilegos o trono divinal. Recultarao montes
E mais montes; E acumulando todos com superiorit.
tuas aos outros, apresentaraõ batalha a os firmamento:
mas que lta socedaria com tanta soberbia? disparado
o ceo raios, E como gigantes nos inscanas de u. E ali ou-
vidio que alli os proprios montes, lta sero m de Cam-
pa E de Castigo; porque a Júpiter dizem Virgilio E
Claudio que sobre amao dirceta tem o monte De-
loro sobre a esquerda o Paelino Eo Ethna sobre a ca-
becca a flta de sicilia e abio sobre Encelado E Com-
igual duplicito estaõ os mais gigantes sepultados,

71

Emo inferno: Grande Castigo por em igual ao:
Faliao do Dautamento. Quod quisque sinit patitur.
Ouvi seniores ao P.^o Martinho de S. O. Gigantes Del. No in Aert.
Sulmino icti iis montibus apressijacent quibus Oct. actu. 7. 27.
sibi viam in calum struxerunt. 1210.

Isto da revolta e Castigo dos gigantes foi sic:
cao dos poetas e idea fabulosa; Cassi ramos e
verdade do caso para persuadirnos melhor adano:
na dissertacao. Despois crescido do deluvio univer:
sal emrou e embrot naquelle tao crescido pensamto.
de edificar huma cidade e nesta huma altissima tor:
re que pudesse com a ajuda Escalar o mesmo ceo para
que navegando desta obra pudesse gravar eterna
a sempre viva memoria da sua nomenclatura. Ve:
nite faciamus nobis civitatem et turrim cujus culme Genes. Cap. 11.
peringat in calum et celebremus nomen nostrum
ante quam divilamur in universas terras. E que
Castigo deu osentor a demazia destes homens tao
soberbos e os gigantes. Confundilos as linguas e
separouos da sua prim. Cantiga morada a tanta
Seberba a tanta vangloria a tanta demazia. naõ deo
osentor mais castigo que o da separacao e logo de
reduzio a sinza toda a quella maquina que havia pr:
incipiando em cera; Divisit eos Dominus ex illo lo:
co in universas terras et cesaverunt edificare ci:
vitatem.

Contaõ grande Exemplo e a sua imitacao
quato

quanto era possível o mesmo Gov.^o peccou currupe-
peba soberbo delinjuio vanqtorioso dizendo que
Mente sa não se cedia de impedir suas generozas ac-
coes; e que castigo se poderia dar mais proporciona-
do a esta vaidade que posso em diversão daquelle
lugar Calilera onde se cedia a sua soberbia: peccou
pella boca com as arrogancias da lingua. Confundio-
se a lingua e tapou se a boca metendo em lã
pizaõ: onde não tratasse mais com os Indios e não
entendesse o idioma dos Europeos. Venite igitur
descendamus e confundamus ibi lingua in cora
ut non audiat vnus quisque vocem proximi sui
atque ita diuisit eos Dominus ex illo loco in uni-
uersas terras et dissipauerunt a difficare Civitatem.

A Culpa de Membror não teve maior castigo
a pena de Cururipeba também foi limitada a sober-
ba de lã. Contra não ficou sem duplido mas am-
bos foram castigados piedosa e benignamente sem
rigor mas com muita moderação.

Portes despezos d'is o Seneca que procede o-
mente da ley que deve seguir o pñcipe na distribu-
icaõ da pena: pera emenda do delinjuente pera

Senec. de clemen-
tia 1.º Cap. 22.

Exemplo de todos para segurança da Republica Quia
ut cum quem punit emendat. ut ut pena eius et
teros meliores reddat. aut ut sublati malis securi-
oris ceteri vivant. e continua dizendo que mais
facilmente emmenda o castigo menor. e que a pe-
na

a pena moderada de mais efficaz correcao para que se
 diga bem. O maior castigo de que se dá o príncipe mais be-
 nevollo. por deo espere a pena já não pode ter lugar a
 Coercão. perdida simo de avergonha e nunca em par-
 doa já mais alyguia de que pealeo. E como o príncipe
 tem já mais domo possa chegar a severidade do casti-
 go já não custamente fier impunido qual quer absar-
 to amo venias de opeu correge. E persuade melhor a
 Republica obom procedimento: em multiplicar dos Cri-
 minozos sas que pareço costumis os delictos mais este
 nota de meões grade porque com a pena mais atuada
 los condemnados a severa que de vigoroso e malio
 para a clemencia da Culpa de se m. Continua a peale
 o respeito porque não desas terrerosa a pena peale
 continuacao mais felis mente desrea o príncipe os
 vicijs da Republica de tolerando os modica que os nao
 approva. E que como obrigado os castiga com assis tro-
 mento. E para do seo correcao; a clemencia do sobera-
 no faz de vergonha a culpa dos subalterno; as coizas
 que mais de castigo deo as que mais acontecem a
 pena mais agravante, de a que costume o príncipe
 clemente. Verccundiam peccandi dis finalmente
 O Philosopho moral facit ipsa clementia regentis qua-
 rior multo pena videtur que a mlti vno constituitur.

Dos Egipcios escreve Plinio que pintava a jus-
 tica subida do ceo e que nelle fizera morada entre o
 signo de leão e o signo de libia mas que não tinha ou
 tenao

Dico. 2. cap.
 22.
 Plin. paler. 2. sic.
 roslip. 1. 52. u.
 Astica

Leão virão cabeça: porque atinha oculta entre as es-
trellas; grande hieroglífico grande figura grande Exe-
plo; a justiça sem cabeça quando provem da cabeça
as operações da justiça: a justiça sem cabeça é a mons-
tração da justiça. Pintarão os egípcios a justiça sem
cabeça; porque dando que a cabeça melhor deve ser a
da justiça, contrário como Leão virão a cara. E man-
terão que a justiça não tinha cabeça. Entre as estrellas
ocultou a justiça porque esta não tem estrellas para
ver materra os letigantes no triopago. E fizeram en-
travao os deos p. serem julgados com as cabeças cuber-
tas porque na justiça dos costos não tomarem os af-
fetos dos juizes valeriano por em discorrendo com discar-
so mais elevado quer mostrar que a justiça oculta a ca-
beka. Entre as estrellas porque o juiz se deve olhar para
Deos. E que não se justo que os comens preceba a mente
do julgador. E quando este não publica a sentença
finalmente porque do contr. é facilitar o caminho co-
que se possa tergiversar a justiça: está denada entre os
signos de Leão e Libra porquanto o bom julgador ha de ser
constante, benolado, ininterpido. E forte para não temer
os rugidos dos inimicos, as rogativas, as serezas dos Leo-
nis poderosos que regularmente intercedem pelos mi-
nos ou ineptos. deve sempre dividir as causas ponderando-
as e prezandoas bem na balança da igualdade para que
julgue com justiça dando a cada um o que se seo.

Pier. ibidem

Outros muitos pintarão a justiça com os olhos ven-
tados

Vendados, Enamao Esquerda comêda balança; amao
 Esquerda ê amais proficua pera acquiridade do que amao
 direita. Quoniam sinistra genuina pignora nulla. Dic. ibid
 Calliditate pignora e quitate aptior, quam dextra dilec-
 tur. e balança tem duas concêdas, Eas d. Augustino
 que estas devem servir a justica e a misericordia; pro-
 jira e peze o juiz a sentença contra o delinquente pella
 balança e concêda da justica mas contra peze e mode-
 sique a pena do delicto, compiedade e compaixão na
 outra concêda da misericordia. Cisto para que conti-
 nua profandam. o mesmo Plenis de Africa. pera que
 com o justo equilibrio da lazaõ castigue e uns crimes
 pella aritmetica da justica e outros perdo. pella geo- D. Aug. e neciv.
 metria da clemencia. et justo libra nunc quædam
 pera quitatem corrigat quædam vero per miserationem
 indulgeat.

E quãis sao os delictos que euns se devem cas-
 tigar como rigor da justica e aos outros moderarse e
 a pena pella Epicteta da misericordia. Responde e
 Conclusão que aos crimes leves e justo modificarles
 e penas por em os graves e atrozos fora delicto per-
 do. e os com compaixão: bem como obraõ os gladiado-
 res nos deos amplexatros assi a concêda Plutarcho Plutarch. in fin-
 ctos principes e ministros que sentenciam os delictos Precept. politic.
 Leves: porque os gladiadores para que não fizessem ma- pag. mili 132.
 yor mal e muerão os mios com certas ligaduras p.
 que sendo cazo que serissem aos deos amplexatros

Jose

fosse pequena e muito leve a castiga.

Tudo deve saber e um prudente q.^o mais não
deve castigar tudo a sciencia do criminoso consiste no mo-
do de Governar bem; lo Imperador Agricola refero o Ta-
cito que aos delictos atrozes impunha severo muito graves
Tacit. in Agri peñas; mas que a leves e Casuais deos castigava e so-
col. mente com a q.^{ua} correcao quasi prolativa omnia sci-
re debet non debet omnia persequi; parvis peccatis vq-
ni in magnis severitatem nec pene semper sapius
penitentia contentus. erit.

De qual quer palavra que inconsiderado pro-
ferir osubal. Couresse osupior de tomar satisfacao ojus bo-
nese de fulminar processo impoite opimise apena grave tor-
Senec. 2. bene nario as republicas avocauit uitoros. tempos de Tiberio e Do-
sic. lib. 2. cap. 26. mistiano onle nem a simplicidade de doctos nem a sobria
dos ja mais viviao de jaus porque do Erao pluviosas avingun-
ca a ira a Crueldade e os furor.

Curripeba blasonaria do verbo da nasua adlora da de-
lito a asua eazu; esta aco puncia podia servir de maõ ex-
plo para a nosa conquista; mas Era de licito pequeno maõ
continua materia q.^{ua} pena satisfazer e obviar a omiao ex-
plo; bastava sohi. omoleralo castigo de puzao; em tal for-
ma que se fellese minor pena a cliente da a aquella tou-
cura poderia tambem parecer como o Gov.^o no juizo pruden-
te de alguns criticos; Ensim e certo que em dar a o q.^{ua} por-
pena o carcere proccao prudente politico e benivol o sobe-
rano discusso do Gov.^o Alente da.

Disser-

Dissertação Política

Política que usou D. Duarte da

Costa para vencer os Indios Tapuyas

e Tupinambus. E de fora glorioso

o unio Este triumpho.

que outra couza é a guerra mais do que P. B. ned. 2.º
 uma dispenção pela qual se movem as armas furio. elucid. 1.º 2.
 sam. Execução de vitorias discordes elucid. 3.º sect.
 sio entre os Príncipes Estados ou Republicas q' não 1.º 2.º 2.º 2.º
 admitindo razão do sedicente pesto mayor poder. Serm. Cap. 8.
 Cassidoro at descrevero com o epiteto de certame
 serino quarnicão emel Concelho atros Estacio Cassid. lib. 1.
 pinto He clamou Exercício funesto, esforço tristissimo Stat. rebaid. 7.
 morte armada. E Condiçãamente merece a guerra e
 tes e todos os mais horrorozos titulos que para a sua de
 testacão possaõ discorrer os mortaes: E Senão prequir
 to que outra couza é a guerra, Senhores, mais do que
 uma colateral da peste, peste da Republica; Comensal
 da fome esterilidade da terra Castigo do Ceo inimigo
 da paz Contraria da vida Companheira da morte de li
 quio dos Imperios E precursora dos males todos. pe
 Hoj

pellos effeitos secondecem as cauzas; os effeitos da guerra são infaustos influxos contra as vidas dos naciona-
is; porque do principio movimento das armas, tanto se
encapellaõ os mares das perturbacoes, que logo rebentaõ
sobre as costas dos povos as exaccões e deluvis e
os subsidios amiltares: com a guerra não há estado qui-
eto não há caminho seguro. Facilitaõse os sacrilegios os
stupros, os roubos e os aduberios, perdem o duego os es-
tudos, perdem os comericos o interesse, perdem as Le-
ys a observancia, perdem as cidades a opulencia, per-
dem as academias o concurso, perdem as praças o ne-
gocio, perdem os campos a agricultura, perdem os po-
vos a tranquillidade, perdem as mãys os filhos, as mo-
lheres os esposos; perrece a justiça, e alle parece que
titubea a religião.

O mesmo principe que declara e principia a
guerra com seu soberano, e oprimi, que se expõe
aos ultrages da fortuna, sempre sempre volúvel e as-
mais das vezes inconstantissima: sem perdas não se
alcançaõ victorias, pera demancar o ferro triumphan-
te, e pericio dispenderse o ouro profusamente, na gue-
rra o menos se com que se sustenta o soldado, ma-
is se o que se defende a minhã pello exercito. Pergun-
tavaõ as cidades confederadas a Arcelidamo, pou-
co mais ou menos que despreza importaria a guerra q.
pertenciaõ fazer ao Daleponeso. E refero Plutarco que
entendiõ se respondera o capitão exposto que a guer-
ra

aguerra não tinha couzas definidas e certa mente:
 napax o.lli. dispense se na guerra esperdiçasse ou
 deitasse fora não aos soldados mas sim a milloes de
 que nasce que já hoje ainda a mais poderozas Allo-
 marguias de Europa e Asia pelas profinas despezas
 de suas dissencões continuas de antigamente podião
 por em campanha numerosos e exercitos de oitenta
 Cento duzentos e mais militares de combatentes
 hoje por via de Regia com dificuldade mayor so ali-
 taõ apenas dezoito vinte e cinco ou trinta mil soldados.

Os Poetas fingiaõ que terrivel e oprimi. me-
 vel de guerra. Eraõ astres furias infernais; e Cuido
 devia ser a Dazaõ; porque como a guerra e Castigo
 dos Ceos e ira de Deos; conforme o sentir de Paulo Paul. Gros. l.
 Orosio das furias do Inferno, dizem os Altylogicos, 1. Cap. 1.
 que e muito particular a execucao do Castigo dos Ce-
 os e porisso clamam Virgilio diras, E pestes gemina-
 das a mesmas furias.

Dicuntur geminae pestes cognomine Diræ. Virg. Aeneid. l.º 12
 e a Crescentia eum Douro; Diræ quasi Deorum iræ. 12.º 845. P.º Victor.
 lo que parece que pela etimologia do nome quize-
 rão discretos ainda que fabulosos os poetas signifi-
 car o terrivel e furioso movimento das armas. Lac-
 tancio Firmiano disse que astres furias affecto Imag. Deor. imag.
 Nysiphone e collegera eraõ os tres affectos que mais
 perturbavão o coraçao humano; a saber; ira co-
 bicia, e a luxuria: e que vicios se de zordenaõ mais

Com

Coma guerra do que a ira executando vinganças mor-
tes, Cassefínos. A Cobicia Empreendo saques, partidas e
roubos. a Luxuria destruíndo terras. E não perdoan-
do muitas vezes, nem a fidelidade do matrimonio nem
a ordem e Reverencia do sagrado.

Sendo pois como são tão perniciosos os effeitos da
guerra; bem se colhe o mudo que he p. temer e u prin-
cipio tão exoravel: Xenophonte dizia que ao príncipe
sábio estava melhor absterse da guerra, ainda que pe-
ra a declarar tivesse m. justas causas; os grandes capita-
es são os primeiros que vão a guerra mas são os últi-
mos em a conceitá-la; Bellum dulce inexperitis. foi a-

Soloz. politicor.
Emblem. 82. n.
7.

Lind. m. Supor.
pottegna de Lindaro
E Conservasse por adagio, como
dem apud. 1176.
d. bello Term.

48. Enigm. eli-
tind.

Verb. imperitia
2. Bluteau

Uocab. Portug.
tom. 4. lit. 4.

Verb. guerra
Test. Verb. Be-

Hum. Casid.
lib. 1. cap. 30.

Sibull. apud.
Soloz. d. Em-

blem. 82 n.
7.

testemunda Erasmo nas suas ctiladas.

Dedus a guerra á sua etimologia do nome Al-
mao Guerre, que no portugues val o mesmo que dis-
cordia. E inimizade no latim clamase bellum ou de
outro nome muito seo semelante que significa a s-
feras: bellum á bellius, como de hã. Teste, ou como
outros auctores se quirão denominasse adicão bellum
do seo inventor E I Der Bello porque seo este oprini-
Capitão que de se bairão a espada donde Derro ca-
misse ferro ou ferreo, como Cantou Tibullo:

Quisit torrentus primus qui protulit enses.
quam ferus aut vere senas ille fuit.

era obsequio e serviço dos romen procluzio grandí-
sima guerra omnivera do ferro mas foi tão soberba v-

louma

Alocura dos mesmos homens que deste officio somen-
 tal que so hves devia servir para instrumentos da sua
 Comodidade fez a vida humana instrumentos terri-
 veis para a sua total destruição: Deos Senhor nos-
 so mostrou a ferro e os outros metaes aos homens pa-
 ra seo bem mas a natureza depravada pello pec-
 cado tudo depravou e convertes a ferro para seo
 maior mal.

Inventaram os Egypcios a Lança os Assirios
 a besta os Sacedemonios a espada a setta Saetes e ho-
 lo o alardo e a maysa a maysa a maysa os Perthes inven-
 tarão o strabucos. os Cartagineses os anietes o Al-
 mudo o Artileiro inventou a pólvera Cartelaria: e a
 mouse esta a os principios a bomba que val o mes-
 mo que sonido a ridente bomba e nome com-
 posto das duas dicoes Latinas bombus que quer di-
 zer sonido e ardo que significa arder como teste-
 munda Davisio Textor edano uso esfera e de pois a
 peça de a delharia entre os Portuguezes de duzendo
 o nome de artileiro do primeiro Duque Equivocan-
 do a nomenclatura de peça com as duas palavras do mais
 fino ouro que não do a a delharie humana me-
 nor valia a um artefacto que pello desconcertado
 sentido dos Elementos fez trovões do vintze forjou
 raios no ferro e fingio tempestades no mesmo edum-
 bo terriveis precipinares do fim do universo a o q
 conjecturou alluado S. Joao Crisostomo quando

Davis. Text.
 offic. lib. 2.
 cap. 29. couto
 del. 8. f. 73.
 colum.

disse

disse que a guerra Casallanidades que do llo desul-
tao crão picambulos evitentes da Estima calamita
universal.

É o taõ grande vniuersal da guerra que produzindo já o deltao perto o dano proximo; Somente do-
modo pode facilitar algum bem osim da guerra & a
victoria & por consequencia tambem pode ser a si que
ranca da pax futura; mas comeste aditamento que
E inquanto os Princes a poderem conseguir por
outro algum modo catõico prudente; não podera ser
prudente & Catõico o Principe que estabelecer a pax
pello torcedor da guerra: assi o sentenion do dtao no-
emblemã. Ex bello pax; E mais claro nas ultimas
clausulas da sua poesia.

Mat. Emb.
177.

Arma procul jaccand: fas sit tunc sumere bellum;
quando a iiter pacis non potes arte frui.

D

§ 1.^o

Dissemos no principio da nossa segunda
dissertacao com o dtao E Fabio Pictor que despois
do deluio universal naterencia idade de Cobre prin-
cipiando no mundo a lex Exercitio as aras de Marte
te; E refere Justino que Nino Rey dos Assirios fora
o primeiro que por armas Empreñdera Conquistas. E
que supposto a listara gente em campanã fora tu-
multuaria m. sem formatura: do te pois Thulio Sep-
timo

Eptimo Rey do mesmo Reyno foi o primeiro da
 Beroso que doutrinou o exercicio militar formando
 o exercito com disciplina pera vencer. E por em de
 a. lvertir que naquella terceira E sinera idade domi-
 do as armas sō erio naturaes sem arteificio ou cal-
 uamento algum. porque pelejavão os Contendores,
 ou com os puntes, das maos ou com os braços, ou com
 os dentes ou com os pez; algumas occasioes usava-
 vaõ de pedras. E outras vezes de pedras. donde vero cha-
 mar se a peleja pugna, como quer Donato E Senge
 Langio; ambos com justificada razao, porque ou
 a Contenda se disputasse com os puntes como nos. Casiod. d. lib.
 primitivos tempos, ou nos subsequentes despois com
 — paos. Et tirando pedras, ou modernamente com punta-
 — do a lanca ou esgrimindo a espada sempre de hum,
 ou de outro qual quer modo, não se exercitão as armas
 com as maos abertas, mas sim com os puntes fechados.

Entrou apressidiz o mundo a quarta idade que se
 clamou de ferro. De Duro est ultima ferro. Capenas Ovid. lib. 1.
 apparecco na terra quando logo lançaraõ mão delle ^{Uellam. 27.}
 os homens abusando da sua officioza serventia; pois ^{127.}
 de ven. lo exten. llo sō pera ministerios da vida hu-
 mana barbara mente converteraõ o ferro em instrume-
 tos da sua mayor ruina contra a perpetuidade dos
 mortaes.

E ceto que toda a victoria se escreve com
 sangue, nos annos da fama sō a custa das veas se
 im

Se imprimem bem e rubricado, melhor os vencimentos:
mas tambem de verdade, que tanto sera mayor o tri-
umplo, quanto menos tiver de sanguinolento: De
Suet. m. vit. Pittaco Historico Sacreio que nao clamava victorias as:
Lil. tac. Milit. Cadmeas; alludia o grande historiographo aquelle Exer-
cito de guerreiros nascidos dos dentes do drago que se
meou o fillo de Agenor na Campanha de Trocia como
ouvistes senhores, com as suas prolixidade muita e beno-
vola de simulacao vossa no principio da nossa quarta
dissertacao, onde dissemos que quasi todos a que lley
soldados exlauriam as vidas com as profusas corren-
tes de seu sangue, em tal forma que so se immortaliza-
rao vencedores sinco combatentes.

De Pirro Escreve Plutarco que receava co-
mo calamidades as victorias que hecustavao mui-
tas vidas. Entendendo que seria mayor ventura nao
haver antes conseguilo otropico que pera alcanalo
hecustasse hum tao excessivo preço: Eneas silvio
do reconhecia por clara victoria a que rubricava com
sangue de poucos, ou pera melhor de nenhuns solda-
dos, dizendo que era mayor elogio do vencedor tri-
umpfar dos inimigos illesos que dos contrarios feri-
dos: foi maxima do seo grande Alfonso Rey de tra-
ga que frequentemente costumava dizer que tanto
era otropico mais esclarecido quantos mais fossem
os superados nao mortos de que pudesse triumphar
o vencedor.

O que

Que supposto considero que in-
 scriremos bem em proferir que tanto será ma-
 yor a victoria quanto menos tiver de tróubren-
 ta; e daqui se colhe que devem os soberanos
 príncipes e generais ramosos diligenciarem to-
 dos os meios e catêsticos para conseguirem os a-
 triumpfos com o menos dispendio que possa ser
 possível das vilas dos estados.

Do Imperio de Sequimundo conta o proprio
 Eneas sítio que narriaram doo Cal. Britânico
 Certos Capitães; de que não se quia seus inimi-
 gos postos já desordenada mente em fugida qua-
 do na retirada os podiam destruir e perder mais ou
 seos salvo: Respondeo o grande Imperador que af-
 sãa venia quem asseguentava seus inimigos; may
 val a victoria moderada sem sangue do que sanz-
 quinalenta a mais sangosa. assi o persuadio Lau-
 do sorio. e a crescenta que prudentissimos os Impe-
 radores Romanos não estimavam a gloria do tri-
 umpho pela estrago dos inimigos mas sim na
 incolumne segurança dos soldados: o Imperador
 Antõrino Pio mais estimava guardar illeso acú-
 so a cidade do que perder a mil de seus inimigos.

Bem cuido que o Cuidado assi o valeroso
 Capitão geral e Governador desta Bahia D. Du-
 arte da Costa; quando no mez de Mayo anno
 1556: vendo a obstinada prozia Com que valen-

de os Portuguezes se defendiam contra os Inglezes

Valentes os Tupinambas victoriosos em muitas
ocaziões Enesta Coligados Comos Tapuyas se
Lavião Rebelarão contra os Portuguezes para que
unidos em um só corpo e Confiados na multi-
dão de suas frechas pözessem na ultima conster-
nação as nossas armas: Esem Controversia que
nos ameaçavaõ emão uma perigosa ruina Com
Continuos assaltos roubos e mortes pellos cami-
nhos Esta hostelidade causou não pequena per-
turbacão aos moradores da Bahia que cansa-
das da guerra passada fazia se lles de mal tornar
a ella e persuadião que se conseguise apax ain-
da que fosse com condições de alguma sorte de
ziguanis.

Amargamente sentio D. Duarte da Cos-
ta Estranheavel propozicão e Corroborando a
guerra Com a mayor Efficacia Concluiu com so-
lidissimos fundamentos que a guerra presente
não era Voluntaria más sim perizã por que
torozo era Castigar se a rebeldia daquelle Levan-
tados pois em tal caso apax não podi ser con-
veniente subpena danossa mayor injuria. Sa-
bia mente discorreo o politico Gov.^o Lembrandose
daquelle memoravel apotegma de Demostre-
nes que Relata João Stoico Sermão 48. *Besti-
conestum turpi paci praferendum est.* Demais
que instigados de tam máo Exemplo os outros
Indios era franguear as portas pera que pözesse
em

podessent Emprender atemeridade de quererem
Eximirse a dita obediencia que protestaram
guardar a magestade soberania de l' Rey n'osso
Senhor.

Varios foram os successos da guerra em
que sem duvida for mayor onosso. Esforço do q
Então era as nossas forcas porquanto os inimig
gos erao muitos os Portuguezes poucos pro tanto
vase a guerra diminuisse a n'essa gente. Consi
m'ouse os r'iveres e'iaõ saltando de equinid'gens.
Como era por em tam numerazo o exercito des
Contrarios i leou onosso prudente governante
tam importantissimo stratagemã: Foi o caso
singio D. Duarte da Costa que tratava Capita
l'acoenã com os Tupinambos de que os Tupuyas
anterior mente erao inimigos declarados. Cues
ta occasiã se laviaõ vindo a fim de de'ajar e
vencer os Portuguezes de inimigo commum.
pois semelhante d'anno sempre foi o melhor vin
culo Com que se em l'aca d'amizade ainda en
tre os Contrarios por odio universal. Externi
limor maximum Concordia vinculum. disse
profundamente o P.^e strada em ais claro Simo. 2. Itad. lib.

entes: Communia mala in concortiam ad du.
cunt eos qui diversi sunt. 2. prolus. 7. si.
moera apud.

Assi o experimentou o l'arcio Coricuno que
andã pentendo ex'jeignar a Roma principian
do a destinar as cearas da plebe, e conferuã de
Lucid. ad Virgil.
Eneid. lib. 8.
v. 10. n. 2.

af

Conservando as dos patricios de em ostilidade,
para que discordes vulgo e Senadores se dividis-
sem com lecorozas pretextos, Espolose mais a seu
salvo subjugar a vitoria Cervis da grande cabida
dominiao mas não se succede a si porque a seu
Elarcio aos Romanos. Emão os maiores amigos
Contra o mesmo Coriolano seu inimigo comum:
sucedeo assim por em a D. Duarte da Costa por-
que desconfiando dos Tapuyas de pouca segurran-
ca dos Tupinambas conceberao que os seus colle-
gales se es cruo traydores e que os queriao desempa-
rar Confederando se com os Portuguezes: E foi
o mesmo principiar em a desconfiar os Tapuyas que
logo fugirem para os matos deixando so os Tupina-
bas: nesta desconfianca confectis a nosa maior
venura pois vende se os Tupinambas distitutes de
um tam copioso numero de arcas reflectirao me-
de diminuir de seus corpos e entenderao que mais
tarde ou mais cedo laviao forçora mente de ser
superados. E tratarao de veras o que so fora sin-
gido etao mal perceberao os Tapuyas: os mais ad-
vertidos rogavao apax; aos mais obstinados co-
tinuando se a guerra; E ficaram parte mortos
parte cativos e todos supeditados; o nosso Gov.
triumphante a victoria eterna da vitoria de
os Portuguezes com nenhum ou pouco dispendio
de seu sangue: Este o successo Este o arbitrio q-
te ornata gemma: Relata o Carro o P.^o Simão de
277

Vasconcellos Lib. 2. da Cronica da Com
panhia no princip. n.º 2. en. 2.

§ 2.º

Mayor maxima foi sempre fazer mu-
to por introduzir no exercicio conti-
a diversão, mas porque este artil-
laria de taõ Conhecido. Duras vezes o-
vênas bem logrado, et melhor bataria para ven-
der a melhor fortaleza de sem duvida a diversão
e a discordia: a mesma arvore que no tronco por-
mida em hum só corpo reziste robusta a torcaç
do ouro. dividida nas ramas pulesce ruina fatal
aos sopros do Zephiro que sobrevo não correo ma-
y caudaloso Que dentro nos plecheiros Lemites
do seo alveo: ja fazendo mu brechas não indu-
recidas muralhas de suas margens ja demolin-
do e pondo por terra os mais agigantados e co-
pos de suas ribeiras. Se por em a divididões
oficioso curso picando o ar via e sangrando
nos braços: a quella soberba que antes fora o te-
rror do mundo dispersa ja se vedus a tal humil-
dade nam só perde a grandeza mas tam bem
o nome: por maneira que o mesmo rio que a lida
Então mal se fia magestozas pontes ja a yeria
Com legato pobre de a civa valear a menor plan

(A Costuma)

Costumda o Tibre terem continuas per-
turbacoes aquella populosa eyma das cidades.
E a Concellariao do Senado, de Roma no tempo do
Imperador Tiberio que permitisse de Sangra se e
nos huacos do mesmo Tibre dividindo l'le para ou-
tras partes os lados, Cos Oleos que osazião grande re-
conhecco o Senado, a importancia do arbitrio; E se-
nao abraçou a sua propozicao foi somente por nao
privar a augusta Roma de um tam etustalino,
E preclaro diadema, assi o testifica o Tacito no pri-
meiro Livro dos seus annis.

Tres foram os Geriões nas pessoas, mas conjun-
tos em um do corpo E pello amor em uma do vo-
luntade; Reconhecco Acrematis que somente separados
podiaõ ser vencidos os Geriões: mais discreto proce-
deria o Gentilismo se assi como pintou quatro os Oleos
em um so Jano fingisse em um o Atlante mais vo-
luntadeis quatro braços: queis Deos nosso senhor de debri-
da e hignatada soberba de Babel, e dividio os arti-
fices daquelle torre em setenta e duas linguas: os
finisios concevendo o dominio de Espanha em
trahuzindo a discordia entre os castelhanos, omes-
mo praticando aos cartagineses.

Al. Ant. Roma
Lisbon. m. Ling.
de orati. de ser
6.

Joan. Stob.
Sermon. 82.

De Scituro scitua Escrevem Joao Stobico
e Plutarco que tinha oitenta filhos, E agonizante
já nos ultimos deliquidos da vida os clamava to-
dos a sua prezença, E alli l'les dissera que desfizes-
sem

desfizessem, E que brace cada hum seu fecke de
 setas: mas como todos os ditos fillos conserem
 Manebos, e estarem vigorozos no maior auço
 de suas forças não podem cada hum quebrar
 todas juntas: ofendendo setas, e confessando nesta
 parte a sua obediencia por impossível: E então
 Scilicet a junta que veteo fraco, Equazi muribū
 to tomou de pôr cada seta e todas as for que
 brando de hum em hum muito fácil mente:
 persuadindo com esta Ceia mixta que se fosse
 Comcordes seriaõ inuencíveis: E se discordes
 segregados, e diferentes, seriaõ fracos, abjectos,
 e muito fáceis de vencer. Assim ojuinou Cassi
 He soccedo bem a nosso Governador
 introduzindo a divissão aos Tapuyas e Tupina-
 bas, porque appenas se dezerunio discordes, e
 outra ves inimigos, quando logo se eternizaraõ
 triumphantes os Portuquezes.

— Mas diga alguém que D. Duarte da
 Costa não venceu gloriozamente com valor
 porque os Tapuyas temerosos fugiraõ da que-
 rra, e os Tupinambas se logaram operdaõ: a
 o que se responde, que como os inimigos eraõ
 innumeráveis nem todos se reconciliarão com
 os Portuquezes e por isso muita grande parte
 dos contrarios ficaraõ mortos outros cativos,
 e quazi todos subjugados, e assi não se nos por-
 de

E nos por ventura que foi vencimento o tri-
umpbo do nosso Lusitano vencedor não se pe-
llo que respeitava aos vencidos vigorosamente
mas ainda a respeito dos Tapuyas a fugem. O-
dos e dos Tupinambas: obedientes, e sumisos.

Paul. Jov. Ept.
Lib. 1.

Comi provasse esta nossa assercao com
Paulo Jovio no referido apotegma do Imperador
Segismundo; pois sendo increpado dos seus parcia-
is de que não sabia uzar da victoria porquanto pos-
tos em fuga, elle não perseguia os inimigos com a esti-
ma destruicao: Respondeo o Imperador que acuo ven-
ciu Valerozo guerreiro omne vincta emilesor. Lem-
da fugida do seu contrario. Satis vicit qui hostes su-
avit. O famoso Imperador Carlos 5.º que por su-
as esofarecidas passantas e sempre immortais
Victorias, mereceo condigna mente a Soberana
nomenclatura de Cesar; costumava dizer. Mi-
inimigo que teve Puente de plata e o valeroso sci-

Putare. apud.
Lang. Apoliam
Verb. victor.

piado ainda dizia mais porque affirmava que não
se devia dar Caminho franco ao inimigo para que
fugisse muito a seu salvo mas que se devia de
guardar e defender de sorte que pudesse fugir muito

Franc. Guicciard.
Hypomni polit.
m. Eptor. Tab.
Lib. 2. Eptom-
ny 4

a seu gosto e muito a sua vontade e a razão disto e
porque a necessidade dos consternados não se con-
verte em disperacao e a dependidos da fuga se faceli-
tem a retirada com muito sangue em modo ma-
yor dos imprudentes que se disputaram.

Q.

Duarte da Costa fez por os Japuyas Em vergonçosa fugida; Logo he certo que triumphou de seus arcos; por estratagemas seu pezarozos e humilhes os Tupinambas dezistiro da guerra rogando o perdão e pediro apax das nosas armas: E instruido D. Duarte da Costa o ardil permanecira que foi consequencia da sua direccao livelirem os inimigos seu grande poder; E perderao as esperanças de podrem triumphar. Esta accao foi a que basta para dizermos que nella triumphara o nosso G.^o pois dis o Tacito nao se deve estimar por menor vencimento a providencia com que o Capitam de cautella p.^o q. nao possa ser vencido Em prego da fortuna dispojo da batalha ou lastimozo obiecto da Comparaçao. *Satis cito incipere victoriam Tacit. lib. 2. ratus ubi provisum fuerit ne vinceretur: Eytor. cap. 25.*

Alem sediga que dado e concedido venise as nosas armas pella astuciosa industria de D. Duarte da Costa: Comtudo que nao poderemos negar que Este vencimento nao fora o mais glorioso: porquanto mais heroico seria sem duvida deas velemencias do valor se alcancasse a victoria a porta da Lanca pella forza da Espada a impulsos da valentia: E nao por estratagemas por astucia e por ardil.

A Concessao da Armada e outros Generais ao Grande Macedonio que invadissee Em Arbelhas a El Rey Dario a commetendo de noite por interpreza, ou uzando de alguma industria com

que

Comque mais facil e certamente conseguise a palma
e cantasse alexandre a victoria: e que responderia
aquelle magnanimo coracao, disse lles que o seu ins-
tituto que a sua grandeza, que a sua politica nao era
de banidos e ferros ou salteadores cuja proficua e sagaz
cidade era somente viverem de enganar, que elle
como soberano filho de Phelepe havia de acometer
muito alto dia e sempre a se laras ao inimigo, porque
antes queria lastimarse da sua fortuna quando lles fosse
contraria, do que empergonlarse a victoria, ainda
que agantase da mayor supozicao. Malo me fortuna

Quint. curs. penitent quam victoria pudeat.
lib. 4.

E tanto e esta a verdade que servileo arcao
nhecco quando vencendo onosso fortissimo capitam
e grande virato portugues com certo stratagemia nao
chamara glorioso triumpho mas sim mancada e cur-
rupta a victoria: violata victoria est. porque trium-
phando por industria vencendo por cavilacao, de ra-
mayor gloria certamente do nosso valerosissimo ve-
rato, pois tacitamente confessara servilio que de
outra sorte onao podia vencer. Hanc. losti glori-
am dedit continuao a palavras de L. Floro, ut vi-
deretur aliter vincit non potuisse.

Reconhecemos a forza da Instancia, comtu-
do vorem ainda nao fizistimos a nossa melhor
oppiniao, porque damos de barato que seria mais
vaidoso triumpho, se em campo aberto sem artifi-

artificio algum ou estratagemas D. Duarte da Costa triumphou vencedor de ambos os exercitos tapuvas e Tupinambas: mas negamos que não fosse muito glorioso o tropheo que alcançaraõ de tão sortes contrarios a nobres armas nesta felicissima occasião.

Entra o P. Alencar adisputar com a sua muita e legancia e scientifica profundidade aquelle celebrado problema De victoria concequida por ardit ou industria he pouco gloriosa. E despois de tratar doctamente por ambas as partes negativa e affirmativa. deixa a sua decisão i rezoluta: por em o estado da questão não foi: se era glorioso o triumpho alcançado por estratagemas foi somente a controversia sobre a verdade se era muito ou pouco glorioso este tal tropheo. O juizo do problema era Utrum victoria parva invidis parum gloriosa sit? não diu. tou o Eloquentissimo P. lib. 2. problem. 12. Da gloria do triumpho, questionou somente a maior ou menor gloria. E de bem commum que o mais o menos não mudaõ a substancia nem differem na especie.

Do que se mostra que o vencer por industria também é glorioso: poderá ser mais heroico o vencimento se for conseguido somente pello esforço; mas ninguém poderá justamente dizer que não foi esclarecida a victoria que deligenciaõ as in-

du-

Benedict. 2.
Lull. arma
Lull. 3. proble.
2.

Ob industria Costatagemã & Pr. Bento Pereira que
na sua Dittas armata tratou tambem o mesmo pro-
blema procedeo mais liberal por que simul mente
conclue porto da nosa parte comestas elegãcias
ou elegantissimas palavras. Attilis ergo si qui
militaris dolos abiga fallacias culpe infidias dam-
net ne sumam experti lucis consiliium & probata
vituperare stratagemã Videatur.

Salust. De con-
tra. catel.

De mais e de sem controversa que o venimen-
to e a maior gloria dabata lta. Assim da guerra e a
Victoria quem consegue assim pouco de tempo do-
meio com que o alcansou: salustio dizia que a glo-
ria mais facil mente se alcanca pelas direccoes
do engento do que pela valentia do esforço. E nos
seus fragmentos acrescentou que a gloria denutria
Ealimentara com industria; com d. Bazillio a-
Concellaõs os Alonactos Antonio e Maximo que
para se conseguirem a maior gloria do mundo de-
ja o durado justo temperado prudente e forte. Si
gloriam iueris & cupis superior multis videri
& in rebus mundanis Clarus fieri. sis justos,
temperans prudens fortis.

Anton. Maxi.
Sermon. III.

D. Duarte da Costa no expediente que to-
mou. Com a Conserderacao que fingio. Com os Japi-
nambas; obrou justo; procedeo temperado; ulocri-
tio prudente; triumphou forte; obrou justo; por-
que a guerra naquella occasiao foi necessaria co-
mo

como elle dizia aos moradores desta cidade; e
 guerra necessaria de certa mente justa; S. Augusti-
 no; Pacem habere voluntatis est; bellum autem
 debet esse necessitatis. E no livro 6. das questoes af-
 firma o mesmo santo, que nao procede contra justi-
 ca o Cap.^m que vza de estratagemas pera com este
 doo bom poder melhor triumphar do seu contrario
 quando a guerra que exercita provem da Cauza
 justa: Cum iustum bellum suscipitur utrum
 aperta pugna, utrum insidiis vincat, nihil ad
 iustitiam interest. Logo ja se manifesta q' obrou
 um justissimo onosso Governador.

Procedeo tambem com temperanca pois
 cuilou mais de evitar operigo dos seus soldados,
 e que se sequissem as menos mortes, e destrucam
 a seus inimigos: Advertio prudente porque sendo
 como ee tam inconstante, e duvidosa a contingẽ-
 cia da guerra, como notou Euripedes, e teste mu-
 nta a experiencia; porque nem sempre os suces-
 sos com despondem a felicidade, as esperanças dos
 generaes: Dole se fere bellum non per omnia se-
 liciter succedere. E reparou Herodoto que a su-
 tuna da guerra era tao duvidosa que muitas ve-
 zes eum grande numero de soldados sicavam
 vencidos de poucos, e outras occasioes os que se
 imaginavão mais poderosos vinhaõ a ser dis-
 posto dos inimigos mais fracos: donde veyo que

Certo

Licinell. mund
Simbol. tom.
2. lib. 22. Cap.
18. n.º 168

Certo a Caulemico pisturiense para significar a incerteza da guerra pintou huma pessoa de artillaria ja proxima a disparar o tiro com esta Letra exinty indubium.

Jarau. l. p.
max. 7.

O que Supposto, imprudente fora muito. Duarte da Costa de stribado do na valentia do seu generoso peito quizesse com mayor perigo das nosas armas cantar a victoria que podia Consequir? Com a industria mais a seu Talro: E maxima esta que Exemplica do D.º Fran.º de Jarau com a persuasão que fizera Eneas a Pirro E que refere Plutarco na sua vida; nao pondero o descurso de Cincas Repito do a proposicao do doctissimo Padre Occadad. Escobai conrisco lo que pudes gozar a la segura.

Mais pode a prudencia do que valtem as forcas Valerio. Tavo disse que mais valiao os descursos do que os bracos. E certamente, que mais pode o artificio do que o valor: Sem arte mal podera hum Jo Cavalleiro no amplexo do Corro de perar as forcas de dois brutos Reduzindoos a sua Obediẽcia a fereza do touro E a valentia do Cavallo. Com prudencia Resistente opiloto as incõstantias do mar; as armas tem sua occasiao as Letras sempre agozaõ a arte E a prudencia Imperaõ sobre a fortuna; as armas subjeitãose aos accidentes da guerra; Onõ Gordiano indissolvel ao va:
Lor

A valor dezatou se pello arbitrio do Emendi-
 mento. a Quimera parecia invencivel as forças
 humanas mas pareceo prostrada com o artifi-
 cio de Beloropente perseguiu Cincampante
 aberta o Aes dos brutos. a hum ligeiro e velozissimo
 seruo e impaciente o Aeo de que hum tam fugitivo
 esfraco contentor se eximisse covarde a o seu domi-
 nio valeute; Causado no alcance discorreo abrigar. Idem. Gav. 2
 ao seruo aque buscase por abrigo a espesura do mar p. 1. maxim.
 to. onde prendendo as alturas das pontas co. 24.
 ascaidas das rammas das arvores. Comas catidas digosi-
 cou o seruo prezo e o Aeo victorioso; vindo por este
 modo a vencer aquella velocidade que era o mayor
 improperio da valentia: tanto pode a industria tu-
 do facilita a prudencia.

He a fortaleza huma virtude que moderaco
 mediocridade apaxa o iras eivel a cerca de temer ou
 não temer os males que destroem a vida corporea,
 por algum fim difficil; porem temoz: são colleten-
 es da virtuosa fortaleza a temeridade e o temor. e co-
 mo estes são os extremos desta valerosa virtude já
 se ve que hum de ser vicios o temor e a temeridade a
 virtude consiste em hum prudente mediania; te-
 meridade e temor ambas são dezacertos mas co-
 esta diferenca; que o temor he descalimento e vergo-
 nloro; e a temeridade he culpa mais ariscada: o fraco
 tudo teme; o temerario denada desconfia; o rruo
 sorte

Aristot. 3.
 ethicor.

D. Allanocl
 Aesaur. Dilo-
 Jop. e. moral.
 lib. 4. Cap

sorte porcu não teme. donde se necessita confiar. ne
Confia donde se necessita temer; proponde Senhores
hum objecto horrivel. Eperigozo. Exercis que o Co-
vante tudo. Concidera; E Couza nenhuma o temerario:
oruaõ sorte porcu Concidera o que deve concide-
rar pera que não degenera. de temosa a sua accaõ

Em todo o perigo se objecto decente da va-
lentia; teme oruaõ sorte as pestes publicas; E não
teme as feridas proprias teme os inconstantes desre-
xos do mar mas não teme as inuntações do seo san-
gue; teme o estridente dos Rayos, não teme os intili-
te das espadas; teme o covante emprender accões que
hem poderia de empentar moralmente o valeroso se
teme os perigos quando são maiores que as suas for-
ças temo oruaõ sorte os furor da multidão porque se
feru a mil Cabeças quando bastariaõ se tres pera con-
tituivem a formidavel quimeria. o valeroso ter se não
deve dezañar os perigos deve sim não fugir os em-
penhos quando seos offerere perizos alguma occasi-
aõ glorioza mas com tal proporcaõ de forças qe com-
a virtude da fortaleza. o posso repulsar varenil m.
ou fortemente tollerellos.

D. Duarte da Costa receou sim a multidão
dos barbaros Tupins; E Tupinambas não fugio o-
empenho; porque valeroso se lio ao campo de-
latou sim da batalha emquanto não vto propor-
cionado o seo partido; deligencia a divizaõ dos
Indi

Indios colligados e Consequio osco sim dando
 fatal aos inimigos: Logo bem se manifesta q' nes-
 te stratagemã triumphou glorioso ves d'arçãdo go-
 vernador: E pois que venço forte advertio pruden-
 te procedo temperado e obrou justo. E certo se-
 gundo a sentença de Basilio que no arãil que glo-
 pos e Comy tes que se dividissem aquelles rebel-
 des. Se ceterãzõ por este glorioso triumpho sem-
 pre immortal nas vozes da fama; E que a divi-
 zãõ dos Indios Tapuyas e Tupinambas fora igual-
 mente util e de corõza a conquista que no Bra-
 zil consumariõ os nossos amigos Portuguezes:

D
 ISSER

Dissertação Nova

De fora decoroso e licito ostratagemas

Com que D. Duarte da Costa tri-
umpheira dos Indios Tapuyas e
Tapinambas.

Muitas vezes consegue o sacrificio co-
menos difficuldade a que não poderia vencer os
foros tão facil mente depois que a simulacao que
ga pode com arte reduzir a cinzas o soberba Troia de-
pois que os luzes das eternas contenceo Priamo con-
tristavel a fortaleza de suas muralhas vinlo a la-
mentar mas já sem remedio; Os Enganos da Grecia
a facilidade Troyana o fingimento do voto ostrata-
gema do sacrificio depois final mente de abraçada
Troia se fez preciso projecto aopidozo Eneas dei-
xar as delicias da patria e entregar ao arbitrio da
ondas que oprimidas de tao forte armada p. de xi-
mirem a opeador de tanta Soldadesa de ligencia no
o alivio Conduzindo as pravas Latinas e o prelon
já

prolongada de terra a soberano e famoso Capitão
 que entrando selis mente pelas portas do Tibre deo
 fundo armada biscaia oposto daudou os mortales
 e visitando a terra Desprezivelmente obscuroza a
 abriaça e abreja pedindo que o leoba ainda que
 forastão como mãy adoptiva pois bem como o ma
 y valente filho de Jupiter que no promentorio de Ca- Dionis. 2. si
 dis Eregira deus famoso caruãas para non. p. sus Virgil.
 ultra dos seus venimentos; assi tambem elle filho Eneid. lib.
 de Creus e Anceises portaria por namasma Ca- 7. vs. 35.
 roja e Caprazivel stalia ultimo termo dostraba
 flos da sua navegação; Virgil.
 Continuarão se os dias. e depois de alguns
 mezes de perigo e Eneas com Lavinia filha de Lav-
 Latino Eporate as mãdrastas regularmente nasci-
 doo bem affectas a seus Enteados de terminou als- Virg. Aen. lib. 6.
 canio prima genito. do pidozo Capitão edificar em 1. lib. 1. n. 3.
 stalia a Cidade de Alba longa levantando nas az-
 muras de suas muerdes depois los padroes a imo-
 mortalidade de se o nome quatro centos annos
 antes do principio de Roma como refere Joãõ
 Asuacio Romano nas annotações e observações Asuac. Pont.
 politicas a historia de S. Piero. ad. S. Piero. 2.
 Correrão os tempos e passados alguns seun- 6. 1. Cap. 3.
 los na quinta idade do mundo succedeo Anulio no
 Imperio de Alba; porque não obstante ser filho
 mais moço do pidozo de Lav. Proca; as Coizas pu-
 — blias

publicas. de d'is pozerao de sorte que fui preciso co Lay
Potent. de d'is mitor deo promogentio E denunciara
investidura do Alamo na Seqacid. Etroculencia de
Amulio: que ee forazo muitas vezes declinar aju-
tica por impedir a violencia E pretextar a sem Taza
com apparentes motivos: porque nao simtao os po-
vos mais Escandalosos disturbios.

lit. liv. 1. l. 6.
l. n. 4.

Gozou Amulio do trono com assas sossego
modeseuido de seo frmao; E pera viver com amesmo
ou mayor seguranca pelto tempo Oudiante Cru-
el mandou matar a dum filho de Alamo mitor podendo
mais coma Alamo atirania do que oparentesco se-
dum tirano pode ser compassivo contido na imbe-
cillidade do Texo como de favor dispensa a vida a:
Alca Gilca domesmo frmao: mas para de segurar
do destino pertendeo Cauto impedito a posterida-
de cofacatulo entre cis sacerdotizas vestais: em-
tenuerido coma sacrificio daquelle pureza que setor:
na se benigna atirancia dos Deos: mas nao de-
sucedeo a frmao porque nao esteve Alca Gilca m
tempos na clauzura sem que denlira dos amors
do Therte nao concebete E parice do Deos Guerrei-
ro em cum do parto a Romulo Ca Remo.

Alca Gilca os dons Infantes E parice frustar
a Alamo as excaucos do feido em rixa Alca aju-
tica dos sacerdotas. E os dons souvinos a cum
Confidente seo mantandote que os asonja po-
no

no Tibre. Mal obedecero o Ministro ao preceito do Ti-
 rano porque se salvou as viduas dos dous innocentes;
 Sim os expos no rio mas depositouos em uma Isbec-
 ta, e crescendo Tibre obrenuozam. Respetivo ostra-
 nportou em seus braços as deliciozas margens da
 Libr. onde Euna Joba ou melior de Semelante
 nome e Custumis, os criou a seus peitos e Faustulo
 Pastor os escondio quando Cassetio no alverque
 pobre da sua cloupana onde nao elegou a tirania
 de Amulio pois o rijo como o vjo nao cuida da vile-
 za dos vistes Cassin Amulio em menos preco do
 alverque de Faustulo, Verosimel se que

Livio ibid.
 Tor. l. 1.
 Rom. lib. 1. cap.
 1. quevad. vi.
 da e Romulo

Libro por Escondido

O se perdono por pobre

D. Luiz de
 Gongor. No-
 mane. Lyric.
 do. mane. 1.
 Copla. 1.

Cresceo Nemo, e Cresceo Romulo tire-
 raõ noticia da sua ascendencia; souberaõ do Obio
 da injustisa do Rey domenos cabo do arõ e crescen-
 titos Contra otirano armaõ se de valentia con-
 vocaõ parciais mataõ Amulio e reintegraõ a Abu-
 mitõz no Reyno; mas porque taõ majestozos Es-
 piritos não pe liãõ fer socego sem Emprenderem
 alguma pãozu condigna da sua soberania; mag-
 nanimos quizerãõ sun tar outra cidade que vjoza
 a ser despois Cabeça do mundo edificada junto a
 o Tibre Sette e Centos annos antes da era de Cesar
 lu

Cesar Augusto: a quem Domulo deo nome de Do-
L. Flor. d. lib. ma como refere o mesmo Floro no principio da sua
Eit. in prolog. historia.

Reverencia de Domulo em Roma com a sacra in-
L. Liv. d. lib. 1. vestidura de Aey; succedeo a numa Pompilio notro
n.º 2. no, seguido de Tullio Hostilio, deo que pelo valor
de deo braco mereceo a calunha de monarca a supre-
mos edis Floro que fora o inventor da arte militar)
mas porque os moradores de Alba Cmodio dorapto
das sabinas se consideravao sempre offendidos dos
Romanos, que souberao conseguir com industria
a affinityde que se negavao inconsiderados antes
os sabinos. E depois bracos puizerao com guerra
tomarem satisfacao da questa injuria, mas supposto
que Domulo brevemente ajustasse apax com Tulo
Tacio Rey dos Albanos contudo como em deos Co-
racois ficassem estes deos povos sempre contrarios,
nao foi difficil com menor causa tornarem a que-
rra que disputavao vigorosamente no tornado de
Tullio Hostilio sem mais outro projecto do que re-
ciproca destruccao.

Crescia das lanças odio no verval destes
povos. Crescia o estrago e diminuaose os exercitos,
Era comum a hostilidade mais a victoria sem-
pre igual: para bem pois de todos se comprome-
tuo sabinos e Romanos cada um a sua parte
Entre firmados valerosos combatentes que com-
me:

Commeças prejuizo dos mais, Controvertendo
os seus Contendores aquella sanguinolenta oppo-
zição; por maneira que os triumpfantes fizessem
felices os seus municipais.

Reciprocamente accitaraõ a proposta es-
tes dous pozos Enomeario pella sua parte os Ro-
manos ostres samozos Horacios, e Legeraõ os Alba-
nos ostres Curacios valentes, Entrando os contendo-
res no conflicto; altercario o vencimento e Cañi-
raõ na peleja dous Horacios mortos e ficaraõ os
tres Curacios feridos: Vio o terceiro Romano o seu
partido desijsual pois se reconcilia no Campo so

— E Com tres inimigos a vista quando não ignorava
que nem o mesmo Hercules podia resistir a cinco

— Vencez adous contrarios Cassi persuadido da afflic-
ção discorre mais bem a Concluido valere da
industria para Vencez melhor por stratagem; e
porque fingindo que fugia da peleja, Empreendeo

— a Retirada quanto logo impacientes os Curacios o
dequiraõ na Carreira, e Como todos tres onão per-
sequiaõ iguais pode o industriozo e terceiro Hora-
cio fazer Carraõ aos inimigos, e matar successiva mte

os tres Albanos: de que vezultou Cantar Romo
o triumpho e ficar Hostilio vencedor para ma-
yor fembrança desta victoria fez tutto demolir

— logo a samozã cid. de Alba quãtro centos oitenta
e sete annos depois da fundação de Roma segun-
do

Isaac. Pontan. E equindo a Coronogia de Asaacio Pontano; que
innot. ad. S. Flor. tambe[m] desere aeste triumpho e amaraõ as letas
2. lib. 1. Cap. 2. humanas raro e decorozo tropico.

Tres triumphos, todos alcançados por esta-
lagema e reconhecido meo reparo nabreve historia
desta nossa narraçãõ: o incendio de Troya, o rou-
bo das Sabinas, o vencimento do Romano Hora-
cio; o incendio de Troya; onde a astucia dos Gre-
gos simulou tua retirada, persuadio hum voto e
divulgou hum sacrificio.

Virgil. Encid. *Dotum pro reditu simulans, Casama va-*
lib. 2. vs. 17. *gatur. O roubo das Sabinas; pois para Romulo me-*
hor conseguir o rapto de sinjo e inferno e que emae-
caõ de gracas pella boa saude que tinha; prometera

Quiv. d. dicad. 1. *Aneptuno Solemnissimas festas. Romulas equitudine*
lib. 1. n. 2. *animi dissimulans ludos Ex industria parat. Aep-*
tuno Equestri Solemnes. A victoria do terceiro Hora-
cio fingindo a industioza fuga e mque matou os tres
Albanos. Horatius ad dno ad vertutem dolo ut distra-
deret hostem simulat fugam singulos quoque proinde
qui poterat ad ortus Exsuperat.

Florient. d. *Ja vedes, senhores, que as victorias que naõ pode-*
lib. 1. cap. 3. *raõ alcançar os gregos com a numeroza multidãõ de se-*
os exercitos com o denodado valor de seus esquadroes,
que a felicidade e maior ventura que naõ poderam
conseguir os Romanos com as amorozas supplicas com
que rogaraõ Cortezes aos Sabinos, que o tropico que

que ostres Horacios não puderaõ vencer nostres Al-
banos valerosos porde Eum só Horacio Cantar por in-
dustria; Conseguir Romulo por Stratagemã. E Sa-
gazes alcantearã os Gregos por simulacão. De que
se manifesta que muitas vezes consegue melhor in-
dustria o vencimento que não pode alcançar vale-
roza a valentia; que mais fácil m. obtem o artificio
o que muitas occasiões não poderaõ o esforço corvalor.

Assi o recontecco D. Duarte da Costa; pois Co-
mo dissemos na dissertação passada de cizio justam
e Gov. da B. na multidão dos Indios Tapuyas e Tu-
pinambas para os livelir fringio que tratava capi-
tulacões Comos segundos, do que os primeiros se re-
cintiraõ tanto que logo dissertariaõ para os matos dei-
xando sós indecorosamente no Campo os Indios Tu-
pinambas, que acedendo se distitutos de taõ copiozo da Coron. in
numero de arcos reflectiraõ na deminuição dese: princ. n.º 2. e
os Esquadros, e Rogaraõ sumissos apax aos Por-
tuguezes.

Na dissertação passada com evidencia mos-
tramos que divididos os contrarios, Eraõ indabitave-
y ostreimptos; E que na industria que discorrem D.
Duarte da Costa, Teligenciara Eum gloriozo tropico a-
nossa conquista: Considerando porém despois no que
Então dissemos. Confessamos que nos sobreviera Eum
grande Escrupulo. Ep. que não figue taõ esclarecida
victoria com a livida menor. nos parecco consentan

Consentanea a razão. Exporimos sentores avossa
Censura oexculpulozo. me lo que nos incutio a parte co-
traria.

Consestia pois aobjeccao na verdade daquellea
bem intrincada disputa que aliencaõ scientifica mente
alguns Theologos e Autores politicos se de ou naõ deco-
rozo e licito triumphar comullos, ou vencer por stratage-
ma. a questuõ e taõ curioza como utilissima. queira
Deos senhor nosso que eu saiba tratar bem averiguan-
do a verdade e resolvendo a certeza de se foi ou naõ lici-
to e de corozo a D. Duarte da Costa a utilissima inlus-
tria Com que ses dividirem se os Indios Tapuyas dos Tu-
pinambas. materia que sera o total argumento da pre-
zente dissertacao.

SI.

Na parte negativa propugnaõ as razoes
seguintes. Primeira por que o menos gloriozo naõ
pode ser descende a um coraçoõ magnanimo: des-
deñava o Principe Ascanio Casar Teris pequenas,
e sentia Empregar heroidas heccas e m fugitivos ya-
mos. o que precava era sim que descesse do monte
algum Javalli valente ou algum generoso Leão;
pois como Rey da Selva poderia vender honorificos
a Magestade de Troiana e um valerozo braco naõ
des-

de sembarata a espada contra hum contendor pu-
 zilissime. ordano que nao' derera por ultimos o ajiun-
 tado dos montes por humildes despreza aprofundo
 dos valles; os enlor D. Manoel no regim. que deo p.
 a Conquista da India ordenou a deos soldados que
 nao' fizessem guerra aos povos pequenos: vencer por
 astucia triumphar por estratagemã nao' he timbre glo-
 rioso, nao' he trophéo magnifico; os Romanos nao' ve-
 neravao por victorias as que conseguiaõ seus capita-
 es por industria. Tacit. lib. 2. annal.

Antiocho publicou guerra aos Gallatas even-
 do que erão numerosos condemnãia de liberouce a:
 armar lles humã silada; mandou esconder em cer-
 to lugar oculto muitos Elefantes amados para que
 a tempo em que se travasse o conflicto entre os Es-
 quadroes saõssem de embuscada os guerreiros bru-
 tos de repente. e fizessem estrago total nos inimigos:
 de sempenhou a felicidade do successo o stratajema do
 arbitrio. davaõ os soldados a Antiocho os parabens do
 triumpho. e respondeolles melancolico, que se em-
 vergonçava de tal vencimento porque nao' poderaõ
 vencer aos Gallatas de outra forte senãõ cõ auxilio
 daquelles irracionais; e que d'elle Antiocho era somente pro-
 pria humã tao' vergonçosa imbecillidade.

Ut superasse iuvat sic superasse pude. P. Dend. L. Galias
 Que. Supposto. ja se mostra que nao' fora de scen- armar. prob. 2.
 re. e. l. 3.

Descendente ao famoso Capital Geral D. Duarte da Costa
uzar de semelhantes ardis para vencer os Indios
Tupuyas e Tupinambas.

Segunda Razão: Porq' não se poderá justa-
mente dizer que o uso de semelhantes astucias frau-
des ou ardis; não é muito parecido e quasi identi-
ficado com o dolo como engano com a simulacao; pois
tanto nesta como naquellas artes, o que predomina,
é mais a argucia do que o valor. Assim o reconhecço
Antigno, quando perguntado como se alcançavao as
victorias responde que com dolo ou com treycam,
ou com poder asclaras e descuberta m^{te} com valor logo
tanto a astucia tanto o ardis tanto o stratagemas; tudo
é máo; porque tudo é dolo, tudo é engano e tudo
destes é decoroso porque tudo é simulacao.

Antig. apud.
Puinell. mund.
simb. lib. 2. Cap.
26. n.º 335.

Cice. d'offic. lib. 3. pag. m.º 141.

Marco Tullio clamou perfidos improbos e
maliciozos a todos os que obrando huma Couza simu-
lacio outra diferente. E porisso dizia que tudo quan-
to obravao semelhantes comens não podia ser util,
porque se acclava inficionado tudo com tantos vicios,
do que se colhe que supposto seja a victoria e u' gran-
de bem; com tudo alcançada por dolo por engano
por stratagemas; tudo é máo: o varão grande e heroe
magnanimo deve detestar toda a mentira; o impio

Salam. prover. Confunde e Confunde-se com a fraude. Domus
Cap. 15. 27.º 5. justi plurima sortituro in fructibus impii con-
turbatio. Logo não pode ser licito procurar-se o triumpho

o triumpho pella astucia do dosto, pella interpozicao
do stratagemã, não pode ser desceute consequirse a
victoria pello Engano do artil pella estrada emu-
berta da simulacao pois como he Comum não devemos
obrar e fazer mal para que por este caminho nos possa
sobrevir algum bem.

Cap. Extuarum
de sortileg. Cap.
Superec. Jusur.

Terceira Rezaõ. Porque he sem duvida que na
Retirada que fizerão os Tapunas deixando sós os Tu-
pinambas seus collegados não obrarão bem por que
fracos fugirão e libertarão como vis; perderão a esti-
macão de valerosos na precipitada fuga com roarão
para os Certões; saltando a Confederação com que
se tinham incorporado aos seus auxiliares, quando
não pode haver mais activa obrigação do que de-
ve ser Religioza a observancia da promessa e com-
primento da palavra.

Na India estava Captivo Certo Portuguez.
Em medio seu patriaõ o Louro das nossas armadas
pedio ao escravo que lhe desse uma Carta de favor
para os Portuguezes em que lhes rogasse que se por a-
caro entraassem ou digo encontraassem o seu navio
lhe permitissem que navegasse livremente porq' o seu
patriaõ tratava bem e he daria Captiveiro melhor de
lhe o Captivo a Carta; mas saltou a promessa porq'
o que pedia Coque testemunhava no navio e tratado
pello contrario do que he pedira o Louro: succedeo
encontrarse o Navio com sua fragata nossa e o a-
Jay

Co Arnis Sarraceno confiado na Carta do Portuguez
nem fugio, nem se guardou antes muito a legre fei
a bordo danosa. Não como seu pasaporte; que não
menos imaginava enganado. Vrias asfementila car-
ta do Cativo: mas foi tao' bizarro tao' leal. Não cava-
lheiro o Capitam Tuzitano, que deixou ser livre em
pax o Alvão do Alouiro. Conta a historia onosso In-
signe Antonio de Souza de Macedo.

Souza. de Ma-
ced. dec. 11. n.
18

De D. Duarte da Costa houve se prometido a:
os Tupinambas a lija a Sociedade a Confederacao m
indecoroso e estranhar e fora que saltasse o governa-
dor asse prometida: pois se de um homem vilissimo
qual foi aquelle Portuguez captivo; pareceo necessario
a onosso capitao na Julia dar cumprimento e inteira exe-
cucão a promessa que simulara tao' enganosa mente ao:
seu Patram Alouiro. Terocid. que foi tao' bem a Ceita na
memoria dos homens, que por esta bizarria sera sou-
vado eternamente aquelle onosso magnanimo capitao
vilis hominis simulata fides laudabiliter fuit observa-
ta. São palavras do mesmo Souza de Macedo: Logo
mais ignominioso seria saltar D. Duarte da Costa no:
caso. E que tivesse de algum modo prometido aos In-
dios a Confederacao. porque se de couza grave salta-
rem a se prometida os varoes nobres; e mais grave
os mais cavalleiros, e gravissimos os heroes Exemplares:

Ho. Land. avale e muito mais que gravissimo dis Olandio do Valle
1. lib. Conf. 2. n.
150. e lib. 2.
Consil. 1. n.
37.

E ainda as pessoas que gozão da soberania do governo da Regalia da Magestade ou seja propriades-
sa pessoa real ou seja delegada da sua suprema
jurisdição.

D. Duarte da Costa por cavalleiro por:
— Eroc por Ger.º não devia saltar a seé prometida
a Confederação se ativesse paccionada subpena de
quavisima injuria e improperio da sua grandeza:
Logo da mesma sorte Com o mesmo risco da sua hero-
cidade com menos cabo da sua pessoa, e boa repu-
— tação diligenciou que faltassem os Tapuyas aos Tu-
pinambus pella industria do seo ardit pella inter-
— posição do seo stratagemas.

D. Duarte foi causa influente para o retiro e des-
sertação dos Tapuyas logo peccou e procedeo D. Duarte
mal; assi como peccarão e procederão mal os mesmos
Indios: pois é constante que aquillo que não é licito
acada hum fazer activamente por si proprio; tambem
não é licito procurallo mediatam.º impelindo e occa-
zionando a outrem para o que ofaca. *Utrum interest*
diz S. Augustino *Utrum ipse seclus admitas an ali-*
um propterte admitere velis? E intermos tratando es-
ta propria questuº. resolve Hugo Grocio que assi como
não é licito ao vassallo matar o seu Rey ao Cidadão en-
tragar a sua patria saquear os seus patricios; assi tam-
bem não é licito ao inimigo persuadir e sollicitar esse
vassallo, e setal Cidadão a que ebre traidor alguma
dey=

D. Aug. apud:
Aug. Grot. d.
jur. bell. lib. 3.
Cap. 1. §. 21.

Aug. Grot. J.
Cap. 1. §. 21.
in princ.

destas indecorozas accoens. Quid quid alicui facere
non licet ad id eum impelere aut sollicitare non li-
ceat semper enim qui alteri peccandi causam da^r pec-
ca^r et ipse. D. Duarte da Costa instigou impellio e fez
com a sua industria que faltassem os Tapuyas a Confede-
raçao, e fez prometida aos Tupinambas no que proce-
derao mil os Tapuyas pessima indecorozamente logo
da mesma sorte tambem mal pessima. E indecorozam^{te}
procedeo e peccou D. Duarte como causa influente p^a
que deixassem os Indios sos no campo os Tupinambas
seos Confederados.

S 2^o

L. nec. non. §. quod.
eju ff. ex quib.
caus. maior. cap.
spirituale. 3. §.
4.

ALZEM a favor da parte affirmativa os seguin-
tes fundamentos. Primeiro porque he certo que tudo
aquillo he licito que nao se acta de negado por direito
positivo ou alguma vezaõ natural nao ha prohibiçao
que encontre poder vzarre na guerra de estratagemas:
Logo he licito na guerra vzarre de semelhantes astuci-
as que nao haja prohibiçao alguma para se vzar des-
tas argucias na guerra de manifesta dos muitos Exem-
plos que poderamos accumular nesta materia. E se-
eternizaõ na fama com gloria de immortais alem
dos nao poucos que exemplificamos nesta enadiser-
taçao passada; Lembra-me que dizia Lisandro Com-
al,

Comalucão aostriballos evencimentos de Hercules q
 apelle de Leão não bastava para triumphar; Era conve: Aug. Grot. d.
 nieme vestida a Napozã para vencer; Polibio jul. Cap. 1. & 6.
 Java menores Tropicos os Conseguidos pello valor e
 maiores as victorias alcançadas pello ardir perca
 astucia pello stratagemã.

Omesmo amizou silio quando disse
 Bellandum est astu; lexior laus induce dextra

S. Joao Crisostomo ensina que se deve louvar D. Crisostom.
 muito os Principes que por d'olho fraude ou intelligencia D. Saent. D. de
 alcançao ostriumplos; S. Augustino requer Som. 9. in Josue lib. 6.
 que aquerra seja justa; pois se não for nunca pode 9. lo. D. Ant. de
 ser licito o stratagemã: mas quando é justa; entao Miranol. Ragion
 diz o santo Doctor que importa pouco que se Con. de stad. del. Presid.
 siga o tropico por esforço ou por algum stratagemã. d' Sagid. cap. 17.
 cum justum bellum suscipitur etrum insidiis vi- pag. 183.
 nead nihil ad justitiam interest. Logo se portan las
 accões, se portan las sentenças, se corrobora qnaquer
 ra é tao prometida a industria; bem se mostra qã D. Du-
 arte foi licito o stratagemã que fingio; Cortil. com que
 venceu os Tapuyas, e Tupinambas: Ouvi Senhores a có-
 eluzão que segue Luciano como Regra. Saude dignos
 qui hostem fallunt. Em termos Hugo Grotio, Salius Aug. Grot. d. Cap.
 quam quã diximus patet quod passim statunt Sa. 1. & 17. in prin.
 picientes apud hostem falso sermone uti licere.

Segundo fundamento, Porque occasões se offere
 ce

Se offerrem e nque não só é desceute o engano mas
é officioso e nuito digno de Louvor. deixo a distin-
ção que faz Aulio Gellio entre mentir e dizer menti-
ra; porque mentir diz que val o mesmo que éir cõtra
o Entendimento proprio. Mentiri est contra mentem
ire. isto é segundo a differença de Gellio, o que mente

Aul. Gell. not. não se engana assi, mas pretende enganar a outrem?

Alu. lib. II. Cap. o que diz mentira Enganasse assi ou como Explica
II. melhor o mesmo Aulio Gellio, o que mente engana a

outrem, quantum in se est; o que diz mentira, não se
Engana assi, quantum in se est; mais claro, o que ex-
mente como de si para si, sabe a Verdade do q' fala
e fala contra ella, e contra o que sabe; faz quantum
in se est, por enganar a outrem; o que diz mentira, co-
mo entende que falla Verdade Enganasse assi real-
m. mas não se Engana assi quantum est in se, porq'
intende que falla Verdade, não vai contra o seu en-
tendimento, e quantum in se est, não se engana a si
proprio: Esta foi a razão porque disse Aigidio vir

Vigi. apud.
Lang. Apol. vant. bonus prestare debet ne mentiatur; prudens ne men-
Verbo menda- daciun dicat.
cium?

Deixada porém esta distincão mais larga ou
speculativa de Aulio Gellio, e tomando a men-
tura na sua accepção commum. e in quanto direc-
ta e formal m. se oppoem a Verdade e em se ser

De Bened. P.
e Lucid. lib. 2. a mentira que se profere com sciencia, e significação
e Lucid. 22. set. opposta a o Conhecito, ou seja entendendo ou ajui-
2. n.º 1451.

ajuzando, ou querendo: neste significado dizemos que nem toda a mentira é destavel porque tambem há ficeois que são m. para se louvar.

Tres Especies de mentiras destinguem os Theologos; mentira jocosa mentira officioza, mentira perniciosu; mentira jocosa é aque sedis por galantaria ou para de virtimento de quem a louve ou de quem a telata; mentira officioza é aque se profere porcausa de alguma utilidade não havendo prejuizo de 3.º mentira perniciososa é aque se falla injustamente com prejuizo de outrem ou seja contra a honra de Deos ou contra a honra e justicia dos homens.

As duas primeiras especies de mentiras jocosa e officioza não se comete peccado mortal; pode se cometer por em namentira pernicioza pois como é prejudicial a outrem pella veraz da mentira ou pode ser peccado venial ou peccado mortal de que nos hize Deos nosso senhor, como a materia não é profissao minha fassime perreisso autorizalla com DD. Theologos; o P. Bento Pr. Bened. Pr. 2.º Perniciosum est quod injuste alicui nocet sive profertur contra honorem Dei ut in sacramentis, et juramentis: sive contra honorem hominis ut in detractione falso testimonio, et contractibus iniquis unde pro ratione materiae veniale aut letale esse potest. A mesma divisao e resolucao se que o P. Lessio d just. et jur. lib. 2.º Cap. 47. du-

Alicud Paroch. lib. 8.º sect. 5.º n.º 512.
Lucid. 22. sect. 2.º n.º 1452.

Subit. 6. n. 44.

Sub vim §. d.
jurt. e. jur. tot.
tit. §. de vi e.
vi arma.

Na guerra justa. e licito fazer ao inimigo to-
da a hostilidade possível. pois por direito natural
licito é acada eum repelir euma forsa com outra
forca. euma hostilidade com outra hostilidade.

Ovid. d. art. a.
mand. lib. 3.

Judice me fraus est concessa repellere fraudem?

Clama q' in armatos summere jura sinun?

Logo ainda que se sollicite com alguma astucioza
intelligencia, ou com algum dolo que tanto valem
o ardil como o stratagemas. a destruicao do inimigo,
para repelir a sua hostilid. Esta tal de simulacao ou
emcobrimento da verdade pelo seu fim e espectado
intencao e louvavel, e proficua e decorosa. com
muytos exemplos overefica o L. Lesio desalvando
muitos ditos e prudentissimas accoes dos Patriarcas,
Prophetas e do Apostolo S. Paulo Entendendoos co-
a restriccao nao pare mental em quanto fallaram
ou procederam amphibologicam. com respeito do a-
certa parte da proficua, nao fallando contra o seu en-
tendimento, mas explicando de sorte que a quella
aquem se dir a entende como somente quer a pes-
soa que falla ou que adissimulla por que neste ca-
zo a amphibologia nao e mentira, mas e louvavel
e muito util esta tal dissimulacao, como a correta

L. Alary. lib.
2. Cap. 7. pag.
mili 33. let.
B. e D.

S. P. Alaryes no seu Gov. e Cristiano.

Dando se neccid. urgente disse Eustracio
Metropolitano que era decente aos abio poder sin-

fingit Mentitur sapiens de urgente. Soplacles
 Refere que preguntado Acopitolommo não vos pa-
 rece que é couza torpe saltar a verdade, e que re-
 pondera vlyses que não era torpeza; sedo fingi-
 mento Refiliasse a saude publica, ou outro algu-
 bem de grande Supporicão.

Prot. d. Cap.
 1. §. 2.

Non tibi videtur turpe falsi loquentia?

non si salus nascatur ex mendacio.

E era torpe, sera indecoroso o remedio ou a astucia.
 Com que o medico contemporiza como enfermo. É
 Certo q' não; porque vemõs muitas vezes que a ima-
 ginacão cauza a doença, que não tinca o me Lancolico:
 quantos manicacos, e quantos ferneticos recuperão
 saude porque contescendendo o medico como deli-
 rio he aplico ou a lex pharmaco do fingimento con-
 traposto a sua imaginacão da mesma sorte quãtas
 fitcoes não inventão as aras pera deligenciarem
 o bem e docego de lya criança. e ora os ilindo sem
 uso de larão por alguma rinderia que tãe é nociva;
 e amorosa amay he finge luma Coca he propoem
 lã tutã Com que logo o minimo de callã; mãs teme
 a sangria e um infame e persuadete o sangrador
 que logo lãde correr luma fonte; Estas metãso-
 ras Estas de simulacões são indecentes? não depo-
 dem clamar perniciosas; porque osim é a saude
 do inferno, a utilidade do minimo, o docego da cri-
 anca: optima mente Andronico Alodio comen-

tado

Andr. apud.
Aug. prot. 2.
Cap. 1. §. 2.

Commentando Aristoteles. Decipit quidem, at
deceptor non est.

D. Bened. Pr.
elucid. lib. 1.
elucid. 7. sect.
1. n.º 118.

Terceiro fundamento. Porque tudo aquillo
é onesto e licito que é congruente a razão natu-
ral ou absolutamente fallando ou pella conti-
gencia de algum estado ou condição de cousas que
o dicto ou oscito se faz congruente a mesma razão.
pela da hostilidade, e pela contingencia da guerra
se faz consentaneo a razão natural que se possa na
campanha usar de astucias e stratagemas: porque
o seu fim primario é a victoria. Como assas pro-
ximam^{te} temos ponderado neste discurso quem viu
do seu direito não offende ao proximo, observando
o moderame dividida a defeza inculpada; é licito e
decente a cada um matar a quem o injuria do sofo
e culposam^{te}: a cometeo Pedro a Paulo pera o ma-
tar mata Paulo a Pedro pera se defender cometeo
Paulo alguma culpa? Mas a Pedro a injuria menor?
é Certo que não; porque em tal caso é tão licito
o matar que não é punivel pella ley.

Ord. in 5. tit.
35. in prin.

Dá mesma sorte na guerra que supponho juy-
ta a parte do astucioso que usa do stratagma. co-
mo este procede sem culpa na necessaria defeza
da sua causa; e são innocentes as vidas dos seus
soldados que pelas varias fortunas da guerra
estão sujeitos certamente a um grande risco.
pois a guerra é morte armada como a descreveo

Horacio

Tristissima virtus. Stat. Hebraid.

Stat melio Latus q' furor vuling' cuento 7.

Pmors armata Sedet.

— Era evitar tantos perigos e pera vencer tantos in-
fortunios licito parece que he atodos os principes e Se-
nhores Generais usarem na guerra do dolo bom, que
nao he o stratagemas pera utilidade do bem commum.
Ulligianulo Exigit communis utilitas, ut etiam falsa
desentantur. disse profundam^{te} do nobro intento o
doctissimo Quintiliano.

— Prometeo as sincoenta fillas do Rey Da-
nao imitadas na primeira noite dos Esposorios aos deos
Conjuges, e primos fillos do Infante Egipto dezem-
penharam a promessa quarenta e nove das fermozas Be-
lidas porque naquella noite infundiram perpetuo sono
nos innocentes primos e incautos Esposos; do Aiper
m nestre Real e extremosa pera com deo primo Lynco
obrigada do amor, e avaria, he de quiron a vida avi-
santoo do perigo, e pedindo lle que se porresse em salvo,
e a deixasse: Sim condescendo a viltoza com o ordeno
do Rey, mas nao infestio a virgna natrayao; porq' nao
matou antes protegeo a vida do adorado Felis con-
sorte, e desta simulacao, desta astucia deste ardil diz
Horacio que fora amais celebrada, Hyperm nestre nos
amais a fama, e por esta sua sineza Exemplar, sem
duvida da fidelidade mayor.

— Splendide mendax, et in omne virgo nobilis ævum. — Horat. carmin.
lib. 3: ode 11.
Come

Mill. au.
Minel. ibi=
dem.

Commenta Minelio, Laudabiliter gloriose
et decenter, cui scilicet sollicita se sponsum suum truci-
cidaturam non praestitit. Conestum autem est proij-
ticia mentiri.

D. Duarte da Costa defendia tuma guerra jus-
ta, porque procurava a Condiçna satisfacão da Rebel-
liã dos Indios barbaros Tapuyas, e Tupinambus com
o stratagemã que fingio alcançou a victoria, e prote-
gio as vidas dos Portuguezes, que com eminente pe-
riço deccario anova guerra, que tao petulantes nos
ameaçã aquelles barbaros a necessidade não podia
ser mayor. Cassi m. importante era que uzasse o nro
General daquelle scõ ardil; do que se conclue, que de-
coroso e licito fora, que uzasse D. Duarte da Costa do
sobredito stratagemã: assi o entendemos, Cassi o se-
guimos, por mais verdade. Esta parte affirmativa
sem que obstem as razões que deixamos pondera-
das no §. 1.º desta nossa dissertaçã.

S

§. 3.

Or que se lles responde naminda censura
com notoria facilidade. Emquanto a primeira
negamos que sã seja decente, e licito o que se glori-
ozo; porque sã entre si muito distantes estes elo-
gios; decente Senhores, se aquillo que não encontra
alguma razã natural; licito se tudo o que não se-
acã

E cada prohibido por alguma ley: glorioso ain-
 da dis mais. porque significa e uma excellencia eu-
 ma prestancia e uma grandeza tal que importa
 summo grao Comuis a que pode elegar o saber
 ou valor: mais glorioso sim sera vencer o inim-
 go cantar a victoria corpo a corpo armas por ar-
 mas braco a braco. Aug. Grot. d.
cap. 1. §. 2o.

Nulla est victoria maior
 quam que confessos animo quoq; subju- Claudian.
 gat hostes: mas dando que nao seja tao glorioso ven-
 cer por astucia o inimigo nao deya por em de ser
 sicito e decente a qual quer valeroso capitao tri-
 umphar por ardil e dolo bom.

Ex in virtuti placuit dolo. Sil. in 2e b.

Lembra-me agora aquella mais efficax orucam Tab. vllaxim.
 Comque persuadia valente e corebo os famosos Dy-
 pleos Dimas; Catoda a juventude Troyana aizen-
 do lles que se vestissem dos despojos gregos pera assi
 triumpharem mellor dos inimigos arditozos; por-
 que alcançada a victoria ninguem a despois la-
 ria de prequntar se a accao fora de dolo ou de valor.

Mutemus Chyecos Danaum q' insignia nobis Virg. Aeneid.

Aptomus: dolo, an virtus quis in hoste requirit? lib. 2 vs. 382.

Mas claramente se confirma esta verdade. De-
 posta coma sentença de Peuridides fallando pella Aeneid. d. bell.
 boca do capitao. Presida; Tuta haec belli tones: Delep. 2. 5. apud.
 tissimam habent gloriam ubi quis decepto preci- Virg. d. 2.
pue vs. 390.

præcipue hoste amicis maxime proficiat.

Cap. quaritid
23. q. 8. l. 1. ff.
de dolo.

Tambem não obsta a segunda Rezaõ porque
na guerra justa não é dolo não enganar o inimi-
go com stratagemas: nem todo odolo é reprehensi-
vel: porque há dolo máo e há dolo bom dolo máo é
a fallacia, a maectinacão, com que se engana ao proximo
peruersam^{te} odolo bom: é o Engano consentaneo a Ra-
zaõ com que pode cada um licitamente defender
a sua cauzã, a sua fazenda, a sua vida; assi se pode En-
ganar licitamente, aoladuaõ ao inimigo; ao Contendor
injusto: S. Paulo disse aos de Corintão que ostinã
Enganado muitas vezes como astuto. Cum essem^{us}

S. Paul. 2. ad
Corint. 2.º 12.
Salam. Reg.
lib. 3. Cap. 3.

astutus dolo vos capi. Saluaõ com Ser Rey sabio,
tambem se valeo do ardit quando ordenou a mere-
trices que se dividise o infante: Logo já temos dolo,
que é bom dolo que é licito dolo que é decorozo

Donde vem que em uzã D. Duarte da Cos-
ta do ardit stratagemas que temos referido, não obrou
mal não fez a menor injuria aos nossos inimigos,
obrou bem porque uzou do direito que lhe competeia.
E quem uzã do direito que lhe é permitido aningue
faz injuria aninguem faz offensa; Cassi é Certo,
que o nosso prudente Capitão no stratagemas com
que procedera obrou muito bem e mais que bem

P. Bent. Pr.
elucid. lib. 2.
e Lucid. 4. dec.
3. n. 659. P. offol.
Djust. e Jur. tom.
2. tract. 2. disp. 293.
n.º 1.

porque lhe succedeo melhor com mais bem que podião
dezejar. Ouçamos aomesmo P.º Bento Pr.º Doly
Bonus est quando quis adversus latronem, vel ini-

inimicam, macchinatur, multo fortius in hostem pu-
blicum. O L. Alcolina. Eodem genere utuntur
Sape duces in bello iusto multa simulando quibus
decipiunt ac capiunt hostes.

Não obsta finalmente a terceira razão, porq̃
demos que os Tupinambas não obravaõ bem por fugi-
rem, e deixarem dos os Tupinambas mãs fizeraõ
mal. E muito mal; porque fizeraõ mal assi e mal
aos seus collegados; mal assi porque fugiraõ mal
aos Tupinambas porque os deixaraõ soz. Comtu-
do nõ caso piezente. Contros semelcantes não pode
fazer duvida a autoridade de S. Augustinho com
a resolucaõ dos mais Theologos. Cinguinto ensinaõ que
naõ procede bem e que pecca a quella que influe edã
cauza de alguma forte pera que outrem peque e pro-
ceda mal: porque estas doutrinas militaõ em casos
muito differentes: Sim peccao. E procedem mal os
concausas do peccado quando concorrem ou primaria
e positivamente ou negativa privativa^{te} nõ dirito. la.
decaõ; o que se pode verificar em diversos casos q̃
reduzem os Theologos as clauzulas daquelles bem Ja-
bidos versos.

Le. 2. just. est
jur. lib. 2. cap.
13. dubi. 1. in
prim. 3. dubi.
2. n. 62.

Insuper consilium consensus palpo recessus
participans mutus non obstans non manifestans.

Isto Comtudo se entende quando os concausas saõ
ocaziaõ final impulsiva ou proxima do peccado: qu-
ando porẽm saõ concausas de facto insufficiente

ccci

Cum Sylvest. Div. Thom. 2.^o Bened. 2.^a 1.^o 2. e. huius. 2. Sect. 5. n. 598. e. 599. Les. e. just. e. jur. Cap. 13. de 6.^o 2. n. 31.

Accidental, ou Remotamente isto é quando somen-
te dáo occasião ainda subdistinguintes; porque ou
a occasião é activa, e proxima, ou Remota e meram.
passiva se é activa, e noque obro procedo mal dan-
do occasião a que outrem peque, e não obre bem neg-
ta. Hypotese é sem duvida que peço, e obro mal, ma
se a occasião é somente passiva, e noque obro procedo
bem e outro por sua malicia obra mal, neste caso
não peço, e é licito o que obro, porque uso do direito q
me compete, e outro se peccou, foi accidental^{re} por
malicia sua, e não por activa, e proxima influencia minha.

Sirva de Exemplos o Espadeiro, e Boticario: q
venderem a espada, ou o veneno indeterminada m.
Com que Pedro matou a Paulo: ainda que estes ar-
tifices de facto Remoto foraõ occasião da morte de Pau-
lo; Comtudo, Como tem por officio venderem ostais
misteres, pera actos indifferentes, a saber; o Espadei-
ro vende Espadas pera a lorno, e Compustura dos lo-
mens, e tam bem pera defeza de suas vidas, honras,
e fazendas; o boticario vende Rozalgar, e outros ve-
nenos a pessoas Condecidas, e a outros officiais para
a suas occupações, e de que não se presume que
usará mal dos taes venenos; mas que os compriaõ
para medicinas, e outros empregos necessarios e p.
bem da vida humana: nestas accoes é certo que
não delinquem, nem peccão os ditos artifices; por-
que sem concurso seã primario, ou positivo; ma

matou Pedro a Paulo com a espada, ou veneno q.^o Ord. in 5. H.º 82.
 He venderão. in princ. c.º 1.

Outro Exemplo não menos commum, Recbe Francisco d'indeiro ajuro de Antonio usurario, e certo que Francisco dá occasião a Antonio, pera q.^o obre mal, na usura do premio peccaminoso, que pacciona. E ao despois lucra Fran.º porem não pecca nem obra mal; porque a sua intenção primaria e samente remediar a sua necessidade. Remir o seu credito evitar a Execução introneterse noneg.^o para que toma o d'indeiro ajuro: Antonio e sim o que pecca e não obra bem pella sua malícia pella usura com que procede por quanto podia m.^{te} bem emprestar o d'indeiro a Francisco, ou gracioza m.^{te} ou com juros legais, e premio congruo, segundo o direito, e boa razão permitem. E não com excessivos lucros, usuras vigurosas e vallaçadas.

Da mesma sorte onosso Gov.^{or} Simgio o Arzidil de que tratava Capitulações Comos Tupinambas, Este acto era licito, e era he permitido pollo direito da guerra em que e licito e usual o stratagemas, não mentia D. Duarte da Costa de simulara a Verdade uzando de ambobologia; Real m.^{te} não tratava só Capitulações Comos Tupinambas mas com aquella artil de lincenciara que os Indios Capitulassem Com as nossas armas peditándonos apax Cajustandonos a Capitulação, Testringindo D. Duarte da

Costa

da Costa osco entendimento a esta parte não mentia
dissimulava ou encobria a verdade o que não he era
prohibido aos Tapuyas inconsiderados por ignorancia
— fraqueza ou malicia sua. Sem mayor averiguacão
da Cidade derão credito ao seo Engano. Esugirão sal-
tando a Confidencia. E fidelidade aos Tupinambas;
Sem obrarão mal; mas imputemno a sy; porq' isto foi
malicia. E Crassa ignorancia sua. para que D. Duarte
te da Costa não concorreo positiva ou proxima men-
te Concorreo quando m. Remota insufficiente passiva
E accidental m. E em tal caso procedeo bem; por que
he era licito de ligenciar no que fingio o seu partido
melhor. E por isso fica sendo indubitavel que foi licito
e decorozo a onosso Gov.º Christão usar de taõ utilissimo
Stratagemas de que resultou a Conveniencia a onossa cõ-
quista do Brasil de Cantar taõ celebre triumpho como
— eternamente elogiara a memoria Constituiõdo immor-
taes os Portuguezes desta nova Lusitania pelo be' Con-
siderado tropico que soube Conseguir D. Duarte da
Costa dos Indios Tapuyas, E Tupinamba f.

Disser-

Dissertação Decima

De um maravilhoso Caso, Epitoma
Celebre devida m.^{te} ponderado nas Histó-
rias do Brasil.

Reconheço que as obrigações de Sente-
daó m.^{te} diversas dos Dequezitos de orador. Logo com tu-
do a gravidade da matéria me perciza efficax m.^{te} a que
Devestin. lome nas obrigações de orador naó m.^{te} dis-
pa de to. do os Dequezitos de Sente: todos sabeis sendo
res que é obrigação do bom orador observar o tem-
po, o Lugar e Auditorio a que pertende persuadir.
E reflectindo logo commuita razão no Auditorio no
Lugar, e no tempo em que se deve ser, Entendo q.^e é
obrigação da minha incumbencia sem saltar ao ins-
tituto das nossas Dissertações conformarme com
o Lugar e tempo, e Auditorio em que perciza m.^{te}
devo discorrer, o instituto das nossas Dissertações
é sem duvida dispartarmos politicamente sobre
a historia do Brasil, o Auditorio a que se refere esta
Execucam academia dos Esquecidos, em que se aceda
prezente, como Soberano protector della, e Exm.^o

Senhor

o senhor visor Rey deste Estado, cuja pessoa e saúde nos q.^{os} DEOS pera cumprir de seus academicos, e muito particularmente dos que nobilita a sua grandeza com a felice honra de Criados seus.

O Lugar he este esclarecido palacio, que se igua- lar o do Sol na magnificencia da estrutura sem Esi- tancia o Excedo nos resplandores do Principe que oil- lustra sublimia e preside magestosa mente.

Regia Solis erat sublimibus alia Columnis
Erat tamen inferior, Regia Solis erat.

O tempo he este mais que venturozo, em q. prezem- taneamente vemos restituindo a sua perfeita saúde o Exm.^o senhor visor Rey, depois que ovimos enfermo et tantas vezes sangrando por causa de hum distuxo q. os dias preteritos o deteve na Cama com bem me- recido Justo de toda esta sua amantissima Cidade. E se como deziamos a obrigacao do orador he con- formarce cuidadosamente como Lugar, com o tempo e com o auditorio, a Linda que reconhecemos que nao he bom orador o segundo Lente desta conferen- cia sem saltarmos do instituto das dissertacoes, fa- remos quanto possamos por nos adstrinjirmos po- liticamente as qualidades do auditorio a Soberania do Lugar a obrigacao do tempo, em que havemos de ser.

Pera o que procurando ancioza mente na histo- ria do Brasil alguma noticia de que pudessemos formar argumento pera o discurso com as Circun- stancias

Circunstancias de serribas actamos de nãõ. En-
 trada igual congruente comtudo emalgũa pro-
 porçam a Condigna memoria que de lata o Padre
 Simão de Vasconcellos no livro prim. da Coronica
 da Companhia que servira de Santare e de se-
 pente ao discursõ da prezente dissertaçõ.

P. Vicente L. 1.
 da Coron. da
 Comp. n. 23.

Diz pois de segantissimo P. de actandosse do
 ente neste Collegio da Parthia o P. Vicente Noiz de
 differença de sigiozo varão illustre e M. R. P. Alva-
 noel da Albreça. P. Vicente a doutrina das al-
 mas tem necessidade de vós pello que em vertu-
 de da sancta obediencia saucay fora essa doença e
 tude acudir ao proximo. Maravilha prodigioza
 pois de fere onosso historiador que no mesmo tem-
 po se restituirã o P. Vicente Noiz a sua saude
 e Conforças perfectas fora logo ajudar aos ma-
 is. Companheiros e Com grande fructo das almas
 se empregara ardentissimo zelador do bem do
 proximo no servisso de Deos.

Desta noticia ou debla maravilha que pa-
 rece miraculoza tam somente nos a proveitare-
 mos para o discursõ do admiravel apotencia em
 quanto nos persuade que necessitando obcm
 Commum da saude de algu' particular deve
 eble comtudo o cuidado fazer toda a boa delige-
 cia por se livrar de enfermidades pera Com
 Enteira saude acudir amparar e proteger co-

pu-

publica do bem Comum: E desta maxima inferimos tambem politicamente, que se qual quer pessoa particular deve fazer todo o possivel por nao perder a Saude de que necessita o bem Comum com muita mais Razão devem cuidar os Principes na sua disposicao perfeita por nao a perderem a da Republica que tanto depende da vigorosa Saude dos Monarcas que a governao: como adverte o Padre Marques no seu Gov. Chris-

P. Marques
Govem. Christ.
L.º 2. Cap. 32.
pag. mili 215.

S. 2.º
E a Saude hum grande bem da Felicidade humana. E melhor se conhece depois que se perde, a boa disposicao, na posse de perfeita poucos a estimam, depois de perdida nos accidentes do mal todos a desejão bem: E tao grande a felicidade da boa Saude que muitos Filozofos com erro gentiizo, reconheciao por sumo bem a incolumidade. Erravam como cegos por que faltos da luz da verdadeira se discorrião pela generica Razão do bem de que pode participar o mal de baixo de alguma noção de Commodo, ou por algum respeito ou por outra alguma falsa estimacao: Tem Saude dezia Licimnio que ninguem podia ser bem a venturado. q
im

que importa a Odico, que val aomancebo, ter for-
 — cas Eter. Diquezas; Senão tiver Saude Comque as
 Lojre, Comque as exercite, que importa a o Sabio,
 que val a o Rey; e Seu Entendimento o Seu Im-
 — perio Senão tiver Saude Comque o exercite, com
 — que o amente. He adocença o mais agro do gos-
 — to, porque tudo de saboreo e uma Enfermida-
 — de do pello. Contrario e taõ doce e suave a Saude
 que sendo taõ inconstante o Coraçãõ Humano q.
 — Em nada tem permanencia pois de tudo se des-
 — agrada brevemente; da Saude por em nunca
 se Enfastia, porque sempre adereja ter maior e
 — amais perfeita.

Tres especies de Saude destingue justamen-
 — te a minha Consideraçãõ; Saude natural; Saude
 — de politica, Saude Theologica. Saude natural e
 — a boa disposiçãõ do Composto Humano; Saude
 — politica e a harmoniosa tranquillidade do Bem
 — Commum; a que chamamos Saude publica; isto e
 — o docego, e harmonia dos povos; Theologi-
 — ca se pode Considerar em duas accepçoes Com
 — respeito a diversidade dos tempos; porque nesta
 — Vida a Saude Theologica e a graça de Deos e
 — na outra vida e a Bemaventuranca na soberana
 — fruiçãõ da Gloria Sempre Eterna: Esta ultima
 — especie de Saude transcede por grandiloqua e
 — Limitada. Esfera da minha Fides, Casu. Sique. De
 — zer

Reservada tam alta propositão, pera emergentes
do mayor talento porque só trataríamos da pri-
meira, e segunda especie nam distinta, e orde-
nadamente mas como se offerceer ao discurso pe-
ra prova do nosso argumento.

A melhoz ambrosia, omnis doce nectar, o
gosto humano, e a boa disposiçãõ natural do omni-
crocosmo que falta ao pobre quando tem saude.
E se o rico nam tem de que se aproveita a abun-
dancia que desperdiça. E de que não se logra. a sa-
ude não, e aquelle bem que idolatravam os Pi-
tagoricos, mas e a mayor felicidade de todos,
os bens temporaes: sem boa disposiçãõ sem sa-
ude perfeita as honras do seculo, as luzes do
sol eclipsado; as riquezas são importunas, os diver-
timentos são pezaes, os banquetes são insultos, as repre-
zentacoes melancolicas são tudo dores, os passatem-
pos, altera a enfermidade, o equilibrio dos humores,
peiturbase a vista dissona a musica, enfraquece o ol-
ho o tacto se perde, e até no gosto encontra o tom enven-
fermo e uma notavel displicencia: assi como na bo-
nança do mar se conceiva, e produzem melhor os
partos dos Alcioes; assi também disse um discre-
to que no socego da saude consistia dos homens a
mayor tranquillidade.

Idolatrás couveram no mundo que erigirão
altar a boa disposiçãõ, no monte Quirinal a dosa-
rao

A dos arão os Romanos a estatua da Saude, coroa-
 da de Ervas medicionais, toda cuberta dos cabel-
 los, que em seu obsequio cortavao, e se offerciao
 as mulheres, em suas enfermidades, e tinha eua
 serpente namiao direita. Tomavao esta imagem
 de outra sua semelhante, com que os antigos re-
 verenciavao a Saude, pintando eua formosa mu-
 lher regularmente vestida sentada em eu tronco, e
 eua taca namiao junto de eua ara, e mique e sta-
 va desde ope revoluta eua serpente e regia a
 cabeca para ver osogo.

Não se para na figura da mulher, se para sim-
 no figurado da serpente: e supposto que não ignoro
 que na serpente simbolizavao os antigos a saude,
 alludindo a propriedade, com que a cobra despojan-
 do se da pelle antiga se reveste todos os annos com
 a vistosa pintura de nova galla, dando assi a entender
 discretam. os antigos, que bem como a cobra os en-
 fermos recuperão saude despidendo toda a molestia
 da doença, e mostraõ q se revestem com a gallardia de nova
 forca de nova fermozura, porisso discreta a antiguidade sim-
 bolizou a saude na serpente como a virtio cartario etc.
 fere mais profundo Hiero Valeriano. Agora comitudo
 discorrendo p. nosso intento, ainda acco na serpente eu
 ma propried. e condita q parece proza plenan. nosso
 discussõ.

Porq se separarmos seniores, nas humanas, e divinas

Letra

Cartar. Imag.
 D. cor. Imag. 13.
 Hier. valer. de Agri-
 pt. Hierogl. lib.
 16. pag. 118.

Picinel. mund.
Simb. lib. 7. cap.
8. n.º 85.

Letras observaremos que a Serpente sendo Empreza da
Saude, tambem he hieroglifico do Principe, e simbolo da
prudencia. Picinel. apintou retratando a serpente na
figura de um circulo em q.ª prudencia a cauda como boca,
para assi nos dar a conhecer que o Principe prudente de-
ve considerar os successos passados, para q.ª melhor adver-
tido os ante desfoite que acante lamdasse para os futuros,
naõ se deconheca novidade alguma entre osim. e ex-
ercilio das suas accoes. Este simbolo deduzio Picinel. do
penam. de Claudiano.

Claud. lib 2.
ad Stilicon.

Caudam q.ª deducto
Ore vorat tacito de legens Exordia lapsu.

D. Matt. cap.
10 vs.º 16.

Que se prova commum veridade. Em melhor e clara do
Evangelho de S. Mattheos. Estot ergo prudentes, sicut Ser-
pentes. Ogi. de D.º S. Hieronimo Escrevendo sobre este
lugar, advertio huma especial propried.ª da Serpente,
e vem a Ser. que emoscando o corpo, em multiplica-
das voltas dentro nestas esconde, e defende a cabeça a
luciozã m.ª, porque e onhece que a si conserva mais su-
periores os espiritos vitais. Serpentis astitia ponitur

D. Hieronim.
ibidem.

in exemplum quia toto corpore occultat caput, ut illud
in quod vita est protegat. E daqui discorrendo o mes-
mo Picinel. assevera que o Principe deve ser como a Ser-
pente, pois cabeça e vida dos duob.ª deve guardar-se e
resalvar-se assi, para goardar acudir, e proteger incolu-
mes dos seus subalternos: para mayor expressãõ da pro-
fundid.ª da maxima. Escrevo o docto politico, a Serpente

Picinel. lib.
7. Cap. 8. n.º 91.

esta

Esta Letra. Intus ni Capite Iesus.

São os Subd. partes integrantes do Reyno. São os vassallos partes Heterogeneas do Principe q' a Monarchia é a cabeça do Imperio. São os subalternos inferiores membros da Republica: Quando a cabeça de la títima todo o mais corpo enferma p. q' não segucixem o corpo da Monarchia deve o Rey cuidar m. na saúde propria como cabeça do bem comum.

Talava o Imperador Tiberio com seus fillos e libertos, sabereis fillos meos q' nascestes q' meos fillos jurados Principes do meu Reyno, q' isto mesmo ficai advertidos q' nascesteis com tal obrigação com tal superiorid. que os vossos bens e os males vossos, os vossos aumt. os vossos infortunios e as melhorias, as vossas enfermidades, não serão som. enfermidades vossas, vossas melhorias vossas infortunios, vossos aumt. males vossos ou bens particular m. mas também em comum. Serão bens ou males da Republica aumt. ou infortunios da Monarchia, melhorias ou enfermidades dos vossos vassallos dos subditos dos vossos subalternos. Ita nati estis.

São palavras do Tacito ut bona mala que vobis ad rem publicam pertineant. Tacit. annal. Cap. 8.

Dejão agora bem os Principes os Senhores os Reys, os Monarchas, aq' o Rey senhor nosso Constitucio prudentes Cabeças dos Imperios vigilantes e Superiores Serpentes das Monarchias, O quanto devem cuidar na saúde publica e muits particular m. na propria desporicam.

A e cyrente de hieroglifico do Principe, etambem de
imagem da Saude, dado Principe depende aboa dispo-
zicao do bem comum: O Sol eclipsado não goza todo
omundo dos seus luzimentos, se o Sol parara, padescera
o Orbe todo a maior perturbacao. A esphera da Re-
publica deo Principe Sol das direccoes. Os Monarcas
nao nassem para si soz mas desplandecem como Sol
para tudo iguais e sempre benignos para todos.

Lucan. m.
Pearfal.

Non tibi sed toti genitrix sed credere mundo. Este
aportema de Lucano justo seria que troxesem im-
presso os Principes na memoria: Platao a Severava
na sua Republica que os Reis forao e feitos pellos sub-
ditos, nao p. q. os Monarcas tivessem so cuidado de
si mesmos no proprio descanso, mas sim para q. cuida-
ssem muito mais no Socego e na boa vida dos vassallos
que os Elegendo para a sua proteccao.

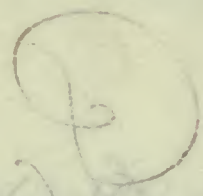
Isto por em se deve entender e praticar melhor co-
algun aditamento, por dado que alguns politicos,
ajuzarao discretos que devia ser o bom Principe co-
mo o Pelicano: que a dispendio da propria vida, aper-
de gostoso polladar a seus fillos.

Cameras em-
ble. 37. Cent. 3.

*Sanguine vivificat Pelicanus pignora sic Rex
pro populo cotra vita Prodigus ipse sua.*

Eu Comtudo antes discera que o Principe deve lu-
zir e desvelar como Soela porque esta sim arde prodi-
gani. p. os mais, mas nem porisso deixa de desplandecer
para si: Soy pensamento de Solozano.

Eoto tibi



Et tibi atque aliis lucens ardensq; lucerna
 Rex; aliis lucens ardens illa tibi. *Sobr. polit. Emblem. 12.*

O Excessivo sono de doença gravissima o disvello com mode-
 racão, e officioso: Des Principe se desvelar de dia e de noite,
 perderei brevemente a Saude e vigilancia com interposiçao de
 mais proficiua nas suas leis e crevia. Platao aos Principes,
 q' não se entregassem de todo a descance, porque na verdade
 a vida sedentaria e perigosa. Oio sem curco não se fertiliza
 o campo; Fonte suspensa não e celebrada, e amase pra-
 ta viva e xumbo que anda; a prata sem uzo nasce negra;
 alma q' não discorre não tem entendimento; Exercito sem
 emprego e multidão que serve de embaraco, os antigos
 p' aumentarem as forças, at'e lutavao com sacos de Ter-
 ra; Corpo imovel e estatua muda. a estatua como não
 se move e vulto de pedra; Estatuas e não comens seriao
 os Principes que somente affixos no throno, não se occupasse
 em algu exercicio, e a vida dos Reis eum trabalho continuo
 eum estudo perpetuo e pouco deleitavel. Certam.

Platao por em q' tanto persuadia os Monarchas ao
 exercicio, logo os advertio que se desvelassem sem perigo da
 Saude a moderada proporçao do alivio e nutrimento p'
 o estudo; sem o manjar do descance, não se empregaria
 bem o calor natural para o governo; retirar-se com in-
 terposiçao no disvello e retirar a corda para expedito do ar-
 co mais impetuosa a flecha da occupação; nem sempre
 os Reis se podem entregar continuos ao emprego do ma-
 do; tambem se louva por beneficio publico, e aver nos

Platao

...
 ...
 ...
 ...

S

Senec. Tranqui-
l. vit. Cap. 15

Salacios algum divertimento. Da Continuação do tra-
balho dizia Seneca q' nascia muitas vezes a debelidade
dos animos, p' tomar mais vigoroso a boa Expedição dos ne-
gocios; necess' se em algumas occasioens, de ocupar se o Principe
de mayor Expediente, porq' o moderado Socego trumenta a
forças, desfacila o animo, verice em mayor Empenho, e Siuavia
to seravel qual quer occupação: o descanço tem grande ana-
logia como estudo; tambem as alivios da Socego tenço, podem
ser oportunidades.

Stat. in Solo

Qual omissão de virtudes instilhat:
aliqu' tempestiva quies, post otia virtutis.

Da dissemos que da Saude do Principe dependia a boa
disposição da Republica, devem os Monarcas, Estudarem
muito para as felicidades dos subditos, para que gozemos sub-
alternos cum Socego tranquillo, devem cuidar muito os

Platao d' Aegn.

Reys, no descanço proprio: o mesmo Platao comparou os
Monarcas aos Medicos. Conveniencia que despois per-
sebo melhor o mundo, experimentando que puzera Deos
nosso Senhor virtude curativa. E alguns Reys: muitos
louverão que só polo contacto da vida Saude nas doencas cor-
poreas como figuras das infirmitades do animo, mais
perniciozas pela corrucao dos costumes.

Assi se lemos de Alexandre Magno, de Octavio
Augusto, de Pirro, Rey dos Epirotas, e dos Imperadores

Tornat. d' Gall. Vespaciano, Adriano, como se serem Estevo Torcato
Imper. e Philo's Diogo Valdes, Andre Lourenço, Philippe, Camerario de
L. 1. pag. 125.
Vald. digni' Reg-
Hisp. Cap. 16. An.
xandre

Alexandre de Alexandre, Coutros muitos *Al. & L. Andie Laurent.*
 Martin de Rio segue que se estes principes curavao *tract. de curat.*
 via do m^o compacto magico porq^e erao gentios: Passando *J. Hum. Camer.*
 rem nos agora aos Monarcas catholicos todos sabem *3. Subcess. cap.*
 que os Cristianissimos Reis de Franca de Aragão de In *42.*
 glaterra tem vertude de curar os infernos de Escrofaly *Alex. ab. Alex.*
 da de alporcas como valgar m^o se dizem alguns *Genial. lib. 4. cap.*
 crevem que os condes de Haspurg tinham a mesma virtude *26. Cell. Adign.*
 do Carlos Tapia casaneo Camillo Borrello Coutros muit *L. 11. Cap. 13. 2.*
 tos que cita e segue de Sorzano, assercao que os Reis de *del. Ois. disquisi.*
 Hespanha tem vertude de expellirem o Demonio dos corpos de conito Prin *Magie. l. 1. cap.*
 obsechos ou possessos de espirites infernaes *3. q. 4. v. denig.*
 Sepois nos Principes deitao decorosa a vertude curati *Tap. in dubie. ff.*
 va e levem os Reis cuidar tanto na saude da Republica *Cap. 1. n. 3. cas.*
 que o Imperador Domiciano erigio hum templo a saude *Jan. in catel.*
 com esta inscricao Saluti Augusti. Alciato pera exp *glor. mund. p.*
 car a saude publica pintou sua cara que estava ado *3. Conider. 1.*
 rando varios tomens, e junto della hum serpente que *v. provisum*
 erigindo a cabeça a superelevava aomesmo fogo, com *camill. Borzil.*
 este semma Salus publica nao medilato na exposicao *tract. d prestanc.*
 deste Emblema porque apodem ser melhor os curifos *Reg. Carol. cap.*
 em Claudio Allinois onde accumula outras m^{as} empre *55. n. 2. Solorz.*
 zas potolos moedas, simbolos e medallas com que os Pr *d. jur. Ind. Rom.*
 incipes e Al. engrandecerao a necessidade da saude pu *1. lib. 2. cap.*
 blica, e os interesses que lhe resultao da boa disposicao dos *25. an. 30.*
 Reis. *Alliat. embel.*
149. Allinois.
ad Alliat. 1.
embel. 149.

Logo bem se mostra que os Principes, e os Superiores
 da

As Republicas devem prudencialm^{te} Empregar-se
na Conservação da sua Saude; pois se o Rey é Semel-
hante ao Medico como Cuidar da enfermidade da
Republica Senão Coludar p^{rimo}. Em Conservar a sua
Disposição. Quem não procura Remedio para os acaga-
es proprios como bem diligenciar a curar as doencas
Estranhas. Medice Curate ipsam. Tanto depende da

D. Luc. Evang.
Cap. 4. vs. 23.
ub. 2. Estell.
P. G. l^{ra}. vocab.
Portug. tom. 8.
lit. 5. verb. Sau.
de Psalm. 12.
vs. 5. in.

Saude do Rey a melhor valentia do bem comum que
Empregos de tao grande bem costumasse nas Igrejas
de Franca dis o P. D. Rafael Bhuircau Rematarem-se
os officios divinos Com as palavras dos Salmistas repe-
tidas tres vezes Domine Salvum Fac Regem et exau-
ditos in die in qua invocaverimus te.

Politico Louve já nomundo que affirmou ao seu Prin-
cipe que a arte de Governar bem consistia no modo de saber
governar: Eu digo agora q^a arte de passar bem consisteno-
modo Com que deve saber. Principe tratar da sua disposi-

Pittag. apud
Stob. Sermon. 22.
in pie.

ção: Pittagoras dizia que não se desprezasse a Saude e a
Crescentara que se devia ter modo no alimento, no po-
Exercicio, e porq^a não ficasse a n^{sa} consideração o Consci-
mento deste tal modo continuou a sua Explicação omes-
mo Philosofo. Modis voco quantum nihil molestia ti-
bi sit exhibiturum. O melhor modo para Conservar a sau-
de diz Avicena que é abstermos de tudo quanto nos

Sour. Gracian.
Criti. 3. p. Crit.
8. pag. 384.

p^{sa} ou a fisionar molestia, parece a forismo Italiano.
Non pigliare fastidio a niente. mas não falo neste ser-
tido agudamente criticado por D. Lourenço Graciano;

224

porq' o Principe não pode viver sem cuidados e sem mo-
lestias no animo: a Coroa do Rey pella parte Superior
Consta de Rayos ou de aculcos, como descriptio Savedra, Savedra. idca. p. 10
dizendo que estes estímulos mais crão. E uma Superemi- Empreiz. 2.
nente Venda que confortava e Cengia as fronte do Rey
do que se designava a grandera e predeira a magestade,
não tem odiadema perola que não seja suor não tem ru-
bim q' não seja sangue, não tem diamante q' não seja agu-
do Espinlo que penetra a cabeça e Coração do Principe, a
Sereníssima Senhora Izabel Rainha de Inglaterra man-
dou que adentrassem ornada da Coroa e Sceptro; ma
posta empe sobre sua columna com esta inscriçãõ
Stano. Riposo e Riposato affanno. E pera mostrar soloz. Octav. Strad. m.
zano q' odiadema do Rey, mais era carga do que era Symbol. Reg.
go; mais onus do que honor. a Coroa Regia se subere
veo esta epigraphe prodigiosamente. Abunna. iverfa do. Soloz. positi-
cebi emb. 15.

O que suposto o que digo vem a ser que é grande
Remedio pera restaurar a saude não queter o Principe
a discalia

Cars sanitatis velle sanari suu. Senec. Traged.
Desocrates Relata Xenoponte que não desprezava a Hip. polit. act.
saude natural mas que reprehendia m. o Excessivo trabalho. 1. v. fo 248.
o disvelo que accita o animo da boa vontade e semente de Xenof. apud
honesto delicitavel e util: o despacho dos Principes Sim. E. 2. lib. d. Term.
necessario mas com excessõ pode ser prejudicial. o disve 29.
Lo nomando não deve ser sobre possivel contra a saude
Eu

Gallen. introduct.
Cap. 15.

D. Aug. Serm.
1. d. verb. Domin.

Humana numeron Gallero multos aclaques. Cento e
quinze dias que podem offendernos os olhos. S. Augusti-
nho. Concliderou que fossemos de vidro, quia Conservasse-
mos disposicao melhor: parece paradoxo, mas foi reflexo
de um tao grande entendimento: O vidro encerrado, ou
movido Comprecaucao pode Conservar-se inteiro por muitos
seculos, p. q' nao seguebre a saude, a melhor cautella e ter
cuidado na disposicao, vexar a natureza e precipitar a vi-
da a cova da Sepultura.

Do Leao Rey dos brutos, Etambem hieroglifico dos
Principes incanaveis, dizem ornaturacs, que nasce e dor-

Dier. Valer. d. Egi-
pt. Hierogl. 1. 21.
pag. 3.

Lucatin. apud.
Picinell. mund.
Simb. lib. 5. Cap.
26. n. 451. e
n. 454.

me. Com os olhos abertos, E por isso sem duvida Reverenci-
avao os Egipcios por emblema da vigilancia. Lucarino
o descreveo Com estas Letras. Et in ortu. conspicit nec in
Somno quies. Mas reparo que a natureza, que dotou o Le-
ao com um disrelo continuo, tambem submeteo a orar-
dor de uma febre quartã, a si o descreve Dierio Valeriano
nos seus hieroglificos, que atle nos irracionais a vigilancia
nimia, occasiona aclaques a maior fortaleza: por em ain-
da reparo mais, vem a ser que nos asseverao muitos Al.

Dier. Valer. d.
lib. 1. pag. 8.

Comesmo Dierio que o melhor Alexepharmaco para a fe-
bre do Leao e o pabulo da Simia a que clamamos Allico,
vulgarm^{te} donde provem, que querendo Joao Ferro sim-
bolizar a saudavel sciencia da Medecina pintou um
Leao devorando o Comendo um Allico, Com este Lemma.

Picinell. d. lib.
5. Cap. 26. n.
463.

Morbis depellitur esca. E inquirendo agora o motivo
por que a Simia pabulo do Leao, he ministra Saude? aq'

Lycor.

Verticubra digo aque disorro faz m. p. ^o inssointento,
 porquanto tua das propriedades do Allico te fez apologo
 do dezenfado. E do pasra tempo; e azao porque Licinell. o
 de burou. Com esta letra. *Alisui; et non usui.*

Item Licinel. d.
 Lib. 5. cap. 46. n.
 635.

O que assim prenotado. discorrendo. agora com senti-
 do allegorico. do que succede ao Rey dos brutos p. ^o Principe
 dos comens; Se o Monarca quizer occupar-se vigilantissi-
 mo no despaço assistindo. Com excessõ na incumben-
 cia do Imperio; se que he eterno eum prejuizo na saude!
 se que se expõem as incõmodidades de euma febre. E
 p. ^o que assi não succeda o melhor remedio he imitar o re-
 gio seão dos comens ao Principe dos montes. E pois que o
 seão tanto representa ao Monarca. na Regalia da Ullaq. E
 Enadoença da vigilancia imitem os soberanos Principes.
 do Rey das feras que p. ^o recuperat a saude perdida. e como
 yor remedio he imitar os cuidados. e fazer tambem gor-
 to de algum tal ou qual divertimento; pera fugir as mo-
 lestias de euma enfermidade não se occupe continuo
 no desvelo do mando sempre. O Principe

He o Sol e Monarca e o Supremo Principe das es-
 trellas. Etodos sabem que he o Sol o melhor hieroglifico
 de eum Rey; pois assi como na esfera da Republica he o
 Principe o Luminar mayor do Imperio. assi tambem na
 Republica da esfera he o Sol Monarca singular do firm-
 am. do Sol no ensina a sagrada Escritura que tras a
 saude nas azas. estas se compõem de penas e sam sim-
 bolo da actividade. e dos cuidados temporais. Agora de
 gum:

Malact. cap. 4
vs. 2. Pier. Vales
Hieroglyph. lib.
58. de Filice

Liciniell. lib.
1. Cap. 6. n.
178.

Claud. 4. conf.
Honorij

Pregunto. E porq' trará o Sol a Saude nas azas. E Sa-
nitas in pennis. Eius. Muitas são as razões que pon-
deráo os Interpretres Sagrados neste lugar, a que dis-
corro pera o nosso intento. E porque o Sol interpoem nos
Cuidados do dia aq' do ceego, parece que descança o Sol
na Espassa da noite, pois amanhece benigno nos braços
da madrugada. E porisso é tambem simbolo da medi-
ocrid. no Zenit. E pinto. Liciniell. Com esta e pigra-
p. e. Contemptus medio. tomou a Empiera de Lau-
diano.

Limite. E q' bus
Contentus medio. Contentus. Litor. pontus. e
E o Sol Principe ou o Principe Sol que tem tantos cui-
dados que é tao activo nas suas occupacoens não é ni-
mio na presilencia do dia natural, não é inmoderado
na sua vigilancia. Lá tem horas de socego, Lá reparte o
tempo. Lá mostra que tem descanço, contentasse com eua
racionavel mediania. Contentus medio. pois seja sim-
bole Sol da Republica, este Principe da esfera, o Rey do
Imperio. Com a maior Monarca do Emisferio celeste: mas
saiba o mundo todo que se no espaço da noite interpoela
o Governo do dia. E descança no exercicio dos desptando-
res, nas ideias que larga. E nas penas que suspende. alli
mostra melhor que suas assas da Saude pera a repartir
ao universo. Com perfeita, e em tudo boa disposicao. os
Mitologicos que adoravao ao Sol por Monarca dos
astros, tambem he attribuaçao o Sceptro da Medicina

omej:

O mesmo Apolo que he Rey das Luzes, tambem era Su-
 premo Principe dos medicamentos, E ja vedes Senhores q
 quem preside como Sol no trono do mando tambem de-
 ve como Rey prudente Apolo ter Saude pera dar Ep.
 Departir.

Lanya Capillis Ceruis Apollinem
 Unda natantem Gramina dulcia
 Sunduntur: affert hac Quina
 gentibus in numeris salutem

que direi agora a minha veneracao vendo ao Ex.
 V. V. Viso Rey do Estado soberano Protector deste Alce-
 neo Esquecido as Semanas passadas Seculos de tormen-
 to pera anossa Saude por tristes e afflictos nao viamos o-
 nosso preclarissimo Sol por que a enfermidade grosseira
 nos eclipsava os venturosos influxos do nosso vigilantis-
 simo protector? agora por em que Com geral alegria de
 todos o vemos inteiramente restituido a sua perfeita Sa-
 ude que direi do seu incalçavel zelo do seu indefectivel
 Cuidado na continua applicacao e feliz expediente deste
 seu Viso-Reynado tao laborioso Direi que a sua vi-
 gilancia no incessavel Governo desta Italia Neocazi-
 onara tao calorosa indisposicao o ardoz Crepitante do
 seu Zello o affecto ardentissimo do seu Cuidado o persua-
 adio a desprezar os Rayos do Sol; E sem receyo do Zenith
 Principe vigilante desprezando os Vigores da Costa in-
 tentissimos pericizamente na detirada, ao romper da
 Aurora vejo sua Ex. a presidir ao Tribunal da just.

onde

Onde se taõ necessaria a Sua magestosa assistencia
e dalli se recolteo a horas muito depois do meyo dia na
mais calorosa e ardente calacaõ do anno que tem esta
America para o Sr. bom Retiro Cabreiraõ Aranjues da
se supre felice Palma onde eximido ao embaraco dos
pertendentes adscultos dos cortezaos despacha por escri-
to as Vozes sucoerõs que decide de que sera papel o bron-
ze purpura atinta caduceo apenna diamantes os ca-
rãteres Regras os accetos seculos a era de Cesar Rubrica
a immortalidade quis antes d. Ex. saltar a daude propria
que arriscar de alguma sorte a publica Senao assistisse a
os negocios da justica q taõ prodigioza m. Custuma sua
visar o Ex. mo Senlor Viso Rey pois sem saltar aos votos
de justo de rempenca de ventaja m. a se lemençias de cõ-
passivo. Como ninguem melhor do que eu podera dizer
Como taõ continuo testemunha mas por naõ offender a
sua altilogua modestia e profanar as obrigacoes do se-
gredo supra o silencio qõ naõ se permitido as poucas vo-
zes deste papel

Quãtos antegonistas naõ se coroaraõ triumphan-
tes coma laureada victoria porque excessivos na lamei-
ra naõ poderaõ immoderados elegarem a o ultimo ter-
mo da balisa. todo enimio se contrario da natureza no-
violento naõ pode haver perpetuidad. Homero foi Pr-
incipe dos poetas o discreto das allusões, mas la tinca
o ccaziões em que se dava a o descanco. Apolo tambem
se Monarca das Estrellas, mas nem sempre intende o-

O arco das suas Resoluções: a flexar a corda por não ex-
 ceder o temperamento na harmonia. Sempre foi da muzi-
 ca a melhor maxima, não é fuga da clave fazer pauza
 nos suspiros, vos apressada que é quebro da garganta;
 o canto tem tempos certos são modos, sem compasso
 não é contra ponto. Alomens é tão dissonantes nos
 affectos, que mais querem quebrar que trocer mas não
 é duvida que o quebrar não é de todo dissonancia
 no Capriccio de algua sorte é temeridade; o trocer é effei-
 to politico da prudencia. A boa saúde de v. Ex.^a é tão so-
 nora como m. necessaria a bem cômum da Republica,
 e sem veneravel e varão illustre o P.^o Al.^o da Obre-
 ga ordenou ao seo Religioso o P.^o Vicente Noiz que lan-
 casse de si adoença e fosse acudir ao proximo que tanto
 necessitava da sua saúde a imitação de talo ser-
 voroso exemplo pela parte em que se pode a comodar
 pollo serviço del Rey N. S. humil des. pedimos a v. Ex.^a
 que commenos risco da sua boa disposição se empregue
 no moderado no summo disvello do seo exercicio, por q
 os Reys só querem prosperar, servem se das vidas, nam-
 vao contra a saúde parecera piedade dos Principes may
 é altissima razão de Estado, pois o mayor interesse da
 Republica é q os subditos sirva valentes e vigorozos e
 sem saúde perfeita é quazi impossivel servir se bem.

Todo este discurso se dirigio Ex.^{mo} Senhor com
 profunda Reverencia, a o tempo do preterito e para futu-
 turo

o futuro. E de prezente que com a legria de todos e univer-
sal contentam^{to}. desta Cidade Demos Restituido V. Ex.
a sua perfeita disposicao que dirá agora aminha divi-
da inexplicavel. dirá que a festeja dirá que a aplau-
de más como a estima m. e aplaude. Como pode ainda
que não dis o que deve Explicase. Como sabe. dezeja
fallar mas já agora só trata de emudecer porque é raõ
Excessiva a causa desta nossa mayor Ventura que seria
a rojo do meo affecto. que vier de sempenhar a minha gran-
de obrigação: as causas que são excessiva mente intensas
produzem effectos contrarios: bem quizerá aminha divi-
da Expressar o sumo gosto com que affectuozá e reve-
rente a Dalia alterna cantos publicas expressões de
jubilos na muito festejada melhora da saude de V. Ex.
mas como a causa é superior e taõ excessiva m. grande
produz na minha obrigação contrarios effectos. dezejava
fallar agora, porém só trata de emudecer porque a debeli-
de do meo talento não sabe condignam^{te}. applaudir o m.
que interessa na boa disposicao de V. Ex. mais bem apara-
das pennas vozes as mais grandiloquas e suaves dirão
proporcionadam^{te} melhor. Cantarão sonoram^{te}. mais doees
Lymnos alegres epicinios saustos oracoes eucaristicas
evileanticos festivaes consagrado e offerecido tudo ao
feliz successo desta venturosa melhora e assi dando
em accao de graças infinitos louvores a Ds pello imper-
tantissimo favor que nos fez tambem dou. e justos p.
bens atodo este Estado, atoda ebla republica atoda
evla

Esta Ex.^{ma} academia; atodos Emcomum, Camim ma-
 is particular m.^{re} torno a' repctiz, edar innumeraveis p.
 bens, devenerarmos a v.^{ra} Ex.^a Restituido, e Reintegrado a sua
 antiga Saude illustrando esse Solio, protegendo. Este Sy-
 ceo de Sabios, amparando esta univercidade de peritos:
 Elles dirao' mais suavem.^{re} E Cominerzia mayor o quanto
 obtimao' Etodos muito festejamos a boa Saude de v.^{ra} Ex.^a
 que nos G.^o D.^o muitos annos p.^a a sylo de seus servos
 de seus academicos, de seus beneficiarios, e pois nao' ca-
 be nestoscas clausulas. domco discurso tao' sublime, e
 elevado pensam. om.^{re} q' me alegro, E nao' digo embelle-
 zado quisa na doce fruicao' de tanto bem supra, e
 Condecore a affecto de tua ingenua, e fiel veneracao'.
 disculpando a dissonancia das vices, e ar-
 moniosos cultos, que tributa a Coracao'
 de respectivo a nossa felicidade nay-
 breves clausulas s. de vte.

Epigramma

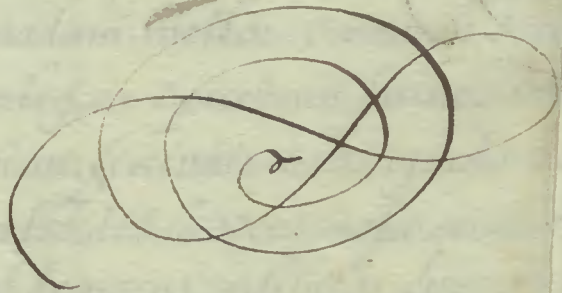
Enjubiloy

274
Injubilos alegres Convertendo
Os Justos, que contem graves padecia
Amante, E Reverente loje a Balia
Dejo festiva gostos Exercendo.

Justa mente Senhor, agora Entendo
que por mais, que duplique a alegria
nao bem Expressara, o que sentia
no mal, que entao vos vira padecendo.

Necessaria a saude vos mereca
Excelso Principe o mayor cuidado
Naõ premitais, que o bem Comum, pereca.

Imperai Sim, mas menos disvelado
pois injusto sera, que seao padeca
quem sabe Como so, reger o Estado.



1540

115

